



LDO 2023, Anexo II – Informações Complementares ao PLOA-2023

XXI – Atualização do Anexo de Riscos Fiscais

O presente documento é uma atualização do Anexo de Riscos Fiscais do PLDO 2023 e de modo a facilitar a compreensão, o sumário sinalizará os itens (NR-Nova Redação) que sofreram modificação no texto original publicado em Abril de 2022, este disponível em:

<https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/anexo-de-riscos-fiscais-da-ldo/2023/20>

Sumário

1	INTRODUÇÃO (NR)	6
2	SUMÁRIO EXECUTIVO (NR)	6
3	ANÁLISE DOS RISCOS MACROECONÔMICOS (GERAIS)	8
3.1	SENSIBILIDADE DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB	8
3.1.1	Receitas Administradas pela RFB (NR)	8
3.1.2	Sensibilidade da Receita Administrada pela RFB aos Parâmetros Macroeconômicos (NR). 8	
3.2	SENSIBILIDADE DA DESPESA PRIMÁRIA	9
3.2.1	Sensibilidade da Despesa Primária Geral	9
3.2.2	Sensibilidade da Despesa com Subsídios e Subvenções (NR)	9
3.3	SENSIBILIDADE DA DÍVIDA PÚBLICA	9
3.3.1	Riscos de Mercado (NR).....	9
3.3.2	Risco de Refinanciamento (NR).....	13
3.4	ESTRESSE DOS PARÂMETROS MACROECONÔMICOS E SIMULAÇÕES.....	17
3.4.1	Receitas (NR).....	17
3.4.2	Despesas (NR)	17
3.4.3	Resultado Primário (NR)	18
3.4.4	Dívida Pública (NR).....	19
4	ANÁLISE DOS RISCOS ESPECÍFICOS	25
4.1	PASSIVOS CONTINGENTES	25
4.1.1	Demandas Judiciais (NR).....	25
4.1.2	Passivos Contingentes em Fase de Reconhecimento	41
4.1.3	Garantias Prestadas pelo Tesouro Nacional (NR).....	41
4.1.4	Contragarantias da União (NR)	42

4.1.5 Fundos Constitucionais de Financiamento	44
4.1.6 Seguro de Crédito à Exportação - Fundo de Garantia à Exportação (NR)	44
4.1.7 Fundos Garantidores	47
4.2 RISCOS FISCAIS ASSOCIADOS AOS ATIVOS.....	47
4.2.1 Dívida Ativa da União (DAU) (NR)	47
4.2.2 Depósitos Judiciais da União (NR)	49
4.2.3 Créditos do Banco Central do Brasil (NR)	50
4.2.4 Haveres Financeiros Relacionados aos Entes Federativos (NR)	51
4.2.5 Haveres Financeiros Não Relacionados a Entes Federativos (NR).....	64
4.3 OUTROS RISCOS ESPECÍFICOS	65
4.3.1 Parcerias Público-Privadas e Concessões Públicas	65
4.3.2 Estatais Federais (NR)	65
4.3.3 Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) (NR)	71
4.3.4 Sistema Financeiro Nacional	76
4.3.5 Desastres (NR).....	76
4.3.6 Mudanças Demográficas	77
5 CONSIDERAÇÃO FINAL (NR)	77

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 - Base de Atuação dos Riscos Fiscais Específicos Consolidados.....	6
Tabela 2 - Receita Administrada pela RFB em 2023 – Impacto % da variação de 1 p.p. em cada parâmetro.....	8
Tabela 3 - Receitas - Impacto da Variação de 1 p.p. nas Variáveis Macroeconômicas.....	8
Tabela 4 - Previsões de sensibilidade da despesa orçamentária da dívida a choques de 1%.....	12
Tabela 5 - Sensibilidade da dívida à taxa de juros, ao crescimento real do PIB e ao resultado primário.....	13
Tabela 6 - Limites e Condições para a realização de operações de crédito.....	23
Tabela 7 - Projeção da margem de suficiência da Regra de Ouro.....	23
Tabela 8 - Demandas judiciais no âmbito da PGU.....	26
Tabela 9 - Ações judiciais de natureza tributária no STF.....	27
Tabela 10 - Ações judiciais de natureza tributária no STJ.....	28
Tabela 11 - Ações judiciais no âmbito da PGF.....	29
Tabela 12 - Demandas judiciais das Empresas Estatais Federais – Risco Possível.....	30
Tabela 13 - Passivo Contingente do BCB, por instância.....	31
Tabela 14 - Consolidação das estimativas de impacto das ações judiciais de Risco Provável dos órgãos da AGU.....	31
Tabela 15 - Demandas judiciais de Risco Provável no âmbito da PGU.....	32
Tabela 16 - Demandas judiciais de Risco Provável de natureza tributária.....	35
Tabela 17 - Ações judiciais de Risco Provável no âmbito da PGF.....	36
Tabela 18 - Demandas judiciais de Risco Provável das Empresas Estatais Federais.....	37
Tabela 19 - Ações judiciais de Risco Provável do BCB, por instância.....	38
Tabela 20 - Ações judiciais de entes subnacionais contra a União - Risco Possível.....	38
Tabela 21 - Ações judiciais de entes subnacionais contra a União - Risco Provável.....	39
Tabela 22 - Demandas judiciais de Risco Possível e Risco Provável.....	40
Tabela 23 - Despesas judiciais em relação à Despesa Primária.....	40
Tabela 24 - Evolução do saldo devedor das Garantias a Operações de Crédito.....	41
Tabela 25 - Estimativas: Saldo Devedor e Honras de Garantias de Operações de Crédito.....	42
Tabela 26 - Evolução do estoque das contragarantias não executadas, segundo as motivações.....	43
Tabela 27 - Mensuração dos impactos nas contas públicas dos riscos fiscais mapeados.....	44
Tabela 28 - Estimativa de ressarcimento de honras realizadas pela União em decorrência do RRF.....	44
Tabela 29 - Indicadores de Solvência do FGE.....	45
Tabela 30 - Estimativa de impacto da manutenção do Seguro de Crédito à Exportação.....	47
Tabela 31 - Créditos por exercício segundo o tipo de crédito e classe (rating).....	47
Tabela 32 - Expectativa de Recuperação de Créditos.....	48
Tabela 33 - Comparação entre os fluxos da arrecadação dos créditos, estimados e realizados, por exercício.....	49
Tabela 34 - Estimativa de arrecadação dos créditos da DAU, por exercício.....	49
Tabela 35 - Fluxos estimados de depósitos judiciais por exercício.....	49
Tabela 36 - Evolução dos créditos do BCB relativos às operações com instituições em liquidação extrajudicial.....	50
Tabela 37 - Variação dos saldos dos créditos do BCB entre 2021 e junho de 2022.....	50
Tabela 38 - Estimativas de fluxo de caixa, segundo instituição financeira, por ano.....	51
Tabela 39 - Evolução do estoque, segundo ativo/programa sob gestão da STN, por exercício.....	52
Tabela 40 - Comparação entre os fluxos, estimados e realizados, segundo ativo/programa sob gestão da STN, por exercício.....	54
Tabela 41 - Fluxos estimados, segundo Ativo/Programa, por exercício.....	55

Tabela 42 - Estimativas dos impactos, segundo a natureza do risco, por exercício	58
Tabela 43 - Impactos estimados da LC nº 173/2020, segundo Ativo /Programa e Tipo de Impacto, por exercício	59
Tabela 44 - Impactos estimados da LC nº 178/2021, segundo Ativo /Programa e Tipo de Impacto, por exercício	61
Tabela 45 - Valores registrados nas contas de ajustes de perdas para os empréstimos concedidos	62
Tabela 46 - Matriz do Modelo de Ajuste de Perdas da STN - Estágios, Níveis de Risco e Ajustes para Perdas Estimadas	63
Tabela 47 - Tabela de Conversão das Notas CAPAG para ratings da matriz STN	63
Tabela 48 - Fluxos estimados, segundo haver financeiro sob gestão da STN, por exercício	64
Tabela 49 - Estimativas dos riscos fiscais por haver financeiro	64
Tabela 50- Escopo da Análise de Riscos de Empresas Estatais Não Dependentes	65
Tabela 51 - Fluxos estimados - Estatais	67
Tabela 52 - Impactos estimados (Estatais Não Dependentes)	67
Tabela 53 - Projeção de dividendos/JCP 1	68
Tabela 54 - Índices de Capital Observados x Requerimentos Mínimos	68
Tabela 55 - Risco 2 - Aportes emergenciais em empresas não dependentes não financeiras	69
Tabela 56 - Estimativa de materialização do risco de aportes emergenciais	70
Tabela 57 - Estimativa de materialização do risco de esforço fiscal adicional	71
Tabela 58 - Evolução da concessão de contratos do Fies	72
Tabela 59 - Valores da dívida segundo safra de concessão de crédito	72
Tabela 60 - Exposição ao risco de crédito, por ano	73
Tabela 61 - Situação dos contratos concedidos entre 2010 e 2017	73
Tabela 62 - Situação dos contratos concedidos até 2009	74
Tabela 63 - Ajuste para perdas estimadas, segundo rating	75
Tabela 64 - Contratos e valor da dívida, segundo modalidade de garantia	75
Tabela 65 - Comparação entre o desembolso estimado e realizado, por ano	76
Tabela 66 - Estimativa de subsídio implícito, segundo programa, por exercício	76
Tabela 67 - Execução orçamentária do Programa 2218 (antigo 2040) - Gestão de Riscos e Desastres	76

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Composição do estoque da DPF	9
Figura 2 - Estimativa da sensibilidade do estoque da DPF a choque de 1% nas variáveis macroeconômicas.....	10
Figura 3 - Teste de estresse de juros e câmbio sobre a DPF	11
Figura 4 - Perfil de vencimentos do estoque da DPF.....	14
Figura 5 - Dívida Pública Federal vincenda em 12 meses em relação ao PIB.....	15
Figura 6 - Evolução do prazo médio (meses).....	16
Figura 7 - Reserva de Liquidez	16
Figura 8 - Espectro de cenários alternativos para Receitas Líquidas (R\$ bilhões)	17
Figura 9 - Espectro de cenários alternativos para Despesas Totais (R\$ bilhões)	18
Figura 10 - Espectro de cenários alternativos para Resultado Primário (R\$ bilhões)	18
Figura 11 - Teste de estresse primário/PIB, PIB e Selic - DBGG (% PIB)	19
Figura 12 - Teste de estresse primário/PIB, PIB e Selic - DLSP (% PIB).....	20
Figura 13 - Cenários estocásticos para DBGG/PIB.....	20
Figura 14 - Cenários estocásticos para DLSP/PIB	21
Figura 15 - Cenários estocásticos assimétricos – DBGG (% PIB).....	21
Figura 16 - Cenários estocásticos assimétricos – DLSP (% PIB)	22
Figura 17 – Histórico da Exposição Total do FGE até Junho de 2022.....	46
Figura 18 - Evolução de contratos inadimplentes, em fase de amortização.....	74

1 INTRODUÇÃO (NR)

A atualização do Anexo de Riscos Fiscais de 2023 (ARF PLDO 2023), elaborado por ocasião do encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 (PLDO 2023) ao Congresso Nacional, atende ao disposto no inciso XXI do Anexo II do próprio PLDO 2023.

O ARF PLDO 2023 subdivide-se em duas grandes seções, além da Introdução, do Sumário-Executivo e das Considerações Finais: Análise dos Riscos Macroeconômicos (Gerais); e Análise dos Riscos Específicos. A atualização do referido Anexo de Riscos é apresentada a seguir, disposta segundo a estrutura do ARF PLDO 2023, referenciada pela sua numeração original, tendo como base as informações recebidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) até a data de elaboração desta atualização.

Este documento contempla apenas os itens que sofreram atualização de informações em relação ao ARF 2023. Para os demais itens, continua válido o conteúdo original do ARF PLDO 2023.

2 SUMÁRIO EXECUTIVO (NR)

Os valores que compõem a base de atuação dos Riscos Fiscais Específicos podem ser verificados de forma consolidada na Tabela 1 abaixo, que atualiza a Tabela 1 do ARF PLDO 2023. Ressalta-se que os valores que não sofreram atualização estão mantidos na tabela, com posição de dez/2021.

Tabela 1 - Base de Atuação dos Riscos Fiscais Específicos Consolidados

Em R\$ bilhões

Item		Tipo Impacto	Estoque		% Estoque 2022 (1º sem)	Fluxos Estimados		Referência nesta atualização	Referência no ARF PLDO 2023
			2021	2022 (1º sem)		2022	2023		
Impacto Financeiro	Passivos Contingentes em Reconhecimento*	↑ despesa	112,3	112,3	2,3%	31,2	25,0	n.a.	Tabela 32 Tabela 33
	Garantias da União*	↑ despesa	307,1	307,1	6,2%	10,0	9,6	Tabela 24	Tabela 34 Tabela 37
	Contragarantias Não Executadas	↑ despesa	41,0	0,0	0,0%	9,0	9,4	Tabela 26 Tabela 27	Tabela 38 Tabela 39
	Créditos do BCB¹	↓ receita	19,2	15,1	0,3%	2,3	4,8	Tabela 37 Tabela 38	Tabela 53 Tabela 54
	Haveres Finan. Relacionados a Entes Federativos	↓ receita	638,2	680,7	13,7%	26,0	36,5	Tabela 39 Tabela 41	Tabela 55 Tabela 57
	Haveres Finan. Não Relacionados a Entes Federativos*	↓ receita	194,0	194,0	3,9%	46,6	24,1	Tabela 48	Tabela 66
Subtotal Financeiro			1.311,8	1.309,2	26,3%				
Impacto Primário	Seguro de Crédito à Exportação²	↑ despesa	38,4	36,0	0,8%	1,3	1,6	Tabela 29 Tabela 30	Tabela 43 Tabela 44
	Passivos relacionados a Demandas Judiciais (Riscos Possíveis)	↑ despesa	1.260,4	2.367,0	47,6%	n.d.	n.d.	Tabela 22	Tabela 29

LDO 2023, Anexo II – Informações Complementares ao PLOA – 2023
XXI – Atualização do Anexo de Riscos Fiscais

Em R\$ bilhões

Item	Tipo Impacto	Estoque		% Estoque 2022 (1º sem)	Fluxos Estimados		Referência nesta atualização	Referência no ARF PLDO 2023
		2021	2022 (1º sem)		2022	2023		
Passivos relacionados a Demandas Judiciais (Riscos Prováveis) ³	↑ despesa	871,9	528,5	10,6%	n.d.	n.d.	Tabela 22	Tabela 29
Passivos relacionados aos Fundos Constitucionais*	↑ despesa	16,5	16,5	0,3%	1,3	1,4	n.a.	Tabela 41 Tabela 42
Fundo de Financiamento Estudantil - Fies ⁴	↓ receita	113,5	107,6	2,2%	n.d.	n.d.	Tabela 60	Tabela 82
Dívida Ativa ^{4 e 5}	↓ receita	524,3	551,7	11,1%	31,6	30,0	Tabela 32 Tabela 33 Tabela 34	Tabela 47 Tabela 48 Tabela 49
Concessões e PPPs	↓ receita	n.a.	n.a.	n.a.	n.d.	n.d.	n.a.	n.a.
Dividendos das Estatais	↓ receita	n.a.	n.a.	n.a.	80,0	41,4	Tabela 51	Tabela 73
Fundos Garantidores*	n.a. ⁶	70,2	70,2	1,4%	n.a.	n.a.	n.a.	Tabela 45
Subtotal Primário		2.895,2	3.677,5	73,7%				
Subtotal por Tipo de Impacto	↑ despesa	2.647,6	3.367,4	67,5%				
	↓ receita	1.489,2	1.549,1	31,1%				
	n.a.	70,2	70,2	1,4%				
Total Geral		4.207,0	4.986,7	100,0%				

n.a. (não aplicável ou não se aplica) e n.d. (informação não disponível).

Os itens marcados com (*) não tiveram seus estoques atualizados. Para a coluna "2022" foi repetido o valor de dez/2021.

¹ O fluxo estimado de 2022 para os Créditos do Banco Central contempla o período de julho a dezembro.

² O valor do Seguro de Crédito à Exportação está referenciado em dólar e foi convertido para pela cotação Ptax do último dia do mês para venda.

³ Para fins de alinhamento com o Balanço Geral da União – BGU 2021 e 2022, Notas explicativas 66 e 18 "Riscos Fiscais com Demandas Judiciais e Precatórios", excepcionalmente foi incluído neste Anexo de Riscos Fiscais, como risco provável, o tema "Cofins/PIS. Base de cálculo, inclusão do ICMS", com valor atualizado para R\$ 236,8 bilhões, que corresponde a ação com decisão desfavorável à União com trânsito em julgado em 2021

⁴ Impacto predominantemente primário.

⁵ O fluxo estimado de 2022 para a Dívida Ativa da União contempla o realizado de janeiro a junho e o estimado de julho a dezembro.

⁶ Perdas em fundos garantidores privados nos quais a União é cotista não afetam diretamente o resultado primário do Tesouro Nacional. Não obstante, a redução no patrimônio da União reduz o montante de recursos que pode ser resgatado pela União. O resgate desses recursos para a Conta Única da União gera receita primária.

Elaboração: STN/SETO/ME

3 ANÁLISE DOS RISCOS MACROECONÔMICOS (GERAIS)

3.1 SENSIBILIDADE DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB

3.1.1 Receitas Administradas pela RFB (NR)

Errata: no título na Tabela 2, onde lê-se: Previsão das Receitas Administradas pela RFB, em 2020, leia-se: Previsão das Receitas Administradas pela RFB, em 2021.

3.1.2 Sensibilidade da Receita Administrada pela RFB aos Parâmetros Macroeconômicos (NR)

A Tabela 2, que atualiza a Tabela 5 do ARF PLDO 2023, mostra o efeito individual da variação de 1 ponto percentual de cada um dos principais parâmetros sobre o conjunto de tributos que compõe as receitas administradas pela RFB, tomando-se como base os parâmetros estimados pela Secretaria de Política Econômica (SPE/ME).

Tabela 2 - Receita Administrada pela RFB em 2023 – Impacto % da variação de 1 p.p. em cada parâmetro

Parâmetro	Impacto sobre a Receita Administrada pela RFB	
	Exceto Previdenciária	Previdenciária
PIB	0,66%	0,16%
Inflação (IER) ¹	0,61%	0,15%
Câmbio	0,09%	-
Massa Salarial	0,08%	0,75%
Juros (Over)	0,02%	-

¹ O Índice de Estimativa da Receita (IER) é composto por uma média ponderada que atribui 55% à taxa média do IPCA e 45% à taxa média do IGP-DI

Fonte: RFB/ME

Em termos nominais, o PIB é a variável que produz o maior impacto nas receitas primárias. Uma elevação de 1 p.p. do PIB provoca, *ceteris paribus*, um aumento de R\$ 10,1 bilhões na arrecadação, sendo a maior parte concentrada nas receitas administradas pela RFB (aproximadamente R\$ 9,1 bilhões). Da mesma forma, uma alta na inflação, com tudo o mais constante, resulta em uma elevação de R\$ 9,3 bilhões na receita total. No agregado, considerando-se uma elevação conjunta de todas as variáveis em 1 p.p., ter-se-ia um aumento da receita de R\$ 26,4 bilhões.

A Tabela 3 atualiza a Tabela 6 do ARF PLDO 2023.

Tabela 3 - Receitas - Impacto da Variação de 1 p.p. nas Variáveis Macroeconômicas

Em R\$ milhões

Itens de receitas	Variáveis				
	PIB	Inflação (IER) ⁽¹⁾	Câmbio	Massa Salarial	Juros (Over)
Receitas Administradas pela RFB	9.098	8.409	1.241	1.103	276
Receitas Previdenciárias	952	893	-	4.463	-
Total	10.051	9.302	1.241	5.566	276

¹ O Índice de Estimativa da Receita (IER) é composto por uma média ponderada que atribui 55% à taxa média do IPCA e 45% à taxa média do IGP-DI.

Fonte: RFB/ME. Elaboração: STN/SETO/ME.

3.2 SENSIBILIDADE DA DESPESA PRIMÁRIA

3.2.1 Sensibilidade da Despesa Primária Geral

Não houve atualização desta subseção.

3.2.2 Sensibilidade da Despesa com Subsídios e Subvenções (NR)

Foram realizadas simulações com os atuais saldos das operações e taxas de juros para estimar o efeito de variações nas taxas de juros sobre essa modalidade de subvenção econômica. Considerando somente o atual estoque de operações já contratadas até 30 de junho de 2022, e que representam compromissos já assumidos pela União, uma elevação de apenas 0,5 ponto percentual nos parâmetros macroeconômicos (IPCA, TLP, SELIC e RDP) representa um impacto sob a forma de aumento de despesas com impacto primário na ordem aproximada de R\$ 588 milhões, o que indica que elevações nessas taxas impactarão necessariamente e diretamente as dotações de recursos necessários para esta finalidade e podem ensejar pedidos de crédito suplementar para que a União possa honrar os compromissos já assumidos.

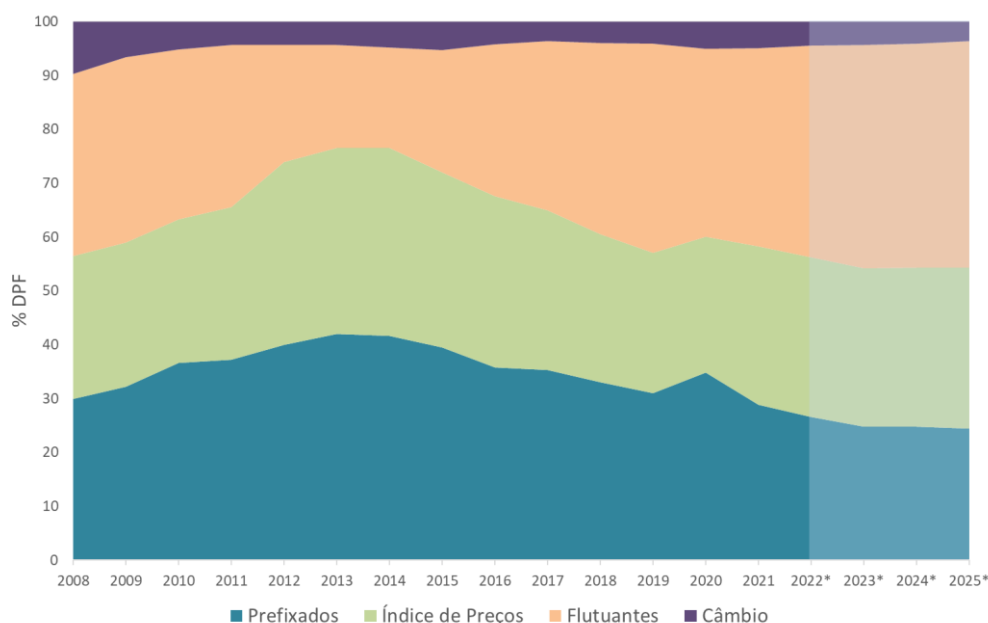
3.3 SENSIBILIDADE DA DÍVIDA PÚBLICA

Não houve atualização desta subseção.

3.3.1 Riscos de Mercado (NR)

A Figura 1 atualiza a Figura 2 do ARF PLDO 2023.

Figura 1 - Composição do estoque da DPF



* Projeções com base na estratégia de médio prazo elaborada no âmbito do PAF 2022.

Fonte e elaboração: STN/SETO/ME.

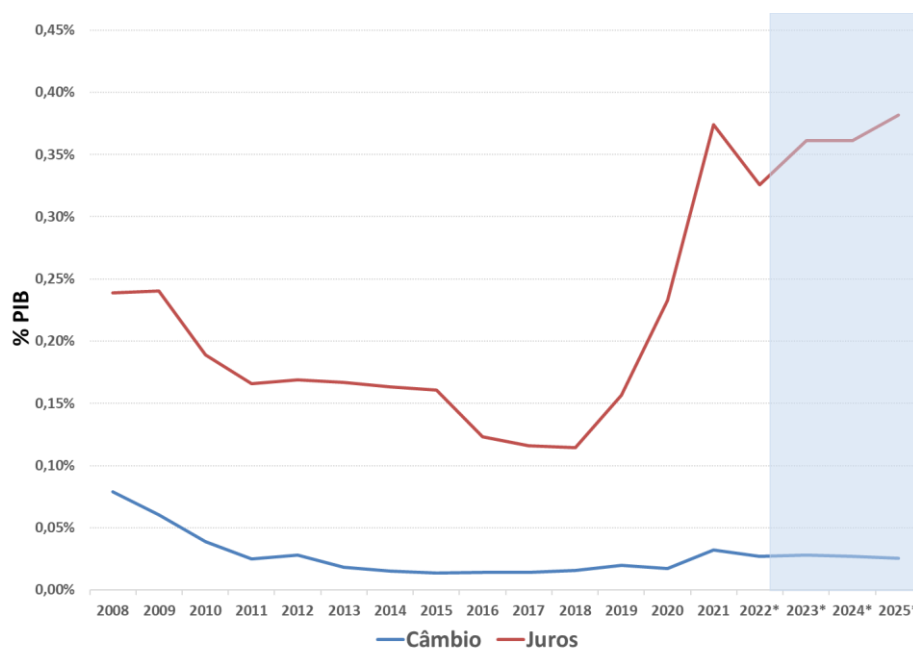
3.3.1.1 Sensibilidade da Dívida Pública aos Parâmetros Macroeconômicos

3.3.1.1.1 Riscos da Dívida Pública Federal (DPF)

Particularmente importante para este Anexo de Riscos Fiscais é a análise de sensibilidade da dívida, que mensura o potencial aumento nos valores de pagamento ou de estoque da dívida pública ao longo do ano, decorrente da flutuação nos parâmetros macroeconômicos.

Uma forma de se avaliar o risco de mercado da dívida é estimar a sensibilidade do valor de seu estoque a alterações marginais de variáveis macroeconômicas¹. Para esta avaliação, com o objetivo de uma análise adequada, tomou-se como parâmetro o indicador de dívida em relação ao PIB (DPF/PIB) e os efeitos de um choque de 1% nas taxas de câmbio (Real/Dólar) e de juros (Selic) sobre este indicador. A magnitude desses efeitos pode ser observada na Figura 2, que atualiza a Figura 3 do ARF PLDO 2023.

Figura 2 - Estimativa da sensibilidade do estoque da DPF a choque de 1% nas variáveis macroeconômicas



* Projeções com base na estratégia de médio prazo elaborada no âmbito do PAF 2022.

** A nova metodologia para juros inclui títulos flutuantes e de curto prazo. Os resultados apresentados podem ser diferentes de valores de anos anteriores em razão da nova metodologia.

Fonte e elaboração: STN/SETO/ME

A Figura 2 mostra a elevada sensibilidade da DPF a alterações nos juros de curto prazo e a baixa sensibilidade da dívida pública com relação a alterações na taxa de câmbio. Este cenário reflete o incremento de títulos com taxas de juros flutuantes na composição da dívida, devido à

¹ Trata-se de uma análise estática, onde analisa-se o efeito isolado da variação de apenas uma variável (taxa de câmbio ou taxa de juros) sobre os indicadores desejados (DPF, Despesa Orçamentária e DLSP). Dessa forma, não são levados em conta os efeitos da alteração de uma variável sobre as outras variáveis. Também não são levados em conta os efeitos da alteração de uma variável sobre outros fatores da economia que poderiam também afetar os indicadores desejados, tais como resultado fiscal, PIB e necessidade líquida de financiamento do setor público.

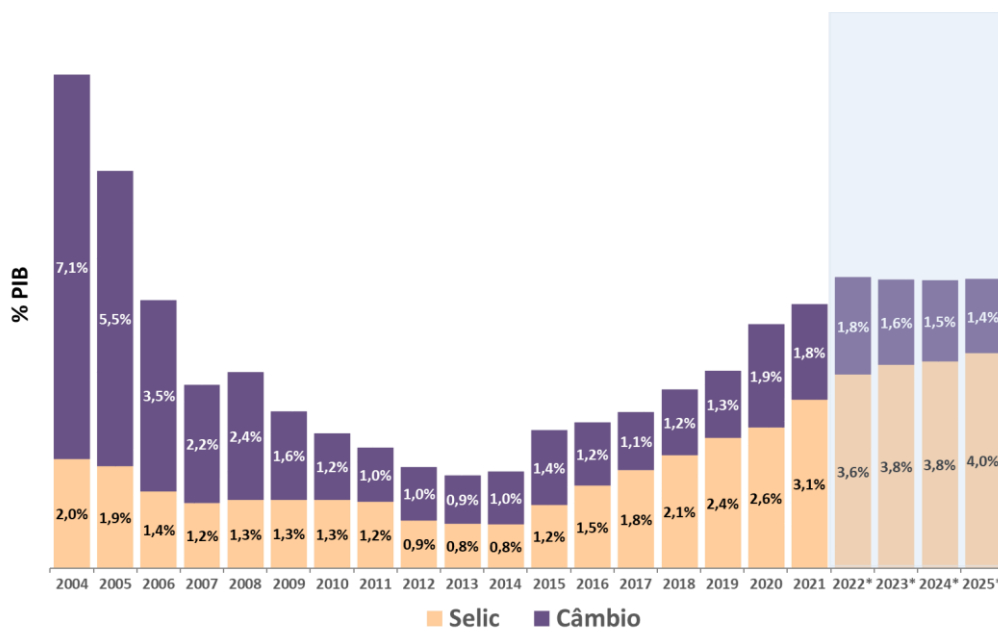
persistência de desequilíbrios fiscais, e a reduzida participação de títulos denominados em moeda de outras nacionalidades na DPF.

A respeito da sensibilidade da dívida pública à variação na inflação, há um *hedge* natural da parcela de dívida corrigida por índice de preços, e esta parcela é majoritariamente indexada pelo IPCA. Este *hedge* decorre do fato de as receitas do governo apresentarem correlação positiva com a taxa de inflação, o que reduz a relevância desse fator de risco. Adicionalmente, o PIB nominal (denominador da análise) também é alterado com a inflação. Por isso, a sensibilidade à inflação não foi apresentada aqui.

Por sua vez, o risco associado à variação da taxa de câmbio encontra-se em patamar aderente à estrutura de dívida proposta pelo portfólio de benchmark. Ademais, o efeito de transbordamento no caso de uma crise cambial seria amortecido diante do atual volume de reservas internacionais administradas pelo Banco Central do Brasil (BCB) ².

Na Figura 3, que altera a Figura 4 do ARF PLDO 2023, temos o resultado do teste de estresse para a evolução do estoque da DPF frente a choques reais nos juros e no câmbio, de forma a evidenciar o efeito dessas variáveis em situações de grande e persistente volatilidade³. Considerando o estoque de dívida em final de período, o impacto de um cenário de estresse corresponderia a um incremento total na dívida de 5,3% do PIB em 2022.

Figura 3 - Teste de estresse de juros e câmbio sobre a DPF



* Projeções com base na estratégia de médio prazo elaborada no âmbito do PAF 2022.

Fonte e elaboração: STN/SETOME

² A posição das reservas em julho de 2022 é da ordem de US\$ 346,4 bilhões.

³ O teste é composto pela simulação do impacto de um choque de três desvios-padrão sobre a média da taxa de juros Selic real e da desvalorização cambial real acumuladas em 12 meses. Este choque é aplicado sobre as parcelas do estoque da DPF remuneradas por taxas de juros flutuantes ou pela variação cambial. Por se tratar de uma avaliação do impacto de choques reais, diferentemente da análise de sensibilidade marginal, este teste não se aplica à dívida indexada à inflação.

Após alcançar o menor valor da série em 2013, o efeito total do estresse do câmbio e da taxa de juros no estoque da DPF, em 2021 voltou ao patamar de 2006 por conta da dinâmica recente da composição da dívida. O risco cambial segue controlado, em decorrência da manutenção de patamares inferiores a 5% da parcela da dívida pública atrelada a moedas estrangeiras desde 2011. Por sua vez, o risco em relação à taxa de juros tem trajetória crescente desde 2014, reflexo da maior participação de títulos com taxa de remuneração flutuante. Como já referido, a inversão desta dinâmica depende da evolução favorável dos resultados fiscais.

Além da análise de impactos no estoque, é relevante avaliar o cronograma de maturação e a sensibilidade da despesa orçamentária da dívida àquelas mesmas variáveis macroeconômicas. Tendo como referência projeções baseadas na estratégia de médio prazo elaborada no âmbito do PAF 2022 e considerando os vencimentos de dívida previstos entre 2022 e 2025, os efeitos de um aumento (redução) de 1% nas taxas de câmbio e de juros podem ser observados na Tabela 4, que altera a Tabela 11 do ARF PLDO 2023.

Tabela 4 - Previsões de sensibilidade da despesa orçamentária da dívida a choques de 1%

Variáveis	2022*		2023*		2024*		2025*	
	% PIB	Milhões R\$	% PIB	Milhões R\$	% PIB	Milhões R\$	% PIB	Milhões R\$
Macroeconômicas								
Câmbio	0,002	181	0,003	265	0,004	441	0,004	524
Inflação	0,028	2.785	0,028	2.960	0,033	3.630	0,023	2.746
Juros	0,047	4.609	0,048	5.044	0,037	4.080	0,035	4.135

*Projeções com base na estratégia de médio prazo elaborada no âmbito do PAF 2022.

Fonte e elaboração: STN/SETO/ME.

A sensibilidade apresentada na Tabela 4 varia conforme o cronograma de maturação dos títulos da DPF e será mais acentuada com relação à uma das variáveis econômicas naqueles anos em que houver maior concentração de vencimentos de títulos indexados àquela mesma variável. Note-se que a sensibilidade da despesa orçamentária é bem menor que àquela correspondente ao estoque da DPF, exatamente porque considera apenas o montante da dívida que será resgatada em determinado exercício. Não obstante, trata-se de um efeito relevante por estar relacionado ao impacto de curto prazo na despesa orçamentária para o pagamento da dívida. Especificamente em relação ao risco de taxa de juros para a despesa orçamentária, note-se que, devido à elevada concentração de vencimentos de LFT em 2023, a sensibilidade quanto à elevação/redução de 1% da taxa de juros elevaria/reduziria a despesa esperada com estes títulos em R\$ 5,0 bilhões.

3.3.1.1.2 Riscos da DLSP e da DBGG

A DBGG tem se tornado a principal referência para a elaboração de políticas econômicas e para sinalizar a solvência do Estado brasileiro. Este indicador abrange a DPF, as dívidas dos governos estaduais e municipais com o setor privado e as operações compromissadas do BCB.

A DPF e a DBGG são métricas que só incluem passivos e, portanto, não medem a acumulação de ativos pelo governo. Assim, é útil avançar para o conceito de endividamento líquido, que traz um balanço entre débitos e créditos do governo frente aos agentes privados. Essa característica está presente na DLSP. Para além do Governo Geral, o Setor Público abrange ainda as empresas estatais não financeiras e o BCB.

Inicialmente, foi gerado um cenário base para a projeção da DLSP/PIB e DBGG/PIB para o período de 2022 a 2025. Sobre este cenário foram feitas análises de risco de taxa de juros, da taxa de crescimento do PIB e de variações no resultado primário. A Tabela 5, que altera a Tabela 12 do ARF PLDO 2023, mostra uma análise de estática comparativa⁴ nas projeções, sempre em relação ao cenário base, para mostrar o aumento na dívida/PIB decorrente de uma variação persistente de 1 ponto percentual na taxa SELIC para cima, uma variação persistente da taxa de crescimento PIB de 1 ponto percentual para baixo, e de um déficit primário persistentemente pior em 1% do PIB. Os impactos são computados isoladamente para cada um desses choques e, posteriormente, assumindo-se um choque combinado nessas variáveis.

Tabela 5 - Sensibilidade da dívida à taxa de juros, ao crescimento real do PIB e ao resultado primário

Choques simulados	DLSP				DBGG			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
PIB – 1 p.p.	0,6%	1,3%	2,0%	2,7%	0,8%	1,7%	2,6%	3,4%
Primário/PIB – 1 p. p.	1,0%	2,1%	3,2%	4,3%	1,0%	2,1%	3,2%	4,3%
SELIC + 1 p.p	0,1%	0,6%	1,1%	1,7%	0,1%	0,5%	1,0%	1,6%
Choques combinados	1,8%	4,0%	6,4%	8,9%	2,0%	4,4%	6,9%	9,5%

Diferença em relação ao Cenário Base.

Fonte e elaboração: STN/SETO/ME.

O impacto da variação do PIB é unicamente via denominador neste exercício, uma vez que não se considera correlações entre as distintas variáveis macroeconômicas. O efeito de um primário menor é via numerador, sem diferença em relação aos indicadores de DLSP e DBGG. A sensibilidade da Selic é captada tanto pela parcela de LFT na composição da DPF quanto pelo volume de operações compromissadas do BCB e pelas parcelas indexadas à Selic dos demais passivos e ativos das diferentes esferas de governo. Ressalte-se que a combinação de choques não consiste na soma dos choques individualizados, mas considera a dinâmica de choques simultâneos.

3.3.2 Risco de Refinanciamento (NR)

Em 2020, o aumento da necessidade de financiamento do Governo Federal ocasionado pela ampliação dos gastos públicos no combate aos efeitos da pandemia de COVID-19 foi significativo. As despesas primárias financiadas com recursos da dívida, de uma projeção de R\$ 376,3 bilhões em 2020, ampliaram-se para R\$ 623,8 bilhões, sendo parte deste aumento financiado pelos recursos disponíveis em caixa (colchão da dívida) e outra parte foi financiada por novas emissões de títulos.

O aumento da percepção do risco e da preferência por liquidez em função da instabilidade do cenário econômico-fiscal fizeram com que os títulos prefixados de curta duração, com vencimento de 6 e 12 meses, fossem os principais instrumentos de captação do Tesouro

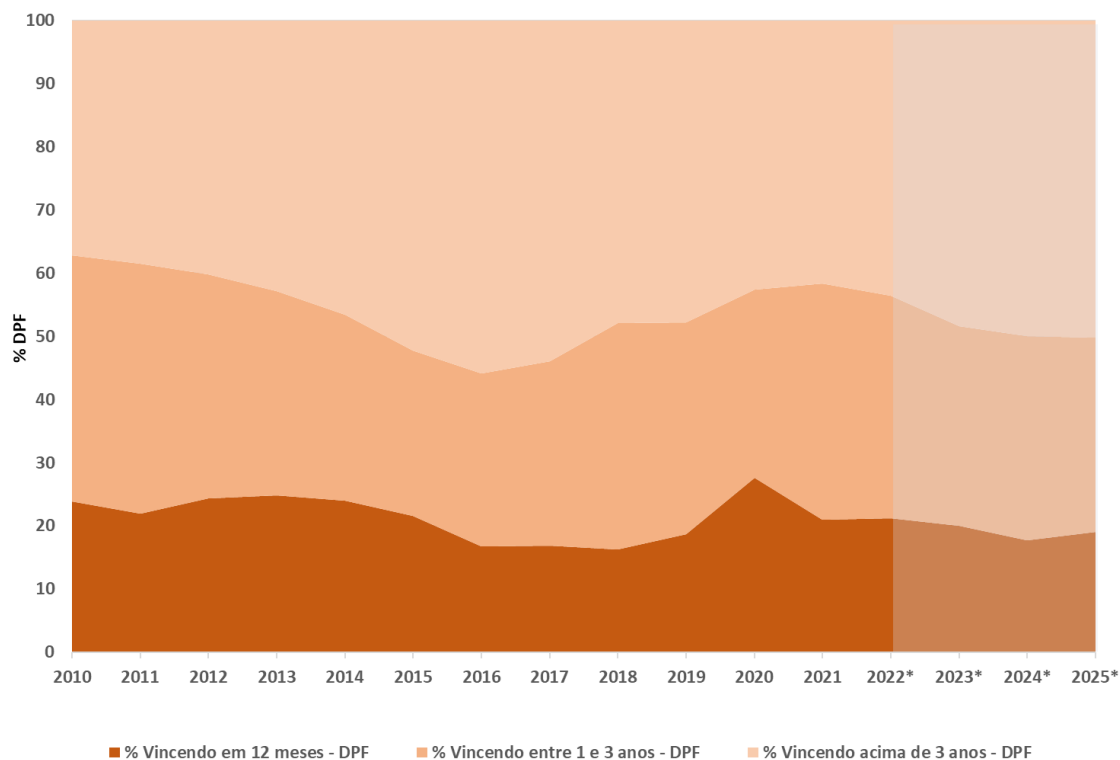
⁴ Esta análise tem a fragilidade de não capturar os efeitos e correlações de mudanças em uma variável sobre a outra. Por exemplo, a análise pode subestimar os efeitos do aumento do PIB real por não alterar o resultado fiscal em função deste novo PIB. O mesmo raciocínio vale para a redução do PIB real, que não se reflete em um cenário de fiscal mais deteriorado. Entretanto, a análise é importante por mostrar o quão sensível as projeções de dívida são às alterações isoladas em cada uma das variáveis.

Nacional naquele momento. Já em 2021, houve a redução da participação dos títulos prefixados de prazo mais curto como principal instrumento na oferta de títulos públicos. Os indicadores do PAF 2022 apontam para uma redução ainda maior da participação desses títulos curtos, substituindo-os principalmente por títulos flutuantes, que possuem risco de mercado semelhante aos prefixados de curta duração (ambos elevam seu custo diante de elevações na taxa básica de juros), porém contam com prazo médio mais elevado, sendo mais benéfico para o risco de refinanciamento.

O risco de refinanciamento representa a possibilidade de o Tesouro Nacional ter de suportar o aumento de custo para se financiar no curto prazo ou, no limite, não conseguir captar recursos suficientes para honrar seus vencimentos. Esse risco é diretamente decorrente da composição da dívida. O risco de refinanciamento pode ser avaliado pela proporção do estoque da dívida que deverá ser honrada em até 12 meses. Assim, a redução do percentual vincendo em 12 meses é condição essencial para a redução desse risco.

Em 2021, com a melhora do cenário no decorrer do exercício, foi possível reverter a trajetória de crescimento desse indicador, que, no entanto, ficou acima da média dos últimos anos, de 2016 a 2019, anteriores à pandemia. Em 2022 e nos anos seguintes, espera-se manutenção dessa melhora do percentual vincendo em 12 meses, caso as condições de mercado permitam o alongamento dos prazos das emissões. Porém, durante o período avaliado, até 2025, não se espera que o indicador retorne totalmente aos níveis anteriores a 2020. Esses e outros detalhes sobre perfil de vencimentos da DPF podem ser vistos na Figura 4, que altera a Figura 5 do ARF PLDO 2023.

Figura 4 - Perfil de vencimentos do estoque da DPF

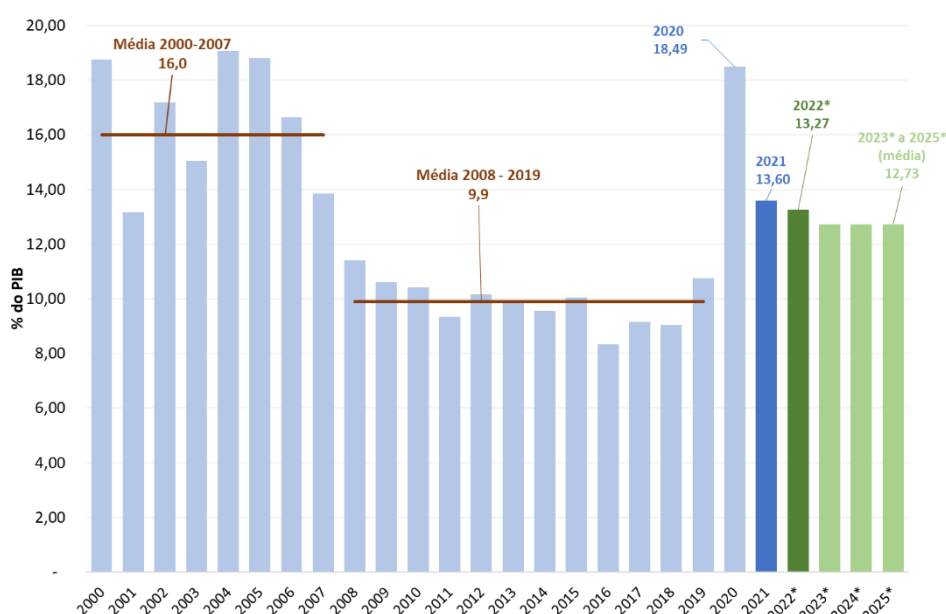


* Projeções com base na estratégia de médio prazo elaborada no âmbito do PAF 2022.

Fonte e elaboração: STN/SETO/ME.

O risco de refinanciamento também pode ser avaliado considerando-se a parcela da DPF que vence em até 12 meses como proporção do PIB. Essa relação atingiu 18,5% do PIB ao final de 2020, maior valor do período entre 2000 e 2021, e bem acima da média histórica registrada entre 2008 e 2019, de 9,9% do PIB. Em 2021 já foi possível um significativo aprimoramento deste indicador em relação ao ano anterior. Para o período de 2022 a 2025 espera-se uma leve redução da dívida vincenda em 12 meses, mas permanecendo em patamar ainda acima da média do período de 2008 a 2019, embora em patamar inferior ao ano de 2020 e à média entre 2000 e 2007, conforme pode ser visto abaixo na Figura 5, que atualiza a Figura 6 do ARF PLDO 2023.

Figura 5 - Dívida Pública Federal vincenda em 12 meses em relação ao PIB



* 2022: Projeção com base no ponto médio do PAF 2022. De 2023 a 2025: Simulações STN.

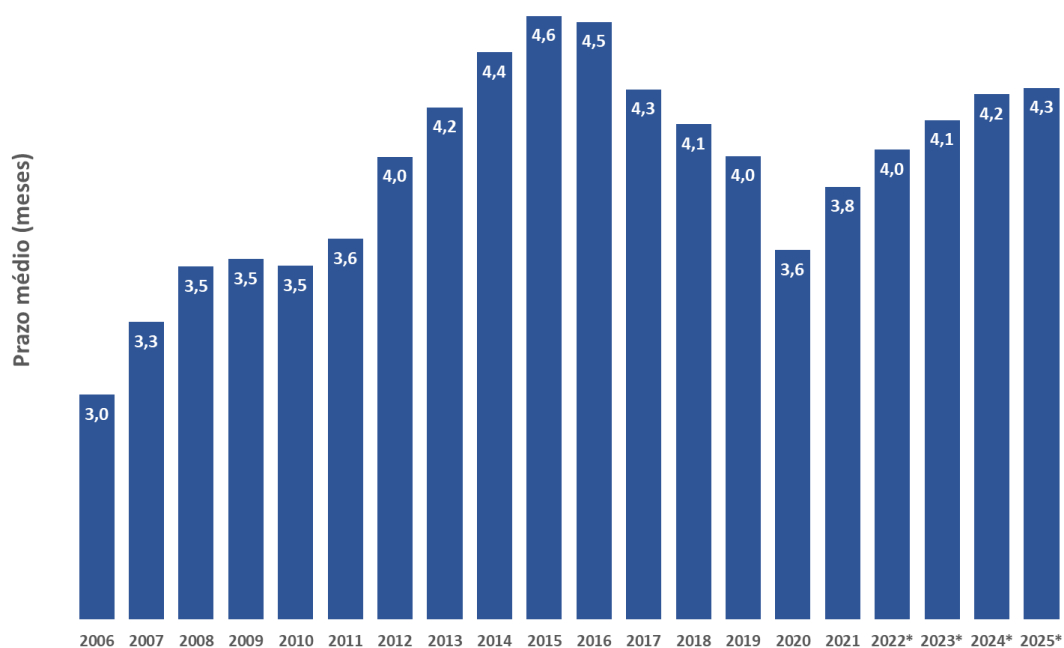
Fonte e elaboração: STN/SETO/ME.

O prazo médio da DPF, como pode ser observado na Figura 6, que altera a Figura 7 do ARF PLDO 2023, reduziu-se de 4,0 para 3,6 anos com o aumento da emissão de títulos prefixados de curto prazo em 2020. Já em 2021, esse indicador apresentou uma melhora devida à redução da emissão desses títulos. Para o período de 2022 a 2025 a expectativa é de evolução progressiva do indicador, que deve progredir para valores entre 4,0 e 4,3, níveis semelhantes ao período entre 2017 e 2019. A dinâmica do prazo médio da dívida é influenciada por uma redução estrutural, nos últimos anos, sobretudo após a perda do grau de investimento pelo país, na demanda pelos títulos mais longos, como a NTN-F, cujo principal demandante são investidores não-residentes, e a NTN-B com prazos acima de 10 anos, cujos principais demandantes são fundos de pensão.

Por fim, destaca-se que o Tesouro Nacional mantém uma reserva de liquidez para pagamento da dívida, o que mitiga o risco de inadimplência no curto prazo. Trata-se de disponibilidade financeira na Conta Única, dedicada à finalidade de honrar os compromissos da DPF. Esse colchão de liquidez permite ao Tesouro Nacional se antecipar a períodos de maior concentração dos vencimentos, reduz o risco de refinanciamento da DPF e permite o pagamento de eventuais

passivos contingentes. Essa reserva assegura flexibilidade à gestão da dívida para atuar em caso de condições adversas e de volatilidade excessiva no mercado de títulos públicos.

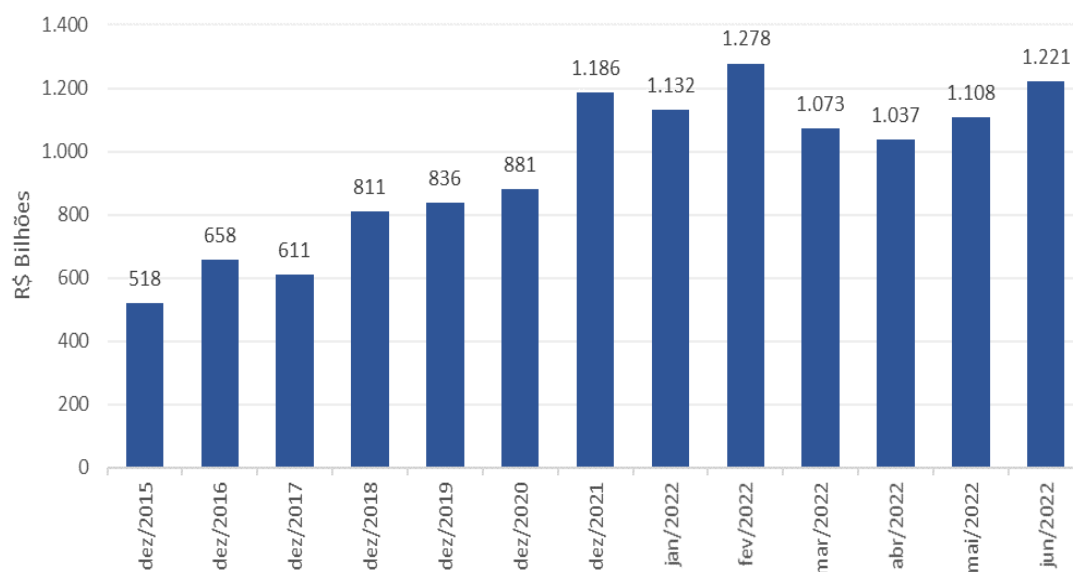
Figura 6 - Evolução do prazo médio (meses)



* 2022: Projeção com base no ponto médio do PAF 2022. De 2023 a 2025: Simulações STN.

Fonte e elaboração: STN/SETO/ME.

Figura 7 - Reserva de Liquidez



Fonte e Elaboração: STN/SETO/ME

Em junho de 2022, a reserva de liquidez alcançou o montante de R\$ 1.221,43 bilhões. Um volume significativo diante do aumento dos vencimentos da DPF no curto prazo nos últimos anos e da maior necessidade de mitigar o risco de refinanciamento neste cenário, conforme pode ser visto acima na Figura 7, que atualiza a Figura 8 do ARF PLDO 2023.

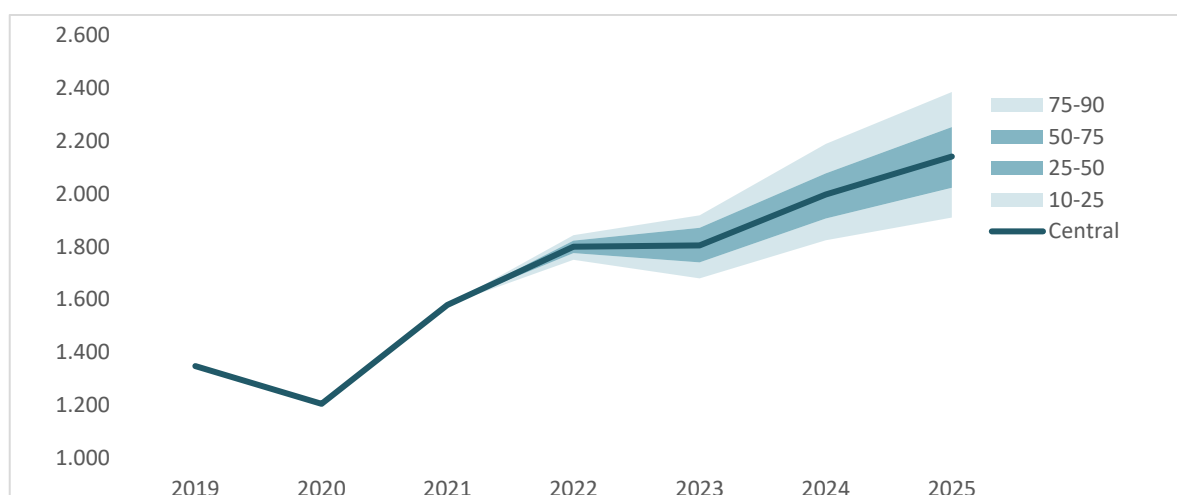
3.4 ESTRESSE DOS PARÂMETROS MACROECONÔMICOS E SIMULAÇÕES

Não houve atualização desta subseção.

3.4.1 Receitas (NR)

A Figura 8 atualiza a Figura 9 do ARF PLDO 2023.

Figura 8 - Espectro de cenários alternativos para Receitas Líquidas (R\$ bilhões)



Fonte e Elaboração: STN/SETO/ME.

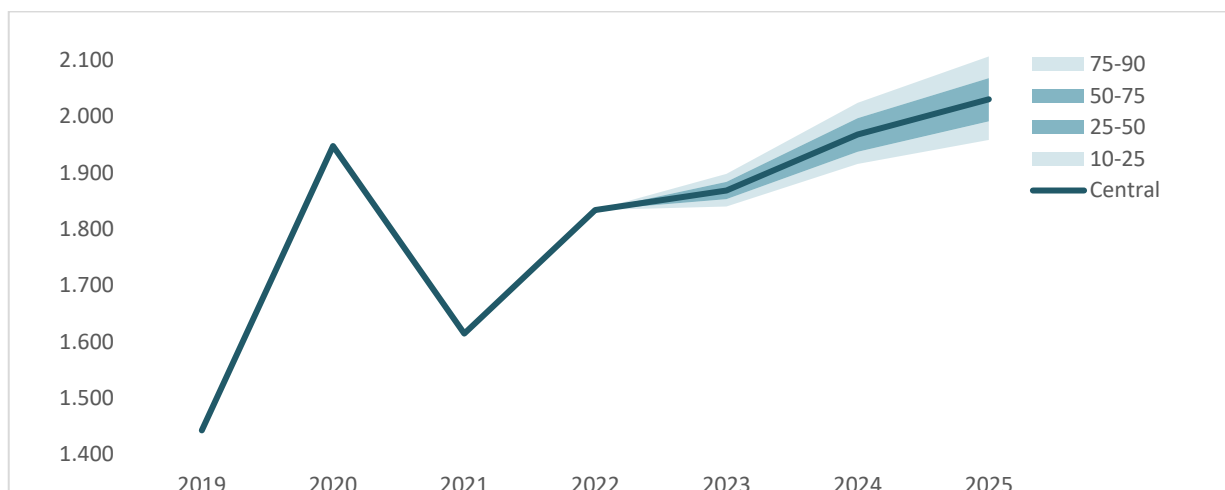
Para o ano de 2023, as estimativas apontam uma receita líquida no montante de R\$ 1.805 bilhões. A amplitude do leque mais interno (percentil 75 e 25), indicado no gráfico em azul escuro, é de R\$ 65 bilhões para cima ou para baixo do cenário central. Já o leque externo (percentil 90 e 10) possui amplitude de R\$ 120 bilhões para cima ou para baixo. Para os anos de 2024 e 2025, a amplitude do leque interno é de R\$ 86 bilhões para cima ou para baixo do cenário central e de R\$ 115 bilhões, respectivamente.

3.4.2 Despesas (NR)

Pelas razões expostas, espera-se que em casos extremos, cuja probabilidade associada é pequena (percentis 10 e 90), haja uma variação nas despesas, para mais ou para menos, em torno de R\$ 29 bilhões em 2023, de R\$ 54 bilhões em 2024 e cerca de R\$ 74 bilhões em 2025. Esses valores não incluem eventuais cortes ou aumentos de despesas discricionárias, que podem ampliar ou reduzir os valores apresentados, mas que, por estarem sob o controle do governo, não são considerados nesta análise.

A Figura 9 atualiza a Figura 10 do ARF PLDO 2023.

Figura 9 - Espectro de cenários alternativos para Despesas Totais (R\$ bilhões)

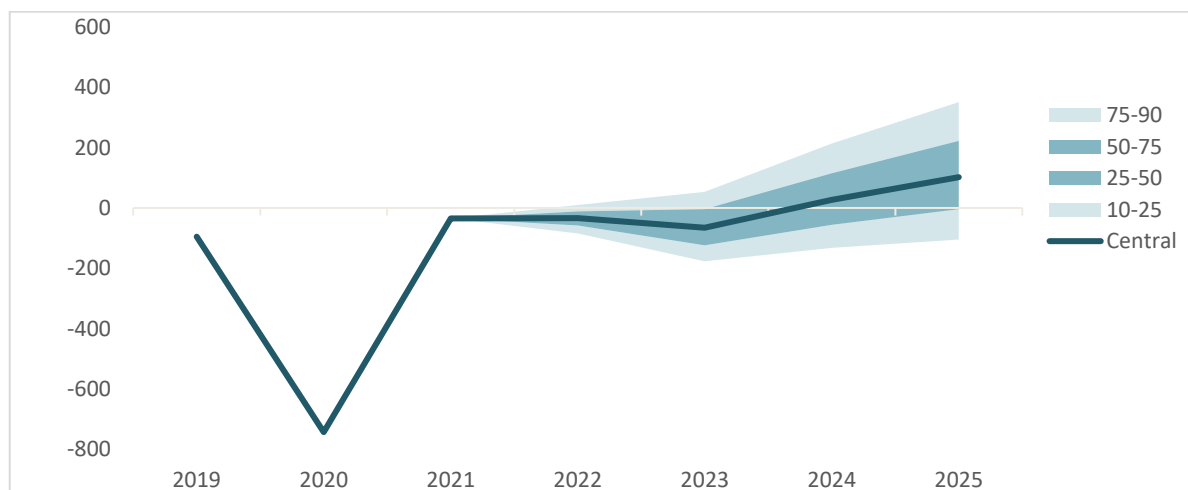


Fonte e Elaboração: STN/SETO/ME.

3.4.3 Resultado Primário (NR)

A Figura 10 atualiza a Figura 11 do ARF PLDO 2023.

Figura 10 - Espectro de cenários alternativos para Resultado Primário (R\$ bilhões)



Fonte e Elaboração: STN/SETO/ME.

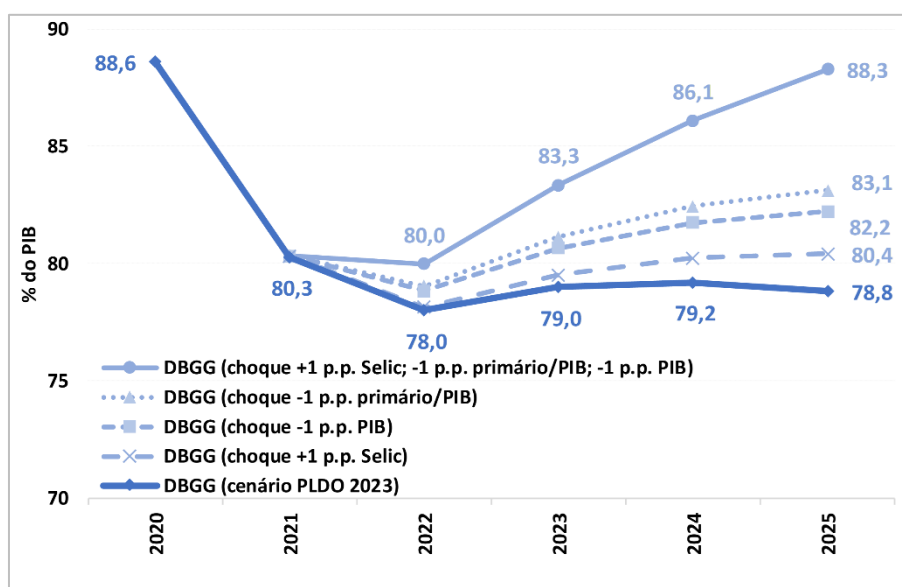
As trajetórias de resultado primário apresentadas mostram que, no ano de 2023, os cenários extremos superior e inferior (percentis 10 e 90) se encontram em torno de R\$ 115 bilhões acima ou abaixo da tendência central estimada para o Governo Central (R\$ -63,7 bilhões). Já para os anos de 2024 e 2025, os resultados relacionados aos mesmos cenários mostram uma melhora ou piora de cerca de R\$ 173 bilhões e 228 bilhões. Interessante notar que o nível da volatilidade

mensurada para o resultado primário em 2023 (R\$ 115 bilhões) é menor que a soma das volatilidades da receita (R\$ 120 bilhões) e da despesa (R\$ 29 bilhões), pela razão já explicitada de que parâmetros macroeconômicos que geram receitas maiores podem gerar também despesas maiores ou vice-versa.

3.4.4 Dívida Pública (NR)

Na sequência são apresentados alguns testes de estresse, de forma a avaliar os efeitos potenciais sobre os indicadores de endividamento bruto e líquido. A trajetória futura da dívida é sensível a alterações nos parâmetros macroeconômicos. O exercício na Figura 11, que substitui a Figura 12 do ARF PLDO 2023, mostra o impacto na DBGG de estresses de 100 pontos base sobre o crescimento do PIB, o resultado fiscal primário e a taxa Selic subjacentes ao cenário PLDO 2023. Além disso, o exercício apresenta o impacto sobre a trajetória da DBGG de um choque negativo simultâneo nas três variáveis: ao fim do horizonte de projeções, a DBGG atingiria 88,3% do PIB em um cenário mais adverso.

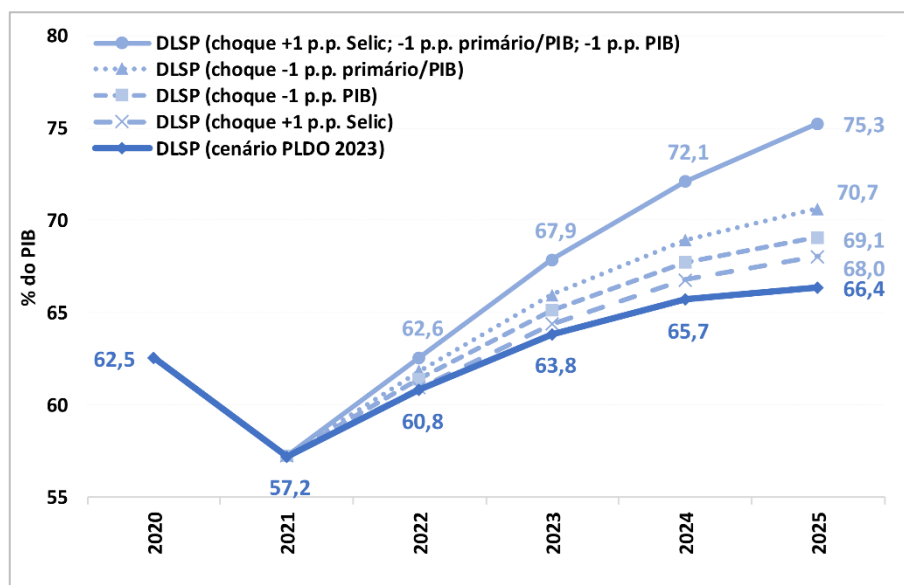
Figura 11 - Teste de estresse primário/PIB, PIB e Selic - DBGG (% PIB)



Fonte: Realizado, BCB. Projeções, STN. Elaboração: STN/SETO/ME

A Figura 12, que substitui a Figura 13 do ARF PLDO 2023, traz o resultado deste exercício para a DLSP, que ao final de 2025 apresentaria um endividamento líquido superior ao cenário PLDO 2023, atingindo 75,3% do PIB em decorrência de eventual estresse combinado no resultado primário, no PIB e na taxa Selic.

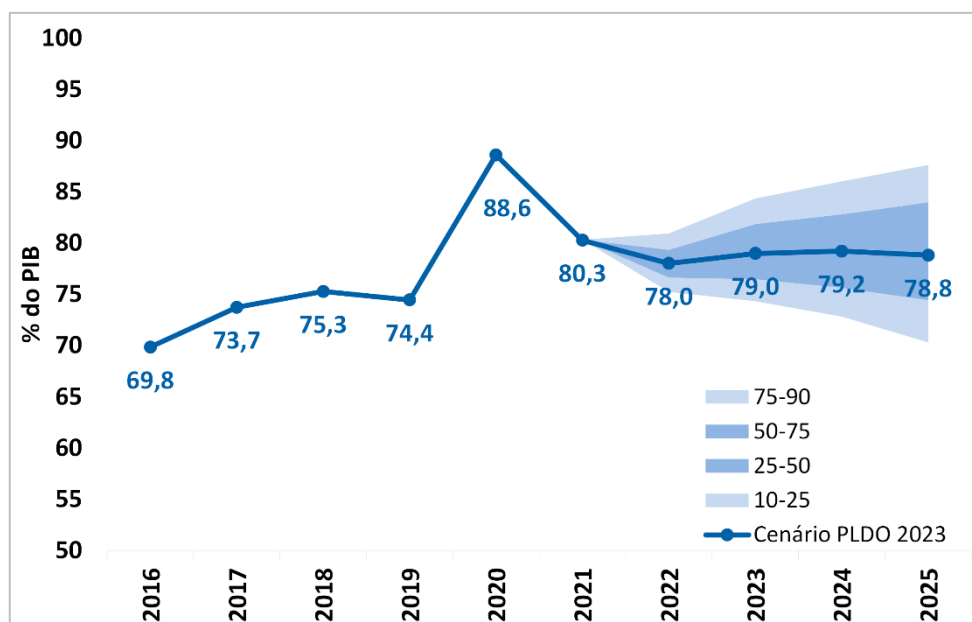
Figura 12 - Teste de estresse primário/PIB, PIB e Selic - DLSP (% PIB)



Fonte: Realizado, BCB. Projeções, STN/ME. Elaboração: STN/SETO/ME.

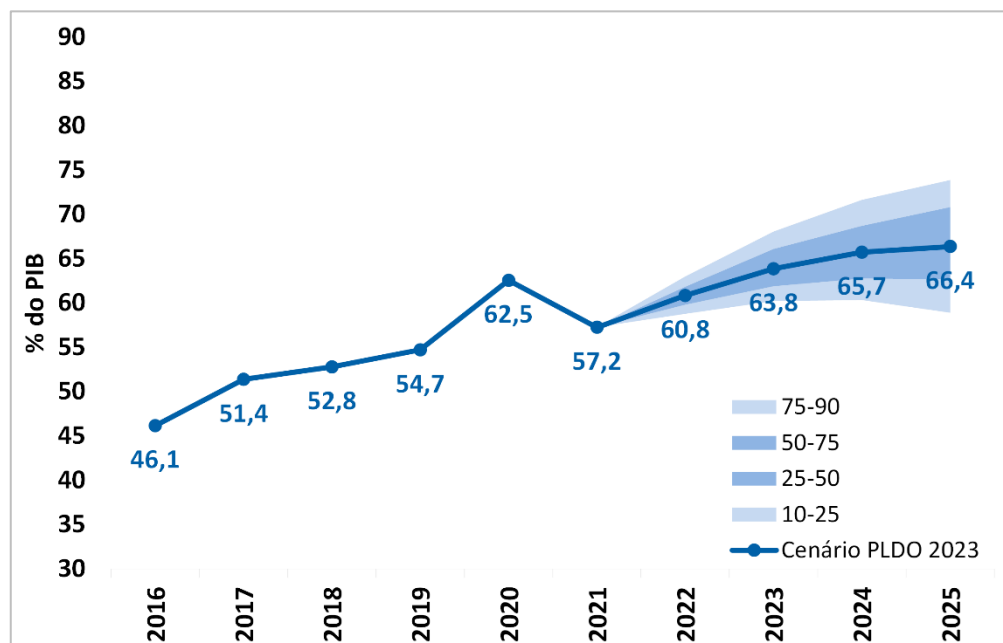
Na Figura 13 e na Figura 14, que substituem respectivamente as Figuras 14 e 15 do ARF PLDO 2023, são mostrados os resultados estocásticos das simulações de DLSP e DBGG. As linhas sólidas representam o cenário PLDO 2023 (Tabela 3 do Anexo de Metas Fiscais) e são muito próximas àquelas das medianas das distribuições. Estas figuras são conhecidas como *fan charts* e mostram o intervalo de confiança para as possíveis trajetórias da DBGG/PIB e DLSP/PIB diante de choques estocásticos no PIB e no resultado fiscal primário ao longo do tempo, mantendo-se constantes as demais variáveis, inclusive juros.

Figura 13 - Cenários estocásticos para DBGG/PIB



Fonte: Realizado, BCB. Projeções, STN/SETO/ME. Elaboração: STN/SETO/ME.

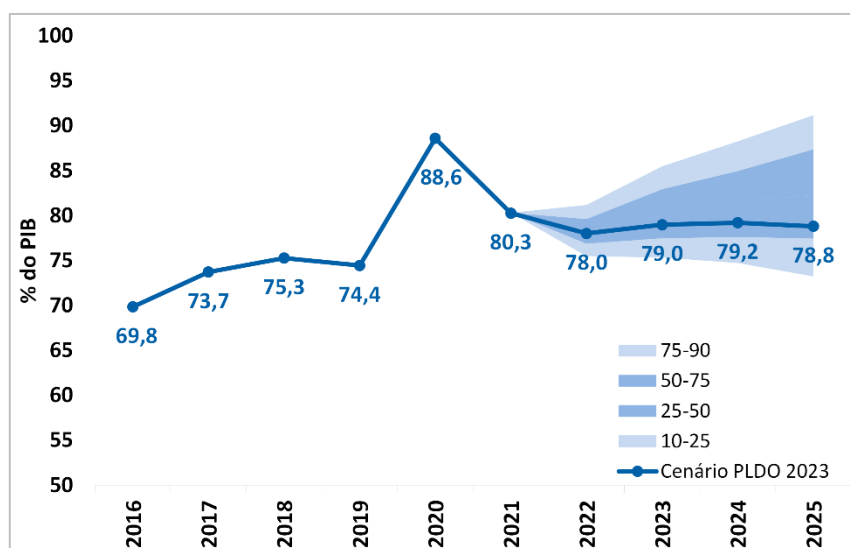
Figura 14 - Cenários estocásticos para DLSP/PIB



Fonte: Realizado, BCB. Projeções, STN/SETO/ME. Elaboração: STN/SETO/ME.

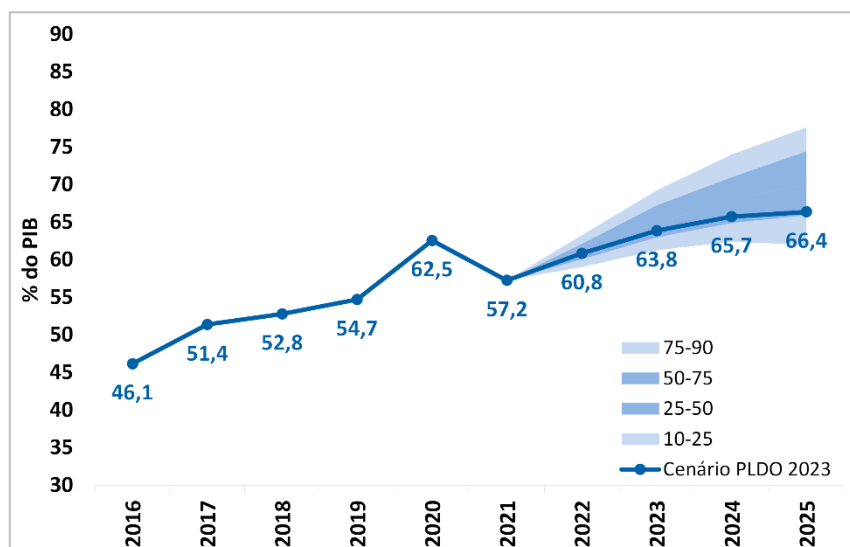
De forma complementar, são apresentados na Figura 15 e na Figura 16, que substituem respectivamente as Figuras 16 e 17 do ARF PLDO 2023, *fan charts* da DBGG e DLSP assimétricos, em decorrência de uma taxa de Selic estressada em 200 pontos base a partir de maio de 2022. Trata-se de um exercício de avaliação de *downside risk*. Em um contexto de taxa Selic estressada, torna-se maior o risco de a DBGG e a DLSP superarem as projeções do cenário PLDO 2023 ao final de 2025 na presença de choques desfavoráveis à atividade e na ausência de consolidação fiscal.

Figura 15 - Cenários estocásticos assimétricos – DBGG (% PIB)



Fonte: Realizado, BCB. Projeções, STN/SETO/ME. Elaboração: STN/SETO/ME.

Figura 16 - Cenários estocásticos assimétricos – DLSP (% PIB)



Fonte: Realizado, BCB. Projeções, STN/SETO/ME. Elaboração: STN/SETO/ME.

Em síntese, taxas de juros mais altas requerem um esforço fiscal substancialmente maior para se manter a dívida em patamares seguros. Torna-se ainda mais urgente a aprovação de reformas estruturantes, que contribuam para a redução do endividamento no médio prazo, condição fundamental para a consolidação fiscal e o crescimento econômico sustentável.

3.4.4.1 Riscos Legais

Para fins desta seção, consideramos como riscos legais para a gestão da Dívida Pública Federal aqueles decorrentes de eventual descumprimento de algum limite ou condição para a realização de operações de crédito, estabelecido pelo atual arcabouço legal. Nesse caso, ficaria vedada a realização de operações de crédito pelo governo, podendo impedir, em algumas situações, até mesmo as emissões de títulos no âmbito da dívida pública mobiliária federal.

Portanto, em um cenário de descumprimento de algum desses limites e condições, não seria possível a utilização de recursos de emissão de títulos para o pagamento de nenhuma despesa orçamentária, exceto os vencimentos da dívida mobiliária (conforme nova redação do inciso III do §3º do artigo 23 da LRF, alterada pela LC nº 178/2021). Essa restrição, principalmente em um cenário de déficit primário, implica possibilidade de interrupção de serviços públicos, impactando não só as despesas discricionárias, como possivelmente as obrigatórias. Também limitaria a execução no âmbito de programas públicos voltados à educação, benefícios sociais, agricultura, entre outros.

A partir de 2022, também entrou em vigência a modificação introduzida no § 2º do art. 51 também da LRF, representando simplificação e redução adicional dos riscos para a gestão da Dívida Pública Federal decorrentes da verificação de limites e condições para a realização de operações de crédito da União. Nesse caso, a não verificação das condições definidas na redação anterior do § 2º supracitado impediriam que o Tesouro Nacional realizasse emissões de títulos, exceto aquelas destinadas ao refinanciamento do principal da dívida. Com a alteração do § 2º, vigente a partir de 2022, em caso de algum descumprimento haverá excepcionalização para todo o

pagamento da dívida mobiliária, incluindo seus encargos. Além disso, a verificação recairá sobre obrigações do Poder ou órgão que deseja realizar a operação de crédito, em vez de se verificar todo o ente, como se fazia anteriormente.

Na Tabela 6, que atualiza a Tabela 13 do ARF PLDO 2023, destacamos os limites e condições, com a indicação do respectivo dispositivo legal, que devem ser verificados para a realização de operações de crédito.

Tabela 6 - Limites e Condições para a realização de operações de crédito

Limites e Condições	Norma
Publicação do RREO até 30 dias após encerramento do bimestre	Art. 165, § 3º, da CF; e art. 52, <i>caput</i> e § 2º, da LRF
Regra de Ouro	Art. 167, III, da CF; art. 32, da LRF; e art. 6º, da RSF 48
Autorização, no texto da lei orçamentária, para contratação de operação de crédito	Art. 32, I, da LRF
Limite de Operações de Crédito	Art. 32, § 1º, III, da LRF; e art. 7º, I, da RSF 48
Limite de despesas de pessoal da União (Poder Executivo)	Arts. 19, 20, 22 e 23 da LRF
Ausência de operações nulas e/ou vedadas	Arts. 33, 35, 36 e 37 da LRF
Consolidação pelo Poder Executivo das Contas Anuais	Art. 51, § 2º, da LRF
Publicação do RGF até 30 dias após encerramento do quadrimestre	Art. 54, <i>caput</i> , e art. 55, §§ 2º e 3º, da LRF
Transparência da Gestão Fiscal	Art. 48, §§ 2º, 3º e 4º, da LRF

Fonte e Elaboração: STN/SETO/ME.

Dentre esses riscos, destaca-se aquele relativo ao descumprimento da regra de ouro, estabelecida pelo inciso III do art. 167 da Constituição Federal, que veda a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta. Isso porque as projeções apontam que, dado o cenário fiscal esperado, há a necessidade de um monitoramento constante, não sendo baixa a possibilidade da necessidade de se recorrer a operações de crédito em montante superior ao das despesas de capital, uma vez que as margens projetadas são apenas ligeiramente positivas, conforme Tabela 7, que atualiza a Tabela 14 do ARF PLDO 2023. O cenário contempla a aplicação de recursos de fontes de superávits financeiros de exercícios anteriores e já disponíveis em 2022, notadamente do resultado do Banco Central e do retorno de operações de financiamento, especialmente do BNDES. Tais recursos são essenciais para a manutenção da margem de suficiência da regra de ouro positiva no período 2022-2025.

Tabela 7 - Projeção da margem de suficiência da Regra de Ouro

Em R\$ milhões

Cenário	2023	2024	2025
Cenário base	20.715,5	17.091,40	22.869,7

O Cenário Base deste Anexo de Riscos Fiscais pressupõe a utilização de superavit financeiro de fontes de não emissão projetado para final de 2022 para pagamento de despesas da dívida pública. Para 2024 e 2025 esse cenário contempla estimativas preliminares, com base em hipóteses simplificadas que deve ser atualizado quando da elaboração dos respectivos Projetos de Lei Orçamentária, momento em que serão definidas com maior exatidão a eventual necessidade de operações de crédito para o financiamento das despesas orçamentárias, bem como serão atualizados os parâmetros macroeconômicos que afetam as projeções de despesas de capital.

Fonte e Elaboração: STN/SETO/ME.

É importante destacar que o excesso de operações de crédito já ocorreu nos orçamentos de 2019 e 2020, exercícios em que ocorreu aprovação de crédito adicional nos termos do inciso III do art. 167 da Constituição Federal. Em 2020, as flexibilizações dos limites legais após a

decretação do estado de calamidade pública em saúde tornaram desnecessário a aprovação do crédito suplementar específico para cumprimento da Regra de Ouro, sendo aprovados apenas créditos suplementares regulares para rearranjo de fontes de recursos).

Em 2021, as dotações iniciais da Lei Orçamentária indicavam operações de crédito excedentes e despesas a serem pagas com recursos da dívida condicionadas a aprovação de crédito suplementar ou especial, pois tais operações de crédito estariam acima do montante previsto para as despesas de capital do exercício. No decorrer do exercício, no entanto, novas fontes de recursos se tornaram disponíveis, com a melhora da arrecadação, o que possibilitou a eliminação daquele montante de despesas condicionadas e a retirada do projeto de lei de crédito suplementar então encaminhado ao Congresso Nacional.

Para 2022, as dotações iniciais do orçamento também indicavam um excesso de operações de crédito sobre as despesas de capital e outro possível descumprimento da regra de ouro neste exercício. No entanto, após a apuração do superávit financeiro do exercício anterior foi possível efetuar o remanejamento daquelas fontes condicionadas e projetar, no cenário atual, a eliminação daquele descumprimento.

O Projeto de Lei Orçamentária de 2023 também estima um possível descumprimento da regra de ouro para aquele exercício. Todavia, para a elaboração do cenário apresentado na tabela anterior, onde estima-se uma margem positiva para 2023, assume-se a possibilidade de utilização do superávit financeiro de fontes exclusivas para pagamento da dívida pública projetado para o final de 2022.

Para os próximos exercícios, vislumbra-se os mesmos desafios dos anos recentes. Portanto, para que esse cenário não implique um descumprimento da Constituição Federal e, conseqüentemente, uma vedação à realização de novas operações de crédito, deve-se buscar a constante administração eficiente das fontes disponíveis para gestão da dívida pública, principalmente as fontes não decorrentes de operações de crédito, e, eventualmente, autorização junto ao Poder Legislativo para a realização dessas operações de crédito que estariam em excesso nos termos estabelecidos no próprio dispositivo legal. Nesse sentido, caso o Poder Legislativo não aprove tais créditos suplementares ou especiais, não seria possível realizar as respectivas despesas, cuja fonte de recursos seriam emissão de títulos da dívida pública, o que levaria a um dos cenários descritos acima, com a possibilidade de interrupção de serviços públicos ou risco de não pagamento de alguma despesa obrigatória.

Além da regra de ouro, a observação dos demais limites e condições, em particular dos limites de pessoal, é essencial. O não atendimento de algum item pode acarretar riscos caso tal situação venha a restringir a emissão de títulos da dívida pública mobiliária.

4 ANÁLISE DOS RISCOS ESPECÍFICOS

4.1 PASSIVOS CONTINGENTES

4.1.1 Demandas Judiciais (NR)

A Advocacia-Geral da União (AGU) atualizou as informações das demandas judiciais com riscos de probabilidade de perda sob responsabilidade da Procuradoria-Geral da União, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da Procuradoria-Geral Federal, conforme os critérios definidos nos normativos vigentes. Além disso, foram atualizadas as ações judiciais a cargo da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST) e do Banco Central do Brasil (BCB).

4.1.1.1 Critérios e Procedimentos na prestação de informações sobre Demandas Judiciais
Não houve atualização

4.1.1.2 Demandas Judiciais Contra a Administração Direta da União

Sob a responsabilidade da Procuradoria-Geral da União (PGU), as seguintes ações judiciais foram **excluídas do escopo desta seção** do ARF PLDO 2023, conforme as justificativas abaixo:

- a. Ação judicial relacionada a “Juros moratórios aplicáveis nas condenações da Fazenda Pública” foi excluída por ter sido reconhecida a Repercussão Geral; e
- b. Ação acerca da “Desapropriação por Interesse Social”, foi reclassificada para risco provável.

As seguintes ações tiveram a sua classificação de risco alterada para possível e passaram a contar no rol de ações avaliadas como Passivos Contingentes para fins de atualização deste Anexo de Riscos Fiscais:

- a. Intervenção do Estado no domínio econômico. Fixação de tarifas pelo ente central no período compreendido entre 1987 a 1992. Manutenção da equação financeira original do contrato de concessão. Processo de referência: ARE 1.265.503; e
- b. Responsabilidade da União pelo pagamento dos honorários das perícias requeridas pelo MPF. Processo de referência: centenas de processos.

Ademais, as seguintes ações tiveram sua estimativa de impacto atualizada:

- a. Setor Sucroalcooleiro - Responsabilidade civil do Estado. Processo de referência: RESP 1.347.136/DF (2012/0207039-3) 0025517-61.1999.4.01.3400 (feito afetado para julgamento de demanda repetitiva) e ARE 884325 (também afetado); e
- b. Trem-bala Rio de Janeiro-São Paulo. Processo de referência: Decreto Injuntivo 47/2012.

Por último, foi adicionada a ação declaratória referente ao ressarcimento de despesas do Estado do Paraná com o pagamento de ordens judiciais de fornecimento de medicamento, indicada na Tabela 8, que atualiza as estimativas de impacto das demandas judiciais sob responsabilidade da PGU, e consequentemente atualiza a Tabela 15 do ARF PLDO 2023:

Tabela 8 - Demandas judiciais no âmbito da PGU

Ações Judiciais	Processo de referência	Em R\$ bilhões
		Estimativa de impacto
Intervenção do Estado no domínio econômico.	ARE 1.265.503	95,0
Setor Sucroalcooleiro - Responsabilidade civil do Estado.	RESP 1.347.136/DF (2012/0207039-3) 0025517-61.1999.4.01.3400. No STF: ARE 884325	79,6
ACP - Devolução das diferenças pagas pelos mutuários de Cédulas. de Crédito Rural- Plano Collor I.	ERESP 1.319.232/DF	79,0
Fornecimento Medicamento pelo Poder Público.	RE 566.471, RE 657.718, RE 855.178, RESP 1.657.156/RJ (Tema 106 do STJ)	14,0
Indenização em pecúnia por férias não gozadas por servidor ativo (SGCT).	ARE 721.001	3,9
Trem-bala Rio de Janeiro-São Paulo.	Decreto Injuntivo 47/2012	2,1
Liquidação de Sentença - Indenização por Restrição Ambiental.	5033010-49.2020.4.04.7000 (TRF4 1 PR)	1,0
Ação de Desapropriação.	REsp 1.505.733; REsp 1.522.030; REsp 1.505.700; REsp 1.505.696 - 0003108-05.2011.4.04.0000	1,0
Ação Declaratória - Estado do Paraná.	5018638-71.2015.4.04.7000	1,0
Equiparação do valor das diárias devidas a membros do Ministério Público e do Poder Judiciário.	RE 968.646	Não disponível
Isonomia entre Magistratura e Ministério Público para Licença prêmio.	RE 1.059.466	Não disponível
Responsabilidade da União pelo pagamento dos honorários das perícias requeridas pelo MPF.	Centenas de processos	Não disponível
Total		276,6

Fonte: AGU. Elaboração: STN/SETO/ME.

4.1.1.3 Demandas Judiciais Contra a União de Natureza Tributária

No que concerne às ações judiciais relativas aos agravos e recursos extraordinários que tratam de **matéria tributária** em trâmite no Supremo Tribunal Federal (STF), as seguintes ações foram excluídas desta seção do ARF PLDO 2023, conforme detalhamento a seguir:

- Imunidade - Imposto Importação. Caracterização de atividade filantrópica executada a luz de preceitos religiosos (ensino, caridade e divulgação dogmática) com assistência social (Tema 336), passou a ser classificada como de risco provável, fazendo parte agora da seção 4.1.1.7 – Demandas Judiciais Classificadas como de Risco Provável; e
- Tema 502 - IPI. Incidência. Bacalhau. Excluído pelo trânsito em julgado em 06.04.22

As seguintes ações tiveram sua estimativa de impacto atualizada:

- COFINS/PIS. Importação. Exigência de lei complementar para a disciplina de PIS e COFINS sobre a importação. Lei nº 10.865/2004; e
- Exclusão dos valores relativos ao PIS e à COFINS da base de cálculo da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB).

Além disso, foram adicionadas duas novas ações com classificação de risco possível, que atualiza as estimativas de impacto das ações tributárias no STF:

- Fundo de participação de estados (FPE) e Municípios (FPM). Processo de referência: RE 1.288.634; e

- b. Incidência da alíquota de 25% (vinte e cinco por cento) do imposto de renda exclusivamente na fonte, sobre as pensões e os proventos de fontes situadas no País, percebidos por pessoas físicas residentes no exterior (Tema 1174). Processo de referência: ARE 1.327.491

Deste modo, a atualização dos riscos fiscais relativos às demandas judiciais que envolvem matéria tributária está descrita na Tabela 9, que atualiza a Tabela 16 do ARF PLDO 2023. Estima-se que o impacto das ações judiciais de natureza tributária, no âmbito do STF, seja aproximadamente de R\$ 1.412 bilhões (ante aproximadamente R\$ 807,4 bilhões publicado anteriormente).

Tabela 9 - Ações judiciais de natureza tributária no STF

Em R\$ bilhões

Ações Judiciais	Processo de referência	Estimativa de impacto
PIS e COFINS. Validade de critérios de aplicação da não-cumulatividade.	RE 841.979	472,7
COFINS/PIS. Importação. Exigência de lei complementar para a disciplina de PIS e COFINS sobre a importação. Lei nº 10.865/2004.	RE 565.886	325,0
Fundo de participação de estados (FPE) e Municípios (FPM).	RE 1.288.634	279,0
PIS/COFINS das instituições financeiras. Discussão a respeito da possibilidade de incidência de PIS/COFINS sobre as receitas de instituições financeiras que decorrem de seu objeto social e incluiriam, portanto, as receitas de natureza financeiras, com fulcro na Lei 9.718/98.	RE 609.096 e 880.143	115,2
Inclusão do PIS e da Cofins nas suas próprias bases de cálculo.	RE 1.233.096	65,7
PIS e COFINS. Base de cálculo, inclusão do ISS. Questiona-se a inclusão da parcela relativa ao ISS na base de cálculo da contribuição para o PIS e COFINS (sistemática da tributação por dentro).	RE 592.616	35,4
PIS E COFINS. Incidência sobre as receitas decorrentes da locação de bens móveis.	RE 659.412	20,2
CIDE sobre remessas ao exterior. Discussão a respeito da incidência da CIDE criada pela Lei nº 10.168/2000, destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação.	RE 928.943	19,6
Possibilidade de exclusão da base de cálculo do PIS e do COFINS dos valores correspondentes a créditos presumidos de ICMS decorrentes de incentivos fiscais concedidos pelos Estados e pelo Distrito Federal	RE 835.818	16,5
PIS sobre locação de bens imóveis. Discussão sobre a incidência de PIS sobre as receitas decorrentes da locação de bens imóveis, inclusive no que se refere às empresas que alugam imóveis esporádica ou eventualmente.	RE 599.658	16,0
FUNRURAL PJ - Contribuições devidas à seguridade social pelo empregador, pessoa jurídica, que se dedique à produção rural, incidentes sobre a receita bruta proveniente da comercialização da sua produção. Art. 25, I e II, e § 1º, da Lei 8.870/1994.	RE 700.922	12,2
Contribuição da Agroindústria. Discussão sobre a constitucionalidade da contribuição para a seguridade social a cargo das agroindústrias sobre a receita bruta prevista na Lei n.º 10.256/2001.	RE 611.601	12,0
PIS/COFINS e CSLL sobre atos cooperativos. Discussão sobre a incidência do PIS, COFINS e CSLL sobre os valores resultantes dos atos cooperativos próprios das sociedades cooperativas.	RE 672.215	9,1
Contribuição ao SENAR. Discussão sobre a constitucionalidade da incidência da contribuição destinada ao SENAR sobre a receita bruta proveniente da comercialização da produção rural, nos termos do art. 2º da Lei 8.540/1992, com as alterações posteriores do art. 6º da Lei 9.528/1997 e do art. 3º da Lei 10.256/2001.	RE 816.830	5,2
Aplicabilidade do princípio da anterioridade geral (anual ou de exercício) em face das reduções de benefícios fiscais previstos no Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários Tema (1108).	RE 1.285.177	4,0
Multa por indeferimento administrativo de pedidos de ressarcimento, compensação e restituição. Discussão sobre a aplicação das multas de 50% dos §§ 1º e 17 do art. 74 da	RE 796.939	3,7

Em R\$ bilhões

Ações Judiciais	Processo de referência	Estimativa de impacto
Lei nº 9.430/1996, na redação que lhes foi conferida pelo art. 62 da Lei nº 12.249/2010, em caso de indeferimento de pedidos de ressarcimento de compensação já efetuados (ou que venham a ser efetuados), ressalvando-se a possibilidade da incidência de multa em caso de má-fé do contribuinte.		
Exclusão dos valores relativos ao PIS e à COFINS da base de cálculo da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB).	RE 1.341.464	1,3
IOF. Fato gerador. Incidência nos contratos de mútuo onde não participem instituições financeiras. Factoring. Artigo 13 da Lei nº 9.779/99.	RE 590.186	Não disponível
IRPJ. Demonstrações financeiras. Correção monetária. Julho e agosto de 1994. Constitucionalidade. Art. 38 da Lei 8880/94.	RE 595.107	Não disponível
Imposto de importação. Comércio internacional. Direitos Antidumping. Retroatividade. Diversidade de estágios da operação de importação.	RE 632.250	Não disponível
Crédito presumido de IPI na base de cálculo do PIS e da COFINS.	RE 593.544	Não disponível
Contribuição Previdenciária. Cooperativas. LC 84/96, artigo 1º, inciso II. Alegação de cobrança de alíquotas superiores às das empresas em geral.	RE 597.315	Não disponível
CSL e IRPJ sobre rendimentos em aplicações financeiras de renda fixa ou variável e superávits das entidades fechadas de previdência complementar. Ausência de finalidade lucrativa.	RE 612.686	Não disponível
Constitucionalidade da inclusão dos expurgos inflacionários na correção monetária incidente sobre valores depositados em juízo.	RE 1.141.156	Não disponível
Alcance da imunidade tributária prevista no artigo 150, inciso VI, alínea e, da Constituição Federal, em relação a suportes materiais importados e produzidos fora do Brasil que contenham obras musicais de artistas brasileiros (Tema 1083).	ARE 1.244.302	Não disponível
Equiparação de Caixa de Assistência de grupo profissional a entidades beneficentes de assistência social para fins de imunidade tributária (Tema 254).	RE 600.010	Não disponível
Imunidade tributária recíproca em favor de sociedade de economia mista prestadora de serviço público relativo à construção de moradias para famílias de baixa renda (Tema 1122).	ARE 1.289.782	Não disponível
Incidência da alíquota de 25% (vinte e cinco por cento) do imposto de renda exclusivamente na fonte, sobre as pensões e os proventos de fontes situadas no País, percebidos por pessoas físicas residentes no exterior.	ARE 1.327.491	Não disponível
Total		1.412,7

Fonte: AGU. Elaboração: STN/SETO/ME.

No âmbito do Superior Tribunal de Justiça (STJ), não houve atualização das ações judiciais de natureza tributária constantes do ARF PLDO 2023. Assim, a Tabela 10 abaixo ratifica as informações na esfera do STJ:

Tabela 10 - Ações judiciais de natureza tributária no STJ

Em R\$ bilhões

Ações Judiciais	Processo de referência	Estimativa de impacto
CSSL e IRPJ sobre ganhos de entidades fechadas de previdência complementar. Julgar-se-á a legitimidade da incidência da CSSL e do IRPJ sobre os ganhos das entidades fechadas de previdência complementar – equiparadas por lei a instituições financeiras – a partir de mandado de segurança coletivo impetrado por associação que representa diversas dessas entidades.	RESP 1.419.370	30,2
Aproveitamento de crédito de PIS e COFINS. Julgar-se-á acerca do aproveitamento de créditos de PIS e COFINS apurados no regime não cumulativo (decorrente da venda	RESP 1.492.526 e 1.655.706	5,0

Em R\$ bilhões

Ações Judiciais	Processo de referência	Estimativa de impacto
‘facilitada’ de aparelhos celulares) aos débitos existentes no regime cumulativo de apuração daqueles tributos (decorrente da prestação de serviços de telecomunicação).		
Limitação a 20 (vinte) salários mínimos na apuração da base de cálculo de contribuições a terceiros.	REsp 1.898.532/CE e REsp 1.905.870/PR (tema 1079)	Não disponível
Total		35,2

Fonte: AGU. Elaboração: STN/SETO/ME.

4.1.1.4 Demandas Judiciais Contra as Autarquias e Fundações - PGF

Sob a responsabilidade da Procuradoria-Geral Federal (PGF), as seguintes ações judiciais passaram de risco possível para risco remoto e/ou risco provável, sendo, portanto, **excluídas do escopo desta seção** dos passivos contingentes do ARF PLDO 2023:

- Ação de desapropriação nº 0000232-92.1993.4.01.4300 (Fazenda Araguaia). Processo de referência: RESP 1.179.444 e ERESP 1.179.444;
- Aposentadoria especial. "Pico de ruído". Processo de referência: RESP 1886795 (Tema RR 1083);
- Cobrança de valores recebidos indevidamente a título de benefício previdenciário. Processo de referência: RESP 1852691 (TEMA 1064); e
- Aposentadoria especial. Gozo de auxílio-doença não acidentário. Processo de referência: RESP 1759098 (TEMA 998).

As seguintes ações tiveram a sua classificação de risco alterada para possível e passam a contar no rol de ações avaliadas como Passivos Contingentes para fins deste Anexo de Riscos Fiscais:

- Cálculo do salário de contribuição. Atividades concomitantes. Processo de referência: RESP 1870891 (TEMA 1070); e
- Cumprimento de sentença. Recebimento de parcelas pretéritas de aposentadoria concedida judicialmente até a data da aposentadoria concedida administrativamente. Processo de referência: RESP 1767789 (TEMA 1018).

Além disso, a ação relacionada ao “Reconhecimento aos segurados que ingressaram na Previdência Social até o dia anterior à publicação da Lei nº 9.876/99 o direito de opção, na apuração do seu salário-de-benefício, entre a regra “de transição” estabelecida no art. 3º da Lei nº 9.876/99”, teve a estimativa de impacto atualizada, conforme

Tabela 11, que atualiza a Tabela 18, do ARF PLDO 2023:

Tabela 11 - Ações judiciais no âmbito da PGF

Em R\$ bilhões

Ações Judiciais	Processo de referência	Estimativa de impacto
Reconhecimento aos segurados que ingressaram na Previdência Social até o dia anterior à publicação da Lei nº 9.876/99 o direito de opção, na apuração	REsp 1554596/SC e REsp 1596203/PR (TEMA 999, STJ) e	480,0

Em R\$ bilhões

Ações Judiciais	Processo de referência	Estimativa de impacto
do seu salário-de-benefício, entre a regra “de transição” estabelecida no art. 3º da Lei nº 9.876/99.	RE nº 1276976/DF e RE nº 1276977/DF (TEMA 1102)	
Aposentadoria especial do vigilante.	RESP 1830508 (TEMA 1031)	151,0
Cálculo do salário-de-contribuição. Atividades concomitantes.	RESP 1870891 (TEMA 1070)	Não disponível
Termo inicial de auxílio-acidente decorrente de cessação de auxílio-doença.	RE 1382897 (TEMA 1225) e RESP 1729555 (TEMA 862)	Não disponível
Cumprimento de sentença. Recebimento de parcelas pretéritas de aposentadoria concedida judicialmente até a data da aposentadoria concedida administrativamente.	RESP 1767789 (TEMA 1018)	Não disponível
Servidor. Aposentadoria. Reconhecimento e cômputo, nos proventos, de direito não concedido enquanto o servidor estava em atividade.	RESP 1783975 (TEMA 1017)	Não disponível
Total		631,0

Fonte: AGU. **Elaboração:** STN/SETO/ME.

4.1.1.5 Demandas Judiciais das Empresas Estatais Dependentes da União

Conforme atualização da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), o valor das ações judiciais das empresas dependentes em que o risco de perda é considerado possível, configurando passivos contingentes, aumentou ligeiramente de R\$ 3,7 bilhões para cerca de R\$ 3,9 bilhões. Os destaques foram a elevação do montante das ações cíveis que passaram de R\$ 2,2 bilhões para R\$ 2,7 bilhões e, por outro lado, a redução do valor das ações de natureza trabalhista, que passou de R\$ 1,3 bilhão para R\$ 1,1 bilhão. Os dados estão apresentados na Tabela 12, correspondente à atualização da Tabela 19 do ARF PLDO 2023.

Tabela 12 - Demandas judiciais das Empresas Estatais Federais – Risco Possível

Em R\$ milhões

Empresa	Tipo de Demanda				Total
	Trabalhista	Cível	Previdenciário	Tributário	
Engenharia, Construções e Ferrovias - VALEC	70,4	1.091,3	8,9	8,2	1.178,9
Cia Desenvolvimento V. S. Francisco e Parnaíba - CODEVASF	6,5	1.113,3	-	0,2	1.120,0
Empresa Brasileira de serviços hospitalares - EBSEH	314,5	154,6	-	-	469,2
Cia Brasileira De Trens Urbanos - CBTU	304,0	75,5	-	6,0	385,6
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa	146,7	14,0	1,0	0,2	161,9
Grupo Hospitalar Conceição - GHC	56,5	63,6	-	-	120,0
Telecomunicações Brasileiras S.A - TELEBRAS	0,6	93,5	-	23,3	117,4
Empresa Brasil de Comunicação - EBC	58,7	7,2	12,1	2,0	80,0
Cia Nacional de Abastecimento - CONAB	40,2	5,2	-	15,2	60,5
Empresa de Planejamento e Logística - EPL	0,3	48,7	-	-	49,0
Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A - TRENSURB	9,5	23,2	-	-	32,6
Nuclebras Equipamentos Pesados S/A - NUCLEP	11,5	17,7	-	-	29,2
Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB	9,6	7,3	-	5,4	22,2
Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL	17,0	2,7	-	-	19,7
Centro Nac. de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A - CEITEC	5,3	2,1	-	-	7,4
Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A - AMAZUL	6,5	-	-	-	6,5
Cia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM	3,4	1,2	-	-	4,6
Empresa Pesquisa Energética - EPE	-	-	-	-	-
Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA	-	-	-	-	-
Total	1.061,3	2.720,9	22,0	60,5	3.864,7

Fonte: SEST/ME. **Elaboração:** STN/SETO/ME. **Posição:** 30/6/2022.

4.1.1.6 Demandas Judiciais Contra o Banco Central do Brasil (BCB)

No que se refere aos passivos contingentes e riscos fiscais decorrentes de ações judiciais contra o Banco Central do Brasil e/ou a União, a autarquia atualizou as informações a respeito das ações judiciais cujo risco de perda foi considerado menor que provável e maior que remoto e que são classificadas como passivos contingentes pela Instituição. Em 30 de junho de 2022, havia 795 ações nessa situação, totalizando aproximadamente R\$ 7,6 bilhões, ao passo que o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro) apresentava 128 ações judiciais com esta classificação de risco e um montante classificado como passivo contingente de R\$ 46,0 milhões.

Adicionalmente, cabe mencionar que a distribuição dos valores do passivo contingente do BCB de acordo com a instância, discriminada na Tabela 20 do ARF PLDO 2023 foi alterada, sendo discriminada na Tabela 13, a seguir. Destaca-se, assim, elevação no valor dos passivos contingentes do BCB, para R\$ 7,6 bilhões, ante aproximadamente R\$ 5,8 bilhões publicado anteriormente.

Tabela 13 - Passivo Contingente do BCB, por instância

Em R\$ milhões

Instância	BCB	PROAGRO	Valor
1º Grau	7.121,0	24,0	7.145,0
2º Grau	248,0	21,0	269,0
STJ	167,0	-	167,0
TST	6,0	-	6,0
Turmas Recursais	2,0	-	2,0
Juizado Especial	1,0	1,0	2,0
Total	7.545,0	46,0	7.591,0

Fonte: BCB. Elaboração: STN/SETO/ME.

Posição: 30/6/2022

4.1.1.7 Demandas Judiciais classificadas como de Risco Provável

A partir do ARF PLDO 2023 tem-se a apresentação discriminada das ações judiciais classificadas como de risco provável, conforme o conjunto de normativos utilizado pela AGU na classificação das demandas judiciais quanto à probabilidade de perda, e, exaustivamente mencionados ao longo daquela seção. Nas tabelas a seguir, estão listadas a atualização das ações judiciais classificadas como de **risco provável**, no âmbito da AGU, e, portanto, as ações de responsabilidade da Procuradoria-Geral da União (PGU), Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e Procuradoria-Geral Federal (PGF), além das ações judiciais de **risco provável** a cargo da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST) e do Banco Central do Brasil (BCB). A distribuição atualizada da estimativa de impacto das demandas judiciais de risco considerado provável, por Procuradoria, está descrita na Tabela 14, atualizando assim a Tabela 21 do ARF PLDO 2023:

Tabela 14 - Consolidação das estimativas de impacto das ações judiciais de Risco Provável dos órgãos da AGU

Em R\$ bilhões

Órgão Responsável	Estimativa de impacto
Advocacia-Geral da União	515,3
Procuradoria-Geral da União (PGU)	188,1
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)	324,7
Procuradoria-Geral Federal (PGF)	2,5

Fonte: AGU. Elaboração: STN/SETO/ME

Sob a responsabilidade da Procuradoria-Geral da União (PGU), as seguintes ações judiciais outrora classificadas como de risco provável, foram **excluídas** do escopo do ARF PLDO 2023:

- a. Pensão Previdenciária - dependência econômica. Processo de referência: ADI 4878 e ADI 5083; e
- b. Ação Possessória – Campo de Marte. Processo de Referência: RE nº 668.869.

Além disso, a ação referente a responsabilidade da União pelo pagamento de honorários das perícias requeridas pelo MPF sofreu atualização em sua classificação, sendo alterada de risco provável para possível e, portanto, passou a integrar a seção 4.1.1.2 Demandas Judiciais Contra a Administração Direta da União.

A Procuradoria-Geral da União (PGU), atualizou as informações de alteração da classificação de risco de ações judiciais classificadas como possível e/ou remoto para provável das seguintes ações judiciais sob sua responsabilidade, sendo assim, inseridos nesta Atualização do ARF PLDO 2023:

- a. Desapropriação por Interesse Social. Processo de referência: 0015826-09.1997.4.01.0000 EREsp 1179444; e
- b. Refinanciamento das dívidas dos Estados. Processo de Referência: ACO 2925 (AC); ACO 3108, ACO 3244 e ACO 3235 (MG); ACO 3091 e 3544 (AP); ACO 2891 e ACO 3457 (RJ).

Ademais, as seguintes ações tiveram sua estimativa de impacto atualizada:

- a. FUNDEF - Ações movidas diretamente pelos entes federados. Processo de referência: Vários processos; e
- b. Desapropriação. Processo de referência: Algumas ações :0020878-23.2001.4.03.6100 (SC ADM consorcio Almeida Prado) 0216425-57.1900.4.02.5101(Americo da Costa - espólio) 50170449120194036100 (Arnaldo e Angelo Poci - espólio). Impacto estimado (valor): R\$ 2,3 bilhões.

A configuração atualizada das demandas judiciais de risco provável a cargo da Procuradoria-Geral da União segue descrita na Tabela 15, correspondente à atualização da Tabela 22 do ARF PLDO 2023.

Tabela 15 - Demandas judiciais de Risco Provável no âmbito da PGU

		Em R\$ bilhões
Ações Judiciais	Processo de referência	Estimativa de impacto
FUNDEF - ACP 0050616-27.1999.4.03.6100.	Diversas Ações. Exemplos: 1000943-94.2017.4.01.3700 (municípios do Estado do Maranhão)1022241-74.2019.4.01.3700 (Estado do Maranhão) 0802946-41.2018.4.05.8200 (Estado da Paraíba)	90,0
FUNDEF.	ACOs 648 (Bahia), 660 (Amazonas), 661 (Maranhão), 669 (Sergipe), 683 (Ceará), 700 (Rio Grande do Norte), 701 (Alagoas), 722 (Minas Gerais), 718 (Pará) e 658 (Pernambuco)	22,5
FUNDEF - Ações movidas diretamente pelos entes federados.	Execuções apuradas no DCP da PGU	18,6

Em R\$ bilhões

Ações Judiciais	Processo de referência	Estimativa de impacto
	(08003527320174058108)	
Audidores fiscais. Reajuste de 28,86% sobre a RAV. Incidência na forma integral.	RESP Nº 1318315/AL (Número de origem: 0004027-64.2011.4.05.0000) e demais ações relacionadas ao tema	7,1
Diferenças salariais.	Vários processos como por exemplo: ASPOMETRON – 306745320154013400/17710820154013400 :R\$ 15.250.787,97,03/2015 - AO 0020877-34.2007.4.01.3400	5,8
Gratificações de desempenho – GDAT.	Diversos, como exemplo o 0005097-39.2016.4.01.3400 - MS COLETIVO 0028427-61.1999.4.01.3400 / MS COLETIVO 0006246-61.2002.4.01.3400	4,3
Correção de expurgos inflacionários.	0002243-78.1993.4.01.3400	3,8
Equiparação dos aposentados e pensionistas do extinto DNER com os servidores do DNIT.	RESP nº 1244632/CE (Número de origem: 0016386-69.2006.4.05.8100) e demais ações relacionadas ao tema	3,1
Ação Ordinária - 28,86% s/RAV.	"AO 97.3486-0, AO 97.6372-0 e AO 98.0008-9"	3,0
Incorporação de GAT ao VB.	0000423-33.2007.4.01.3400	3,0
Servidor Público - Pagamento de GIFA.	AR 5549/DF (2015/0015867-0) - 0015867-54.2015.3.00.0000	2,6
Desapropriação.	Algumas ações :0020878-23.2001.4.03.6100 (SC ADM consorcio Almeida Prado) 0216425-57.1900.4.02.5101(Americo da Costa - espolio) 50170449120194036100 (Arnaldo e Angelo Poci - espolio)	2,3
Reajuste de 28,86% incidentes sobre a RAV.	0400291-47.1994.4.03.6103 e demais ações relacionadas ao tema	2,0
Indenização por dano material. Aeroporto internacional de Rio Branco/AC.	0002042-15.1999.4.01.3000	2,0
Anistia política. Possibilidade de acumulação de reparação econômica com indenização por danos morais.	ERESP nº 1467148 / SP (2014/0151681-2) 0004263-64.2007.4.03.6126 e demais ações relacionadas a todos os anistiados e herdeiros dos anistiados pela Lei n. 10.559/02	1,8
Ação Ordinária – Sucroalcooleiro.	0021305-84.2005.4.01.3400	1,6
Reajuste 3,17%.	0003632-22.1997.4.05.8000	1,5
Ação Ordinária - Fundos de Pensão.	0008839-79.1999.4.02.5101 (0000690-59.2020.4.02.5101/RJ)	1,2
Ação Coletiva - SUS - Recomposição de Diárias.	Ação Coletiva NR 0006409-12.2000.4.01.3400	1,1
Restituição de Valores / Indenização por dano material.	00227832719944025101/ 0003843-28.2005.4.02.5101/1030855-27.2021.4.01.3400	1,1
Adiantamento PCCS (47,12%) e URPs de abril a maio de 1988.	RT 3126/1995 (0312600-79.1995.5.02.0064)	1,1
Audidores fiscais. Reajuste de 28,86% sobre a GEFA. Incidência de forma integral.	RESP Nº 1478439/RS (Número de origem: 200571000235728) e demais ações relacionadas ao tema	1,0
Ação Ordinária – Sucroalcooleiro.	0022411-76.2008.4.01.3400	1,0
Ação Ordinária - Indenização – Fibrosa.	0086241-05.1995.8.17.0001 (001.1995.086241-0/00)	1,0
Ação Ordinária – SUCRO.	0000627-09.1990.4.05.8300	1,0

Em R\$ bilhões

Ações Judiciais	Processo de referência	Estimativa de impacto
Ação Trabalhista - Diferenças Salariais.	MS 0737165-73.2001.5.55.5555- 1055745-37.2020.4.01.3700 (TRF1_1) -	1,0
Ação Execução – FUNDEF.	0006119-05.2015.4.05.8300	1,0
Desapropriação por Interesse Social.	0015826-09.1997.4.01.0000 EREsp 1179444	1,0
Reenquadramento de servidores.	0010391-24.00.010510-0	0,8
Fundo Constitucional do Distrito Federal e Imposto de Renda Retido na Fonte das forças de segurança pública do DF.	ACO 3455	0,7
Licença maternidade e salário maternidade.	ADI 6327	Não disponível
Refinanciamento das dívidas dos Estados.	ACO 2925 (AC); ACO 3108, ACO 3244 e ACO 3235 (MG); ACO 3091 e 3544 (AP); ACO 2891 e ACO 3457 (RJ)	Não disponível
Total		188,1

Fonte: AGU. **Elaboração:** STN/SETO/ME.

No que se refere as ações de **natureza tributária** de risco provável, as seguintes informações foram atualizadas, conforme detalhamento na Tabela 16, que atualiza a Tabela 23 do ARF PLDO 2023:

As ações judiciais subsequentes, outrora classificadas como de risco provável foram **excluídas** do escopo deste Anexo de Riscos Fiscais, em decorrência dos seguintes aspectos: cumprimento de sentença em valor inferior a R\$ 1 bilhão; homologação de renúncia ao direito de executar judicialmente o crédito tributário; ou sentença transitada em julgado:

- Isenção. Sistema S. Processo de referência: 1010743-06.2018.4.01.3800;
- Crédito-Prêmio de IPI. Processo de referência: 5035708-24.2017.4.04.7100 (88.00.10374-0) e REsp n. 1.694.046/RS;
- Cumprimento de Sentença. Repetição de indébito. Processo de referência: 5035708-24.2017.4.04.7100 (88.00.10374-0) e REsp n. 1.694.046/RS;
- ICMS na base de cálculo do PIS/COFINS. Processo de referência: 5014051-95.2014.4.04.7208; e
- Incidência do Imposto de renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) sobre a taxa Selic (juros de mora e correção monetária) recebida pelo contribuinte na repetição do indébito. Processo de referência: RE 1.063.187.

Ainda no que se refere as ações de **natureza tributária** de risco provável, as ações judiciais subsequentes tiveram a classificação de risco alterada de risco remoto e/ou possível para risco provável:

- Lei do Bem. Revogação antecipada da alíquota zero de PIS/COFINS para os varejistas dos produtos da Lei de Informática (MP 690/15). Processo de referência: REsp 1.725.452/RS, REsp 1.640.493/PE, REsp 1.674.821/PR, REsp 1.691.578/RS, REsp 1.726.347/RS e REsp 1.809.906/CE;
- Imposto de renda sobre pensões alimentícias. Processo de referência: ADI 5422;
- Precatórios. Processo de referência: ADI 5755; e

- d. Imunidade. Imposto Importação. Caracterização de atividade filantrópica executada a luz de preceitos religiosos (ensino, caridade e divulgação dogmática) com assistência social (Tema 336). Processo de referência: RE 630.790.

A ação referente ao tema Alíquota Zero PIS-Cofins Combustíveis (ADI 7181) foi incluída no conjunto de ações prováveis de matéria tributária.

Tabela 16 - Demandas judiciais de Risco Provável de natureza tributária⁵

Em R\$ bilhões

Ações Judiciais	Processo de referência	Estimativa de impacto
Cofins/PIS. Base de Cálculo, inclusão do ICMS ¹	RE 574.706 - Tema de Repercussão Geral nº 0069	236,8
Cebas - Lei 12.101/2009.	ADI 4480 e ADI 4891	29,4
Crédito-Prêmio de IPI.	000280-45.1987.4.01.3400	13,2
Tema 304 - Cofins/PIS. Não-cumulatividade. Vedação à apropriação de créditos na aquisição de resíduos, desperdícios ou aparas.	RE 607.109	9,4
Lei do Bem. Revogação antecipada da alíquota zero de PIS/COFINS para os varejistas dos produtos da Lei de Informática (MP 690/15).	REsp 1.725.452/RS, REsp 1.640.493/PE, REsp 1.674.821/PR, REsp 1.691.578/RS, REsp 1.726.347/RS e REsp 1.809.906/CE	6,7
Imposto de renda sobre pensões alimentícias.	ADI 5422	6,5
Índice de Correção de Balanço de Instituições Financeiras em Liquidação Extrajudicial em Débitos com o PROER.	0004181-63.2006.4.01.3300	6,4
Crédito-Prêmio de IPI.	1998.34.00.023369-3 / 1998.34.00.091966-4	4,0
Crédito-Prêmio de IPI.	2000.01.00.103398-8, 1998.34.00.016686-2 e 0012458-40.1998.4.01.3400	3,0
Alargamento da base de cálculo do PIS/COFINS – Art. 3º, § 1º da Lei n. 9.718/98.	2005.51.01.011297-9 (0011297-59.2005.4.02.5101)	2,4
Imunidade quanto ao IRPJ e ao ITR, para sociedade de economia mista.	5075103-52.2019.4.04.7100	1,3
Crédito-Prêmio de IPI.	Cumprimento de sentença n. 0703143-93.1993.4.03.6106	1,3
Crédito-Prêmio de IPI.	0015993-50.1993.4.01.3400	1,2
Crédito-Prêmio de IPI.	0008307-07.1993.4.01.3400	1,1
Crédito-Prêmio de IPI.	5020376-80.2018.4.04.7100	1,0
Contribuição previdenciária patronal, RAT e para terceiros (INCRA, SEBRAE-APEX-ABDI, SESC e SENAC).	5017076-13.2018.4.04.7100	1,0
Produto da arrecadação do IRRF - Bens e serviços.	ACO 2866; ACO 2847; ACO 2897; ACO 3296; ACO 2864; ACO 2970; ACO 2929; ACO 2881; ACO 2854; ACO 2930	Não disponível
Precatórios.	ADI 5755	Não disponível
Imunidade. Imposto Importação. Caracterização de atividade filantrópica executada a luz de preceitos religiosos (ensino, caridade e divulgação dogmática) com assistência social (Tema 336).	RE 630.790	Não disponível

⁵ Ações judiciais de risco provável de natureza tributária no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria Geral de Contencioso.

Em R\$ bilhões

Ações Judiciais	Processo de referência	Estimativa de impacto
Alíquota zero PIS-Cofins combustíveis.	ADI 7181	Não disponível
Total		324,7

¹Obs.: Para fins de alinhamento com o Balanço Geral da União – BGU 2021 e 2022, Notas explicativas 66 e 18 “Riscos Fiscais com Demandas Judiciais e Precatórios”, excepcionalmente foi incluído neste Anexo de Riscos Fiscais, como risco provável, o tema “Cofins/PIS. Base de cálculo, inclusão do ICMS”, com valor atualizado para R\$ 236,8 bilhões, que corresponde a ação com decisão desfavorável à União com trânsito em julgado em 2021.

Fonte: AGU. **Elaboração:** STN/SETO/ME.

Ainda no escopo das demandas judiciais classificadas como de risco provável, a encargo da Procuradoria-Geral Federal (PGF) tem-se que as ações seguintes foram **excluídas do escopo** do ARF PLDO 2023 em face a decisões judiciais desfavoráveis à União:

- Legitimidade da Cobrança da Taxa de Fiscalização da ANATEL. Processo de referência: RE 1.319.383.
- Legitimidade dos sucessores para revisão do benefício previdenciário do instituidor. Processo de referência: RESP 1856969 (TEMA 1057).

As seguintes ações tiveram a sua classificação de risco alterada para provável:

- Ação de desapropriação nº 0000232-92.1993.4.01.4300 (Fazenda Araguaia). Processo de referência: RESP 1179444 e ERESP 1179444;
- Aposentadoria especial. "Pico de ruído". Processo de referência: RESP 1886795 (Tema RR 1083); e
- Cobrança de valores recebidos indevidamente a título de benefício previdenciário. Processo de referência: RE 1371095 (TEMA 1222) RESP 1852691 (TEMA 1064).

Assim, a Tabela 17 atualiza a Tabela 24 do ARF PLDO 2023:

Tabela 17 - Ações judiciais de Risco Provável no âmbito da PGF

Em R\$ bilhões

Ações Judiciais	Processo de referência	Estimativa de impacto
Ação de desapropriação nº 0000232-92.1993.4.01.4300 (Fazenda Araguaia).	RESP 1179444 e ERESP 1179444	1,5
Agência Nacional de Transportes Terrestres - Pretensão indenizatória formulada pela empresa EUCATUR.	AR 6151	1,0
Índice de atualização de precatórios e pagamentos judiciais. Correção monetária nas condenações.	ADIs 4425 e 4357	Não disponível
Aposentadoria especial. "Pico de ruído".	RESP 1886795 (Tema RR 1083)	Não disponível
Cobrança de valores recebidos indevidamente a título de benefício previdenciário.	RE 1371095 (TEMA 1222) RESP 1852691 (TEMA 1064)	Não disponível
Total		2,5

Fonte: AGU. **Elaboração:** STN/SETO/ME.

O montante do valor das demandas judiciais sob responsabilidade da SEST, que eram classificadas como de risco provável, foi atualizado para cerca de R\$ 3,5 bilhões ante aproximadamente R\$ 3,0 bilhões, conforme publicado anteriormente. As ações de natureza tributária destacaram-se como as demandas de maior incremento em termos de valor de ações provisionado, quando comparado com o informado anteriormente, totalizando, em conjunto, elevação da ordem de R\$ 260,3 milhões seguido das ações de natureza cível, que apresentaram incremento de R\$ 165,7 milhões e das ações de natureza trabalhista, que obtiveram elevação de R\$ 155,9 milhões. Deste modo, a Tabela 18 atualiza a Tabela 25 do ARF PLDO 2023:

Tabela 18 - Demandas judiciais de Risco Provável das Empresas Estatais Federais

Em R\$ milhões

Empresa	Tipo de Demanda				Total
	Trabalhista	Cível	Previdenciário	Tributário	
Cia Brasileira De Trens Urbanos - CBTU	170,6	703,9	-	322,0	1.196,4
Engenharia, Construções e Ferrovias - VALEC	56,8	421,6	0,9	0,1	479,3
Grupo Hospitalar Conceição - GHC	440,3	8,6	-	-	448,8
Cia Nacional de Abastecimento - CONAB	253,3	51,3	-	31,3	335,9
Empresa Brasileira de serviços hospitalares - EBSERH	245,4	32,6	-	-	278,0
Cia Desenvolvimento V. S. Francisco e Parnaíba - CODEVASF	30,4	141,6	-	-	172,0
Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A - TRENSURB	104,0	19,9	-	-	123,9
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa	85,3	2,2	19,5	1,0	108,0
Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB	72,1	13,8	-	19,3	105,2
Nuclebras Equipamentos Pesados S/A - NUCLEP	20,0	55,1	-	-	75,1
Telecomunicações Brasileiras S.A - TELEBRAS	13,8	50,8	-	0,1	64,7
Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA	60,4	1,9	-	-	62,2
Empresa Brasil de Comunicação - EBC	21,4	15,3	-	-	36,8
Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL	20,3	13,9	-	-	34,2
Cia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM	2,4	4,7	-	-	7,1
Empresa Pesquisa Energética - EPE	3,1	-	-	2,5	5,6
Empresa de Planejamento e Logística - EPL	1,5	1,2	-	-	2,7
Centro Nac. de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A - CEITEC	2,6	-	-	-	2,6
Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A - AMAZUL	1,3	0,1	-	-	1,3
Total	1.604,9	1.538,4	20,4	376,3	3.540,0

Fonte: SEST/ME. Elaboração: STN/SETO/ME. Posição: 30/6/2022.

De acordo com as informações atualizadas pela Procuradoria-Geral do Banco Central, em relação às provisões⁶, foram contabilizadas provisões para 824 ações nas quais o BCB era parte, em um montante de aproximadamente R\$ 9,4 bilhões. Em relação ao Proagro, foram contabilizadas provisões para 212 ações, totalizando R\$ 364,0 milhões.

⁶ As provisões são contabilizadas em 100% do valor em risco (incluindo uma estimativa de honorários de sucumbência) para todas as ações em que o risco de perda seja classificado como provável, ou seja, em que o risco de perda seja avaliado como maior do que 50%, segundo a metodologia própria de classificação de risco da Procuradoria-Geral do Banco Central. Fonte: Procuradoria-Geral do Banco Central.

Conforme descrito na Tabela 19, que atualiza a Tabela 26 do ARF PLDO 2023, a distribuição dos valores das provisões do BCB de acordo com a instância foi alterada e o montante total de ações judiciais de risco provável ao encargo do Banco Central passou de R\$ 9,1 bilhões para R\$ 9,7 bilhões (posição 30/6/2022).

Tabela 19 - Ações judiciais de Risco Provável do BCB, por instância

Em R\$ milhões

Instância	BCB	PROAGRO	Valor
1º Grau	5.008,0	331,0	5.339,0
2º Grau	1.675,0	28,0	1.703,0
STF	1.551,0	-	1.551,0
STJ	1.119,0	3,0	1.122,0
TST	5,0	-	5,0
Turmas Recursais	1,0	-	1,0
Juizado Especial	-	2,0	2,0
Total	9.359,0	364,0	9.723,0

Fonte: BCB. Elaboração: STN/SETO/ME.

Posição: 30/6/2022.

4.1.1.8 Demandas Judiciais dos entes subnacionais contra a União⁷

As ações judiciais de entes subnacionais contra a União, de risco possível e de risco provável, foram atualizadas, com destaque para:

- Inclusão da ação que envolve o Fundo de Participação de estados (FPE) e Municípios (FPM). Impacto estimado de R\$ 279,0 bilhões;
- Exclusão da ação possessória referente ao Campo de Marte. Impacto estimado de R\$ 50,0 bilhões; e
- Reestimativa de impacto de uma ação relacionada ao FUNDEF. Impacto estimado passou de R\$ 20,0 bilhões para R\$ 18,6 bilhões.

As demandas judiciais, de risco possível e provável, que envolvem entes subnacionais, foram atualizadas em sua estimativa para, aproximadamente, R\$ 507,8 bilhões, uma grande elevação em relação ao informado anteriormente, quando foram estimadas em aproximadamente R\$ 184,3 bilhões. Deste modo, a Tabela 20 e a Tabela 21 atualizam, respectivamente, as Tabelas 27 e 28, do ARF PLDO 2023.

Tabela 20 - Ações judiciais de entes subnacionais contra a União - Risco Possível

Em R\$ bilhões

Ações Judiciais	Processo de referência	Estimativa de impacto
Fundo de participação de estados (FPE) e Municípios (FPM)	RE 1288634	279,0
Intervenção do Estado no domínio econômico. Fixação de tarifas pelo ente central no período compreendido entre 1987 e 1992. Manutenção da equação financeira original do contrato de concessão.	ARE 1265503	95,0

⁷ As ações judiciais apresentadas nessa subseção apresentam, apenas, um recorte distinto ao tratamento do tema Entes Subnacionais, sendo que tais demandas já foram retratadas ao longo da seção de Demandas Judiciais.

Em R\$ bilhões

Ações Judiciais	Processo de referência	Estimativa de impacto
Ação Declaratória - Estado do Paraná	5018638-71.2015.4.04.7000	1,0
Equiparação de Caixa de Assistência de grupo profissional a entidades beneficentes de assistência social para fins de imunidade tributária (Tema 254).	RE 600.010	Não disponível
Imunidade tributária recíproca em favor de sociedade de economia mista prestadora de serviço público relativo à construção de moradias para famílias de baixa renda (Tema 1122).	ARE 1.289.782	Não disponível
Aplicabilidade do prazo bienal, previsto no artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, para cobrança dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por nulidade de contratações temporárias efetuadas pelo Poder Público (Tema 1189).	RE 1336848	Não disponível
Total		375,0

Fonte: AGU. Elaboração: STN/SETO/ME.

Tabela 21 - Ações judiciais de entes subnacionais contra a União - Risco Provável

Em R\$ bilhões

Ações Judiciais	Processo de referência	Estimativa de impacto
FUNDEF - ACP 0050616-27.1999.4.03.6100.	Diversas Ações. Exemplos: 1000943-94.2017.4.01.3700 (municípios do Estado do Maranhão) 022241-74.2019.4.01.3700 (Estado do Maranhão) 0802946-41.2018.4.05.8200 (Estado da Paraíba)	90,0
FUNDEF	ACOs 648 (Bahia), 660 (Amazonas), 661 (Maranhão), 669 (Sergipe), 683 (Ceará), 700 (Rio Grande do Norte), 701 (Alagoas), 722 (Minas Gerais), 718 (Pará) e 658 (Pernambuco)	22,5
FUNDEF - Ações movidas diretamente pelos entes federados.	Diversos Processos	18,6
Ação Execução – FUNDEF.	0006119-05.2015.4.05.8300	1,0
Fundo Constitucional do Distrito Federal e Imposto de Renda Retido na Fonte das forças de segurança pública do DF.	ACO 3455	0,7
Refinanciamento das dívidas dos Estados	ACO 2925 (AC); ACO 3108, ACO 3244 e ACO 3235 (MG); ACO 3091 e 3544 (AP); ACO 2891 e ACO 3457 (RJ)	Não disponível
Produto da arrecadação do IRRF - Bens e serviços	ACO 2866; ACO 2847; ACO 2897; ACO 2881; ACO 2854;	Não disponível
Total		132,8

Fonte: AGU. Elaboração: STN/SETO/ME.

4.1.1.9 Avaliação de Risco das Demandas Judiciais

Em consonância com o conteúdo informado no ARF PLDO 2023, as demandas judiciais de risco provável passaram a ser apresentadas com maior detalhamento neste Anexo. Desse modo, observa-se que o risco total de demandas judiciais, somando o risco provável e o possível, alcançou R\$ 2.895,5 bilhões em 2022, um aumento de R\$ 763,2 bilhões em relação ao observado em 2021, o que representa um acréscimo de 36%.

As ações classificadas como de risco possível alcançaram o valor de R\$ 2.367 bilhões em 2022, um aumento de R\$ 1.106,6 bilhões em relação ao observado em 2021, representando uma elevação de 88%. Já as ações de risco provável totalizaram o montante de R\$ 528,5 bilhões, uma redução de R\$ 343,4 bilhões, ou 39,3% em relação a 2021.

Conforme exposto na Tabela 22, que atualiza a Tabela 29 do ARF PLDO 2023, dentre as ações classificadas como de risco possível as demandas de natureza tributária apresentam a maior participação, sendo de aproximadamente 60% do total das ações de risco possível, já para as de risco provável, destacam-se as ações tributárias e as ações que envolvem a Administração Direta, em particular àquelas referentes ao FUNDEF, sendo estimadas em R\$ 132,1 bilhões.

Tabela 22 - Demandas judiciais de Risco Possível e Risco Provável

Em R\$ bilhões

Demandas Judiciais	Ano Base								
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022 (até Junho)
Risco Possível	478,7	565,1	884,0	1.195,1	1.528,0	1.540,1	1.316,1	1.260,4	2.367,0
Tributário	345,1	327,0	828,3	1.139,5	1.512,8	1.342,1	862,9	842,6	1.447,9
Demais	133,7	238,1	55,6	55,6	15,2	198,0	453,2	417,8	919,1
Administração Direta	2,1	1,0	4,0	3,1	3,7	171,6	230,6	209,3	276,6
Autarquias e Fundações	60,8	194,7	8,3	8,3	3,5	16,0	211,6	198,9	631,0
Estatais Dependentes	2,1	2,0	2,0	2,1	2,0	4,0	4,9	3,7	3,9
Banco Central	68,7	40,4	41,3	42,1	6,0	6,4	6,1	5,9	7,6
Risco Provável	81,2	181,7	269,7	162,6	117,6	659,7	707,2	871,9	528,5
Tributário	17,7	65,8	152,5	56,3	60,3	500,0	384,7	614,2	324,7
Demais	63,5	116,0	117,2	106,3	57,3	159,8	322,5	257,7	203,8
Administração Direta	56,5	84,5	98,9	87,9	42,7	136,9	306,3	240,5	188,1
Autarquias e Fundações	-	22,0	8,5	7,0	2,5	8,2	1,0	5,2	2,5
Estatais Dependentes	2,6	3,5	2,9	2,7	3,1	5,4	5,4	3,0	3,5
Banco Central	4,4	6,0	6,9	8,7	9,0	9,3	9,8	9,1	9,7
Total	559,9	746,8	1.153,7	1.357,7	1.645,6	2.199,8	2.023,3	2.132,3	2.895,5

Obs.: Para fins de alinhamento com o Balanço Geral da União – BGU 2021 e 2022, Notas explicativas 66 e 18 “Riscos Fiscais com Demandas Judiciais e Precatórios”, excepcionalmente foi incluído neste Anexo de Riscos Fiscais, como risco provável, o tema “Cofins/PIS. Base de cálculo, inclusão do ICMS”, com valor atualizado para R\$ 236,8 bilhões, que corresponde a ação com decisão desfavorável à União com trânsito em julgado em 2021.

Fonte: AGU, SEST e BCB. Elaboração: STN/SETO/ME.

Tabela 23 - Despesas judiciais em relação à Despesa Primária

Em R\$ bilhões

Despesa	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Ações Judiciais ^{1 2}	18,8	26,1	30,3	31,7	36,5	41,3	50,3	54,9	54,4
Despesa Primária Total ³	1.046,5	1.164,5	1.249,4	1.279,0	1.351,8	1.441,8	1.947,2	1.613,9	1.833,7
Percentual da Despesa Primária Total	1,8%	2,2%	2,4%	2,5%	2,7%	2,9%	2,6%	3,4%	2,9%

¹ Valores pagos refere-se a todas as Despesas da União em cumprimento a sentenças judiciais.

² O valor de 2022 refere-se a Dotação Inicial para Pagamentos de Sentenças Judiciais. Posição: Junho/2022

³ O valor de 2022 refere-se a estimativa do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias (RARDP) do terceiro bimestre.

Fonte: AGU, PGFN/ME, SEST/ME, BCB. Elaboração: STN/SETO/ME.

Na Tabela 23 (atualiza a tabela 30 do ARF PLDO 2023) é possível observar o comportamento crescente das despesas decorrentes de demandas judiciais contra a União desde 2014, em valores

nominais. No ano de 2022, a dotação inicial prevista para o pagamento de tais despesas alcançaram o montante de R\$ 54,4 bilhões, correspondendo a 2,9% da despesa primária total do ano.

4.1.2 Passivos Contingentes em Fase de Reconhecimento

Não houve atualização.

4.1.3 Garantias Prestadas pelo Tesouro Nacional (NR)

4.1.3.1 Garantias de Operações de Crédito

Ao final do 1º quadrimestre de 2022, o saldo da dívida garantida em operações de crédito alcançou R\$ 273,38 bilhões. A dívida garantida em operações de crédito externas responde por R\$ 165,5 bilhões, equivalente a 60,5% do total. A dívida garantida em operações de crédito internas representa R\$ 107,9 bilhões, 39,5% do total.

O saldo devedor das operações de crédito garantidas pela União apresenta um crescimento de aproximadamente 27,24% no período entre dezembro de 2016 e abril de 2022, saindo de R\$ 214,8 bilhões para os atuais R\$ 273,4 bilhões.

A Tabela 24 e Tabela 25 a seguir atualizam, respectivamente, as Tabelas 34 e 35 do ARF PLDO 2023.

Tabela 24 - Evolução do saldo devedor das Garantias a Operações de Crédito

Em R\$ bilhões

Garantias a Operações de Crédito	Saldo Devedor Valor Realizado (R\$)						
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022 ¹
Garantias Internas	111,1	111,5	114,3	109,3	114,1	112,9	107,9
Estados	81,3	84,7	91,4	90,9	97,3	96,7	92,6
Municípios	4,0	3,9	3,9	4,9	6,9	8,2	8,2
Bancos Federais	7,1	6,5	6,1	5,4	4,7	4,1	3,6
Estatais Federais	17,7	16,0	12,7	8,2	5,1	3,9	3,5
Entidades Controladas	1,1	0,4	0,2	0,0	0,0	0,0	0,0
Garantias Externas	103,8	121,9	143,9	146,6	181,9	190,5	165,5
Estados	75,5	91,2	107,7	109,6	135,2	137,4	119,4
Municípios	10,7	11,1	13,4	14,6	20,0	22,3	19,8
Bancos Federais	12,2	12,6	13,1	12,3	14,4	18,7	15,9
Estatais Federais	1,6	1,4	2,2	2,4	2,9	2,9	2,4
Entidades Controladas	3,7	5,6	7,5	7,7	9,5	9,2	8,0
Total	214,9	233,4	258,2	255,9	296,0	303,4	273,4

¹ Até abril. As taxas de câmbio utilizadas para apuração de valores em reais do saldo garantido pela União em operações de crédito em moeda estrangeira foram as de 30/04/2022 (PTAX de venda do fechamento).

Fonte e elaboração: STN/SETO/ME

Tabela 25 - Estimativas: Saldo Devedor e Honras de Garantias de Operações de Crédito

Estimativas	Em R\$ bilhões			
	2022	2023	2024	2025
Saldo Dev. das Garantias de Op. Cred. (Estoque)	287,7	271,6	250,8	232,2
Honras de Garantias a Op. Cred. (Fluxo) ¹	9,9	9,6	9,5	9,3

¹A previsão de honras apresenta os valores projetados de pagamentos de garantias da União em obrigações de entes abrigados pelo Regime de Recuperação Fiscal – RRF, ou em condições de adesão, e de entes que vem tendo seus compromissos honrados pela União e que se encontram amparados por liminares expedidas pelo STF impedindo a regular execução de contragarantias.

Fonte e elaboração: STN/ SETO/ME.

4.1.3.2 Garantias de Fundos e Programas

Não houve atualização.

4.1.4 Contragarantias da União (NR)

4.1.4.1 Riscos Fiscais mapeados, agrupados de acordo com a natureza

No que se refere às Contragarantias da União, atualmente há 13 ações judiciais com impacto financeiro de R\$ 24,2 bilhões (posição de 30/06/2022), decorrentes de liminares impetradas pelos mutuários contra a União.

No tocante ao risco judicial, mostra-se relevante destacar a possibilidade de elevação dos valores pendentes de recebimento diante da forte perspectiva de judicialização de questões referentes à compensação das perdas na arrecadação de ICMS (LC nº 194/2022). Tal norma, recentemente em vigor, prevê compensação das perdas de arrecadação mediante não pagamento dos valores das dívidas administradas pela STN e garantidas pela União, contudo a matéria ainda não se encontra regulamentada e já houve decisões que favorecem Estados, liberando-os de suas obrigações mensais independentemente de terem direito à referida compensação. Por se tratar de decisões recentes, não foi possível estimar o seu impacto efetivo, de modo que os valores constantes deste documento não as levam em conta.

Os riscos de frustração de receitas devido à aplicação de dispositivos legais, por sua vez, estão atualmente, e em grande parte, relacionados à nova versão da Lei Complementar nº 159, de 19/5/2017 – LC nº 159/2017-art. 9º A – Regime de Recuperação Fiscal (RRF), aplicável às dívidas estaduais a serem incluídas no âmbito do referido Regime. A adesão de Estados ao RRF pode suspender e postergar o pagamento de valores devidos à União durante o seu período de vigência.

Os efeitos financeiros da adesão ao RRF decorrem da celebração dos contratos de refinanciamento de que tratam os arts. 23 da LC nº 178/2021 e art. 9º-A da LC nº 159/2017.

Até o momento, os estados de Goiás, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul obtiveram a homologação do novo RRF, celebrando os contratos do art. 9º-A da LC nº 159/17 e o art. 23 da LC nº 178/21. Cabe ressaltar que é esperado que o estado de Minas Gerais venha a celebrar sua adesão ao RRF, tendo já assinado o contrato do art. 23 e com probabilidade de celebrar o contrato do art. 9º-A em breve.

Em consonância com o mecanismo de benefício decrescente do novo RRF, os valores de avais honrados no 1º ano em que ocorrer sua homologação serão integralmente incorporados ao saldo do contrato de refinanciamento de que trata o art. 9º-A, ao passo que, a partir de janeiro do ano subsequente, os avais honrados integralmente terão 11,11% de seus montantes devolvidos pelo

Estado à STN mediante pagamentos mensais por meio de GRUs emitidas pelo agente financeiro Banco do Brasil S/A, sendo as diferenças não pagas incorporadas ao saldo do referido contrato de refinanciamento. Na sequência, a cada 12 meses adicionais de pagamentos, serão acrescidos pelo menos 11,11% aos valores a serem pagos pelo Estado, até o momento em que os entes voltem a pagar o valor integral das parcelas das operações de crédito.

É importante destacar que, de acordo com as novas regras do RRF estabelecidas a partir da edição da LC nº 178/2021, há perspectiva de que ocorra a retomada de pagamentos por parte dos Estados mencionados, o que pode compensar em parte a perda de receita decorrente desse regime diferenciado.

Cabe ressaltar, ainda, que outros entes que possuíam avais honrados pela União sem possibilidade de execução das contragarantias acabaram por refinarciar suas pendências por meio da celebração do contrato de refinanciamento previsto no art. 23 da LC nº 178/21. Trata-se dos Estados do Amapá, do Maranhão e do Rio Grande do Norte. Diferentemente do que ocorre com o Estado de Minas Gerais, para esses entes não é esperada a adesão ao RRF.

A Tabela 26, a seguir, atualiza a Tabela 38 do ARF PLDO 2023 e demonstra a evolução do estoque do ativo nos últimos exercícios. É possível constatar que com assinatura dos contratos relativos aos arts. 9º-A e 23, todo o estoque de avais a recuperar, inclusive sob o Regime de Recuperação Fiscal, foi zerado em 2022, uma vez que todo o saldo foi renegociado. É importante destacar ainda que a baixa dos valores de avais a recuperar ocorre concomitantemente com a incorporação de tais valores (recalculados nos moldes da LC nº 178/21) às contas dos contratos de que tratam os arts. 9º-A e art. 23, ou seja, persiste a expectativa de recebimento desses montantes, contudo, agora tais valores fazem parte da dívida administrada pela União e por isso são contabilizados em suas contas próprias.

Tabela 26 - Evolução do estoque das contragarantias não executadas, segundo as motivações

Em R\$ milhões

Ativo/Programa	Valores a Recuperar (\$)				
	Variação (%) ¹				
	2018	2019	2020	2021	2022 ⁴
Avais a Recuperar ²	594,8	5.047,0	9.473,2	12.039,5	0,0
	17,0%	748,6%	87,7%	27,0%	(100,0)%
Avais a Recuperar sob o RRF ³	7.782,5	12.665,3	24.070,1	28.926,0	0,0
	151,8%	62,7%	90,0%	20,0%	(100,0)%
Total	8.377,3	17.712,3	33.543,3	40.965,5	0,0
	132,8%	111,4%	89,4%	22,1%	(100,0)%

¹ Variação em relação ao exercício imediatamente anterior.

² A União esteve impedida de receber avais honrados em decorrência das ACOs/STF nos 3.045, 3.225, 3.233, 3.235, 3.244, 3.252, 3.262, 3.270, 3.280, 3.285, 3.286, 3.431, 3.438, 3.457, 2.981, 3.215 e Ação Civil Pública nº 1038641-32.2020.4.01.3700 Justiça Federal do Maranhão.

³ Valor a Recuperar (RRF): Valores registrados em Conta Gráfica pelas condições estabelecidos pela Lei Complementar nº 159, de 2017 (RRF) antes das alterações trazidas pela Lei Complementar nº 178/21, atualizados até a data de referência da coluna. Posteriormente, tais valores foram incorporados à conta estabelecida pelo art. 9º-A da LC nº 159/17.

⁴ Valor até 30 de junho de 2022.

Fonte e elaboração: STN/SETO/ME.

A Tabela 27, que atualiza a Tabela 39 do ARF PLDO 2023, apresenta as estimativas de impacto no atual e nos próximos três exercícios, tendo como base os riscos das contragarantias mapeados pela

STN e as previsões de avais a serem honrados pela União. Ressalta-se que essas operações são financeiras e o impacto fiscal da ocorrência dos riscos se dá sobre o endividamento público.

Tabela 27 - Mensuração dos impactos nas contas públicas dos riscos fiscais mapeados

Em R\$ milhões

Honras de Garantias	2020	2021	2022 (jun)	2023	2024	2025
Previsto	4.598,8	4.599,4	9.008,3	9.379,1	9.299,4	9.091,9
Realizado	8.608,8	6.202,2	4.592,8	-	-	-
Variação (%)	87,2	34,9	-49,0	-	-	-

Fonte e elaboração: STN/SETO/ME.

Impende destacar que os valores previstos para 2022, 2023 e 2024 foram reestimados para se adequar às novas condições trazidas pela LC nº 178/21. Dessa forma, esses valores se referem à expectativa de honra dos avais de entes que aderiram ao RRF. Assim, segundo o mecanismo do Regime, existe a expectativa de que parte desses valores sejam devolvidos pelos estados, conforme disposto na Tabela 28.

Tabela 28 - Estimativa de ressarcimento de honras realizadas pela União em decorrência do RRF

Em R\$ milhões

Ressarcimento de Honras	2022	2023	2024
Previsto	0,0	1.042,0	2.066,3

Fonte e elaboração: STN/SETO/ME.

4.1.5 Fundos Constitucionais de Financiamento

Não houve atualização.

4.1.6 Seguro de Crédito à Exportação - Fundo de Garantia à Exportação (NR)

O Seguro de Crédito à Exportação (SCE) é a cobertura da União contra riscos comerciais, políticos e extraordinários, com lastro no Fundo de Garantia à Exportação (FGE) em operações de crédito às exportações nacionais. O SCE pode cobrir financiamento concedido por qualquer banco, público ou privado, brasileiro ou estrangeiro, a exportações brasileiras, sem restrições de bens ou serviços ou quanto ao país do importador.

A garantia da União para operações de crédito à exportação cobre: a) riscos comerciais para prazos de financiamento superiores a 2 anos; b) riscos políticos e extraordinários para qualquer prazo de financiamento; c) riscos comerciais, políticos e extraordinários para micro, pequenas e médias empresas (MPME) em operações de até 2 anos (este tipo de operação está suspenso, no momento); e d) risco de adiantamento de recursos e de performance para o setor de defesa e para produtos agrícolas beneficiados por cotas tarifárias para mercados preferenciais.

As principais informações atuariais do FGE são apresentadas na Tabela 29, que atualiza a Tabela 43 do ARF PLDO 2023, com destaque para os valores de exposição total do fundo, que totaliza US\$ 6,9 bilhões, o que equivale a aproximadamente R\$ 36 bilhões (posição de junho de 2022).

Tabela 29 - Indicadores de Solvência do FGE

Em milhões R\$/US\$

Indicadores de Solvência do FGE	Junho 2022
Patrimônio Líquido do FGE (Contábil) (R\$)	38.475,9
Patrimônio Líquido do FGE (Contábil) (US\$)	7.345,5
PPNG (Provisão de Prêmios Não Ganhos) (US\$)	445,2
Exposição vigente total (Cobertura Total Anual) (US\$) (A)	6.925,9
Capital Requerido (K%) (B)	10,1%
Margem de Solvência (Patrimônio Líquido Exigido - PLE) (US\$) = (A)*(B)	697,9

¹Cotação Ptax do último dia útil do mês para venda.

Fonte: ABGF. **Elaboração:** Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais

4.1.6.1 Riscos fiscais mapeados relacionados a operações do FGE

Com relação aos riscos fiscais mapeados relacionados às operações do FGE, embora haja sustentabilidade atuarial e provisionamento de liquidez adequado do Fundo, seu limite operacional se dá por meio de sua capacidade de indenização e, por conseguinte, pela dotação orçamentária consignada. Dessa forma, a incerteza na obtenção da dotação orçamentária necessária à operação do SCE/FGE gera risco ao pagamento de garantias.

Isso ocorre porque se trata de fundo especial de natureza contábil, nos termos do art. 71, §1º, do Decreto nº 93.872/1986, constituído por disponibilidades financeiras evidenciadas em registros contábeis, destinadas a atender a saques efetuados diretamente contra o caixa do Tesouro Nacional. Os recursos da arrecadação de prêmios e seu patrimônio, portanto, destinam-se à Conta Única do Tesouro, e, sem autorização orçamentária, não podem ser livremente utilizados para eventual honra de garantias ou dispêndio com outras atividades necessárias à operação do Fundo, como a contratação de advogados para a recuperação de créditos e a devolução de prêmios. Segundo o art. 72 do decreto já mencionado, a “aplicação de receitas vinculadas a fundos especiais far-se-á através de dotação consignada na Lei de Orçamento ou em crédito adicional.”

No que tange à natureza das despesas do FGE, estas se enquadram na categoria das despesas discricionárias e, no caso de limitações de empenho e movimentação financeira para cumprimento da meta fiscal, no transcorrer da execução orçamentária, há impactos em tal categoria de despesa, de acordo com o que estabelece o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Há ainda o risco cambial associado às operações do FGE, uma vez que as suas despesas são lastreadas em dólar norte-americanos, enquanto o orçamento é estabelecido em moeda nacional. A variação cambial entre o momento da elaboração do orçamento para um exercício até o momento do pagamento da indenização gera incerteza quanto à adequação orçamentária do Fundo. Ressalta-se que o período entre a elaboração do orçamento e o efetivo pagamento de indenização pode durar até dois anos.

Os últimos exercícios vêm consolidando tendência de queda acentuada na exposição brasileira relacionada ao uso da ferramenta de seguro de crédito à exportação. O fato se verifica principalmente em virtude de:

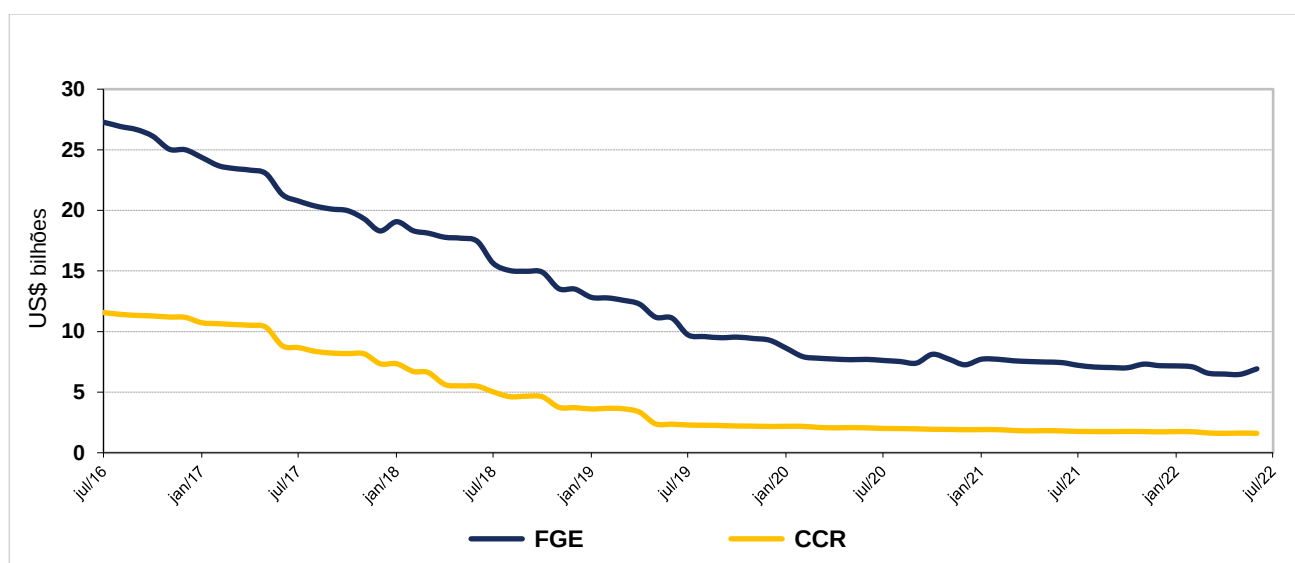
- O Fundo de Garantia à Exportação – FGE, que dá lastro ao Seguro, passou a enfrentar restrições orçamentárias significativas a partir de 2017, quando o volume de sinistros nas operações cobertas pelo SCE aumentou significativamente devido aos defaults soberanos de Moçambique, Venezuela e Cuba;

- Como efeito secundário, o aumento nas restrições orçamentárias enfrentadas pelo Fundo levou à adoção de mecanismos internos prudenciais adicionais para a aprovação de novas operações, como por exemplo a impossibilidade de avaliação nos comitês de operações com potencial impacto financeiro no mesmo exercício da aprovação quando não há adequação entre a dotação orçamentária e os compromissos já assumidos;
- Registra-se que recente entendimento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Parecer nº 4.392/2022/ME, de 4 de abril de 2022) esclareceu não haver necessidade de dotação orçamentária específica para aprovação de novas operações dado que não implica dispêndio. Logo, novas operações são esperadas nos próximos meses;
- Como resultado secundário das punições oriundas de processos judiciais envolvendo empresas que detinham fatia significativa da exposição na política pública, com destaque para o setor de infraestrutura, uma parte das operações aprovadas tiveram seus saldos cancelados e excluídos da exposição nacional.
- Ademais, número significativo de operações de exportação com cobertura do SCE foram concluídas, consequentemente tendo seus saldos removidos da referida exposição.

Em junho de 2022, a exposição total do FGE estava em US\$ 6.925.932.208, com a seguinte distribuição por setor do devedor: 45,9% em Transporte Aéreo de Passageiros, 44% em Administração Pública, 5,1% em Energia Elétrica, 4,4% em Defesa e 0,6% em outros setores. Quanto à exposição do FGE por agente financeiro, em junho de 2022, 91,5% do total da carteira corresponde às operações financiadas pelo BNDES.

O comportamento da exposição brasileira nos últimos anos é apresentado na figura abaixo. A partir do gráfico, observa-se uma redução da exposição a partir de 2016. Após isso, um movimento de redução constante, com um pequeno incremento em junho de 2022, refletindo recente posicionamento da PGFN.

Figura 17 – Histórico da Exposição Total do FGE até Junho de 2022



Obs.: CCR (Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos)

Fonte e elaboração: ABGF.

4.1.6.2 Possíveis consequências de insuficiência de orçamento do FGE

Não houve atualização

4.1.6.3 Mensuração dos impactos da manutenção do SCE - FGE

A estimativa do impacto nas contas públicas da manutenção do Seguro de Crédito à Exportação, com lastro no Fundo de Garantia à Exportação, considerando atual carteira do fundo, em 2023 e nos três subsequentes é apresentado na Tabela 30, que atualiza a Tabela 44 do ARF PLDO 2023.

Tabela 30 - Estimativa de impacto da manutenção do Seguro de Crédito à Exportação

Em milhões (R\$/US\$)

	2023	2024	2025	2026
Estimativa de pagamentos do FGE (R\$) ¹	1.666	1.205	838	771

¹ As estimativas foram obtidas do impacto orçamentário em 2023, ponderada pelo Run-Off dos exercícios seguintes, fornecido pela ABGF.

Fonte: Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais.

4.1.7 Fundos Garantidores

Não houve atualização.

4.2 RISCOS FISCAIS ASSOCIADOS AOS ATIVOS

4.2.1 Dívida Ativa da União (DAU) (NR)

As informações da Dívida Ativa da União (DAU) foram atualizadas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). A gestão da DAU diz respeito a mais de 21 milhões de débitos, titularizados por 5,6 milhões de devedores, totalizando o valor de R\$ 2,8 trilhões.

A Tabela 31 atualiza a Tabela 46 do ARF LDO 2023

Tabela 31 - Créditos por exercício segundo o tipo de crédito e classe (rating)

Em R\$ milhões

Tipo de Crédito	Rating	2020 Valor (\$) Variação ¹ (%)	2021 Valor (\$) Variação ¹ (%)	2022 ³ Valor (\$) Variação ¹ (%)	Impacto Financeiro (F) Primário (P)
Crédito Tributário Não Previdenciário	A	214.126,0 13,2	227.872,6 6,4	230.355,4 1,1	P
	B	425.340,0 7,7	464.701,1 9,3	503.157,3 8,3	P
	C	227.043,0 2,9	222.380,2 -2,1	233.188,2 4,9	P
	D	990.578,0 2,0	1.038.775,3 4,9	1.047.185,0 0,8	P
	Subtotal	1.857.087,0 4,6	1.953.729,2 5,2	2.013.885,9 3,1	P
Crédito Tributário Previdenciário	A	47.236,0 10,7	47.851,9 1,3	48.106,4 0,5	P
	B	162.178,0	181.231,5	192.694,9	P

LDO 2023, Anexo II – Informações Complementares ao PLOA – 2023
XXI – Atualização do Anexo de Riscos Fiscais

Em R\$ milhões

Tipo de Crédito	Rating	2020 Valor (\$) Variação ¹ (%)	2021 Valor (\$) Variação ¹ (%)	2022 ³ Valor (\$) Variação ¹ (%)	Impacto Financeiro (F) Primário (P)
		10,4	11,7	6,3	
	C	110.543,0 6,3	118.945,5 7,6	123.829,8 4,1	P
	D	252.725,0 1,4	286.199,6 13,2	293.459,4 2,5	P
	Subtotal	572.682,0 5,5	634.228,6 10,7	658.090,5 3,8	P
Crédito Não Tributário ⁽²⁾	A	4.104,0 -1,3	3.576,3 -12,9	3.751,4 4,9	-
	B	10.758,0 -0,7	11.585,7 7,7	12.494,7 7,8	-
	C	7.671 -14,5	7.005,6 -8,7	8.063,0 15,1	-
	D	72.669,0 1,8	73.450,5 1,1	74.126,7 0,9	-
	Subtotal	95.202,0 -0,2	95.618,1 0,4	98.435,8 2,9	-
Total		2.524.970,0 4,6	2.683.575,9 6,3	2.770.412,2 3,2	

¹ Variação em relação ao exercício imediatamente anterior.

² Não apresenta o tipo de impacto, pois os valores estão agregados, podendo o impacto ser primário e/ou financeiro.

³ Base: junho de 2022

Fontes: PGFN. Elaboração: STN/SETO/ME

A Tabela 32 atualiza a Tabela 47 do ARF LDO 2023 e apresenta a estimativa de perda e de arrecadação de créditos da DAU. Assim, do saldo de R\$ 2,8 trilhões, aproximadamente 80,1% (R\$ 2,2 trilhões) são tratados como perdas, ou seja, há uma expectativa de recuperação/arrecadação de R\$ 551,7 bilhões dentro dos próximos 15 anos.

Tabela 32 - Expectativa de Recuperação de Créditos

Em R\$ milhões

Tipo de Crédito	2022 ¹ Valor (\$)	Expectativa de Perdas Valor (\$)	Recuperação de Créditos Valor (\$)
Crédito Tributário Não Previdenciário	2.013.885,9	1.601.058,5	412.827,4
Crédito Tributário Previdenciário	658.090,5	528.068,6	130.021,9
Crédito Não Tributário	98.435,8	89.562,5	8.873,3
Total	2.770.412,2	2.218.689,5	551.722,7

¹ Base: Junho de 2022

Fontes: PGFN. Elaboração: STN/SETO/ME

A Tabela 33 atualiza a Tabela 48 do ARF LDO 2023

Tabela 33 - Comparação entre os fluxos da arrecadação dos créditos, estimados e realizados, por exercício

Em R\$ milhões

Arrecadação dos Créditos				
Valor Estimado (\$)				
Valor Realizado (\$)				
Variação ⁽¹⁾ (%)				
	2020 (estimativa pré-pandemia)	2020 (reestimativa após pandemia)	2021 ⁽²⁾	2022 ⁽³⁾
E	23.993,2	20.639,5	27.464,2	15.554,6
R	25.360,2	25.360,2	31.256,6	17.780,9
%	5,7%	22,9%	13,8%	14,3%

¹ Variação entre os valores estimados e realizados.

² Valor estimado para 2021 foi atualizado com reestimativa para Acordo de Transação em 12/11/2021.

³ Valores até junho 2022.

Fonte: PGFN. Elaboração: STN/SETO/ME.

A Tabela 34 a seguir atualiza as estimativas de fluxo de crédito da Tabela 49 do ARF LDO 2023:

Tabela 34- Estimativa de arrecadação dos créditos da DAU, por exercício

Em R\$ milhões

Arrecadação dos Créditos			
Valor Estimado (\$)			
2022 ¹	2023	2024	2025
13.819,1	29.961,1	28.919,3	27.501,5

¹ Estimativa de julho a dezembro de 2022

Fonte: PGFN. Elaboração: STN/SETO/ME.

4.2.2 Depósitos Judiciais da União (NR)

No que diz respeito aos Depósitos Judiciais da União, a Tabela 35 atualiza as informações da Tabela 51 do ARF PLDO 2023. Essa revisão se deve à reclassificação de códigos de receita da dívida ativa, que até fevereiro de 2022, eram classificados como receitas administradas pela RFB.

Tabela 35 - Fluxos estimados de depósitos judiciais por exercício

Em R\$ bilhões

Item	Valor Estimado				Impacto Financeiro (F) Primário (P)
	2022	2023	2024	2025	
Levantamento de Depósitos Judiciais	7,7	7,8	8,3	8,8	P

Fonte: RFB/ME. Elaboração: STN/SETO/ME.

4.2.3 Créditos do Banco Central do Brasil (NR)

Quanto aos riscos fiscais dos ativos do Banco Central do Brasil (BCB) referentes aos créditos a receber de Instituições Financeiras em liquidação extrajudicial, o BCB informou os valores atualizados (posição 30/6/2022), conforme a Tabela 36 que atualiza a Tabela 52 do ARF PLDO 2023.

Tabela 36 - Evolução dos créditos do BCB relativos às operações com instituições em liquidação extrajudicial

Instituições em Liquidação Extrajudicial	Crédito	2020	2021	2022 (jun)
Banco Nacional	Custo Amortizado (R\$) ¹	20.986,0	19.198,0	18.235,0
	Ajuste a Valor Recuperável (R\$)	-2.306,0	-4.935,0	-4.305,0
	Saldo (R\$)	18.680,0	14.263,0	13.930,0
Banco Econômico	Custo Amortizado (R\$) ¹	6.928,0	6.154,0	2.400,0
	Ajuste a Valor Recuperável (R\$)	-2.240,0	-1.339,0	-1.199,0
	Saldo (R\$)	4.688,0	4.815,0	1.201,0
Banco Banorte	Custo Amortizado (R\$) ¹	194,0	156,0	0,0
	Ajuste a Valor Recuperável (R\$)	-14,0	-14,0	0,0
	Saldo (R\$)	180,0	142,0	0,0
Total	Custo Amortizado (R\$) ¹	28.108,0	25.508,0	20.635,0
	Ajuste a Valor Recuperável (R\$)	-4.560,0	-6.288,0	-5.504,0
	Saldo (R\$)	23.548,0	19.220,0	15.131,0

¹ Dívida das instituições em liquidação extrajudicial com o BCB.

Fonte: BCB. Elaboração: STN/SETO/ME.

A variação dos saldos dos créditos do BCB com as instituições em liquidação observada no 1º semestre de 2022 decorre de baixas por recebimento das parcelas, de ajustes no valor recuperável desses créditos e reconhecimento de juros, conforme evidenciado na Tabela 37, a seguir, que atualiza a Tabela 53 do ARF LDO 2023.

Tabela 37 - Variação dos saldos dos créditos do BCB entre 2021 e junho de 2022

Em R\$ milhões

Lançamentos	2021	2022 (jun)
Saldo inicial	23.548,0	19.220,0
Movimentação	-4.328,0	-4.089,0
Recebimentos	-4.329,0	-5.934,0
Ajuste a valor recuperável	-1.728,0	785,0
Juros	1.637,0	1.567,0
Multa de mora	92	60
Desconto sobre encargos		-567
Saldo final	19.220,0	15.131,0

Fonte: BCB. Elaboração: STN/SETO/ME

Em 27 de abril de 2022, o Banco Econômico, em Liquidação Extrajudicial, efetuou nova liquidação antecipada de parte da sua dívida com o BCB, com desconto sobre os encargos previsto no inciso I do § 3º do art. 65 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010.

A Tabela 38 atualiza as estimativas de fluxo de caixa contidos na Tabela 54 do ARF PLDO 2023, para o 2º semestre de 2022 e para os três exercícios subsequentes.

Tabela 38 - Estimativas de fluxo de caixa, segundo instituição financeira, por ano

Em R\$ milhões

Instituições em Liquidação Extrajudicial	2022 (jun)	2023	2024	2025
Banco Nacional	1.906,0	4.002,0	4.272,0	4.564,0
Banco Econômico	375,0	796,0	861,0	931,0
Banco Banorte	-	-	-	-
Total	2.281,0	4.798,0	5.133,0	5.495,0

Fonte: BCB. Elaboração: STN/SETO/ME.

4.2.4 Haveres Financeiros Relacionados aos Entes Federativos (NR)

(...)

VII. Regime de Recuperação Fiscal (RRF)

Valores a receber decorrentes das obrigações não pagas por Estados ou Distrito Federal no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal, conforme disciplinado pela LC nº 159/2017:

- a) Versão original do Regime de Recuperação Fiscal – RRF: a Lei Complementar nº 159, de 19/05/2017, implementou o Regime de Recuperação Fiscal - RRF, determinando que os Estados que viessem a aderir às condições da referida LC permaneceriam, por até 36 meses, sem efetuar pagamentos relativos às dívidas contratuais refinanciadas pela União ou que a União venha a honrar como garantidora, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período. Estes valores foram registrados em “Contas Gráficas” nos termos da mencionada LC. No caso, somente o Estado do Rio de Janeiro aderiu a esse Regime;
- b) Novo Regime de Recuperação Fiscal – decorre das alterações na LC nº 159/2017 promovidas pela LC nº 178/2021: pelo novo modelo, o Estado, cujo pedido de adesão ao Regime de Recuperação Fiscal tenha sido aprovado, nos termos do art. 4º da LC nº 159/2017, celebra, conforme autorizado pelo art. 9º-A, contrato para refinarçar os valores não pagos em decorrência da aplicação do art. 9º, com prazo de 360 meses para o pagamento, caso o Plano de Recuperação Fiscal seja homologado. Durante a vigência do RRF as dívidas junto à União e as operações de crédito serão pagas parcialmente pela União e pelo Estado em regime progressivo, sendo que o Estado pagará zero por cento no primeiro ano e chegando a 100% ao final do período. Os valores não pagos pelo Estado nesta fase inicial serão acumulados no contrato do art. 9º-A e pagos conforme as suas condições financeiras. Tais valores poderão ser compostos pelos seguintes saldos, a depender dos créditos originalmente devidos pelo mutuário:
 - i) Parcelas vencidas e não pagas das dívidas refinanciadas, tais como das Leis nºs 8.727/1993 e 9.496/1997, desde a adesão do Estado ao disposto na LC nº 178 – art. 23, até a homologação do novo RRF, visando compor o saldo de partida do contrato;
 - ii) Parcelas vencidas das dívidas refinanciadas, tais como Leis nºs 8.727/1993 e 9.496/1997, a partir da celebração do contrato do art. 9º-A: no ano em que ocorrer a homologação do RRF, o valor total das parcelas será incorporado ao saldo do contrato a que se refere o art. 9º-A, e a partir de janeiro do ano

- subsequente, o Estado ficará responsável pela quitação de 11,11% da parcela devida, sendo a diferença incorporada ao novo contrato, com o acréscimo de ao menos 11,11% para cada ano subsequente, de acordo com o mecanismo de benefício decrescente do novo RRF. Além disso, poderão ser acumuladas as parcelas vencidas entre a celebração do contrato do art.9º-A e a homologação do RRF;
- iii) Avais honrados pela União desde a adesão do Estado ao disposto na LC nº 178 – art. 23, até a homologação do novo RRF, visando compor o saldo de partida do contrato;
 - iv) Novos avais que venham a ser honrados após a homologação do RRF: no ano em que ocorrer a homologação, os respectivos saldos serão integralmente honrados pela STN. A partir de janeiro do ano subsequente, o Estado passará a pagar à União, mediante GRU informada pelo agente financeiro Banco do Brasil S/A, o montante correspondente a 11,11% dos avais que venham a ser honrados, sendo acrescidos ao menos 11,11% a cada ano subsequente, de acordo com o mecanismo de benefício decrescente. Além disso, poderão ser acumuladas as parcelas honradas pela União entre a celebração do Contrato do Art.9º-A e a homologação do RRF; e
 - v) Saldo do contrato a que se refere a LC nº 178/2021 – art. 23: o valor integral do contrato será incorporado ao saldo de partida do contrato da LC nº 159/2017 – art. 9º A, caso o PRF do Estado seja homologado.

VIII. Dedução de parcelas de dívidas administradas pela União

A recém aprovada Lei Complementar nº 194/22 traz em seu art. 3º a possibilidade de a União deduzir do valor das parcelas dos contratos de dívida de Estados e Distrito Federal parte das perdas de arrecadação destes entes em decorrência da redução de alíquota do ICMS sobre combustíveis.

4.2.4.1 Evolução dos haveres e créditos

No tocante à evolução dos haveres e créditos, a Tabela 39 (Tabela 55 do ARF PLDO 2023) atualiza o histórico dos valores do estoque, por exercício, segundo ativo/programa sob gestão da STN.

Tabela 39 - Evolução do estoque, segundo ativo/programa sob gestão da STN, por exercício

Em R\$ milhões

Ativo / Programa	Estoque				
	Valor (\$) Variação ⁽¹⁾ (%)				
	2018	2019	2020	2021	2022 (jun)
Ac. Brasil-França	9,6	5,3	1,1	-	-
	-23,2	-44,8	-78,4	-100,0	-
Carteira de Saneamento	433,3	387,5	346,1	310,3	295,4

Em R\$ milhões

Ativo / Programa	Estoque Valor (\$) Variação ⁽¹⁾ (%)				
	2018	2019	2020	2021	2022 (jun)
	-20,9	-10,6	-10,7	-10,3	-4,8
DMLP	5.866,3	6.090,2	5.142,6	4.663,1	4.126,3
	14,9	3,8	-15,6	-9,3	-11,5
Contratos de Cessão - <i>Royalties</i>	1.212,5	352,8	10,2	-	-
	-45,5	-70,9	-97,1	-100,0	-
Lei nº 8.727/1993 - Receitas da União	5.207,6	5.332,3	6.335,0	4.617,5	4.188,7
	-2,3	2,4	18,8	-27,1	-9,3
Lei nº 8.727/1993 - Demais Credores	2.769,2	2.679,9	2.754,1	2.725,7	2.838,7
	-37,1	-3,2	2,8	-1,0	4,1
Lei nº 9.496/1997	528.393,3	536.327,8	567.786,8	553.961,6	532.151,7
	5,0	1,5	5,9	-2,4	-3,9
MP nº 2.185/2001	31.292,9	30.084,5	30.523,7	28.200,5	27.632,9
	-1,4	-3,9	1,5	-7,6	-2,0
Contrato BACEN-BANERJ	14.931,9	14.634,3	27.188,4	31.195,1	-
	-1,2	-2,0	85,8	14,7	-100,0
Regime de Recuperação Fiscal - Lei nº 9.496/1997	12.366,4	19.974,4	6.065,8	4.567,3	-
	64,5	61,5	-69,6	-24,7	-100,0
Regime de Recuperação Fiscal - Contrato BACEN-BANERJ	4.086,4	6.866,6	1.397,7	3.438,0	-
	135,5	68,0	-79,6	146,0	-100,0
LC nº 159/17 - Art. 9º A				879,9	72.537,1
LC nº 178/21				3.626,8	36.462,1
Total	606.569,5	622.735,6	647.551,4	638.186,0	680.676,2
	5,1	2,7	4,0	-1,5	6,7

[1] Variação em relação ao exercício imediatamente anterior.

Fonte e elaboração: STN/SETO/ME.

A principal variação dos números de 2022 (posicionados em junho) em relação a 2021 ocorreu nas contas que foram afetadas pelo Regime de Recuperação Fiscal – RRF e nas novas contas dos entes que celebraram o art. 23 da LC nº 178/21. Assim, as contas referentes a Bacen-Banerj e Regime de Recuperação Fiscal (que se referia ao regime antes das alterações trazidas pela LC 178/21) foram zeradas e houve robusto incremento das contas LC nº 159/17 – art. 9º-A e LC nº 178/21.

Destaca-se a redução nos saldos do programa DMLP (-11,5%), comportamento que se deve à proximidade do encerramento deste programa, previsto para abril de 2024, o que faz com que o montante das garantias caucionadas em depósito, as quais são corrigidas ao longo do tempo, se aproxime atualmente do montante devido pelos mutuários, o que vem estimulando os devedores a usarem tais garantias para realizar quitações antecipadas, procedimento verificado em 2021.

Por sua vez, a redução no saldo da Lei nº 8.727/1993 (9,3% para receitas da União) decorre do refinanciamento dos valores de Pendência Jurídica do município de Maringá, que assinou o contrato relativo ao art. 23 da LC nº 178/2021. Para os demais contratos, as variações apresentadas decorrem do fluxo normal de pagamentos de suas dívidas, isto é, amortização do principal da dívida, que faz com que o seu montante se reduza.

4.2.4.2 Evolução e estimativas dos fluxos

Quanto à evolução dos fluxos, a Tabela 40 (Tabela 56 do ARF PLDO 2023) atualiza a comparação entre os fluxos, estimados e realizados, por exercício, segundo ativo/programa sob gestão da STN.

Tabela 40 - Comparação entre os fluxos, estimados e realizados,
segundo ativo/programa sob gestão da STN, por exercício

Em R\$ milhões

Ativo / Programa	Fluxo				
	Valor Estimado (\$) / Valor Realizado (\$) / Variação ⁽¹⁾ (%)				
	2018	2019	2020	2021	2022 (jun)
Ac. Brasil-França	4,4	4,1	5,9	1,1	-
	4,7	4,6	6,3	1,1	-
	6,8	10,6	7,7	-1,3	-
Carteira de Saneamento	115,8	78,6	71,5	62,6	57,2
	154,9	79,7	71,8	63,0	28,9
	33,8	1,4	0,4	0,6	
DMLP	230,9	256,5	338,4	253,5	142,0
	273,6	271,8	437,5	186,0	178,3
	18,5	6,0	29,3	-26,6	
Contratos de Cessão - <i>Royalties</i>	411,3	1.158,3	607,0	8,4	-
	1.322,8	995,8	334,8	10,2	
	221,6	-14,0	-44,8	21,9	
Lei nº 8.727/1993 - Receitas da União	566,7	452,3	-	-	-
	481,7	310,7	-	-	-
	-15,0	-31,3	-	-	-
Lei nº 8.727/1993 - Demais Credores	1.211,6	505,0	237,8	131,7	39,7
	598,1	330,2	177,0	115,2	22,4
	-50,6	-34,6	-25,5	-12,6	
Lei nº 9.496/1997	22.230,5	18.249,5	4.611,4	17.854,7	20.228,9
	19.098,5	18.225,2	3.153,0	17.993,7	10.146,5
	-14,1	-0,1	-31,6	0,8	-
MP nº 2.185/2001	3.095,5	3.209,0	1.344,3	2.890,0	2.362,8
	3.141,1	3.248,4	853,2	2.911,5	720,2
	1,5	1,2	-36,5	0,7	
Aval Honrado - Conta A	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-
Avais Honrados	-	-	-	-	-
	805,6	15,8	861,6	1,6	25,25
	-	-			
Regime de Recuperação Fiscal - Avais Honrados	-	-	-		29,35
	-	-	100,8	467,4	-
Lei Complementar nº 159/2017 - Art. 9º A	-	-	-		2.920,37
	-	-	-		100,88
	-	-	-		-
Regime de Recuperação Fiscal - Contrato BACEN-BANERJ	-	-	95,6	44,1	-
	-	-	98,9	279,2	-
	-	-	3,5	533,8	-
Lei Complementar nº 178/2021	-	-	-	-	268,23

Em R\$ milhões

Ativo / Programa	Fluxo				
	Valor Estimado (\$) / Valor Realizado (\$) / Variação ⁽¹⁾ (%)				
	2018	2019	2020	2021	2022 (jun)
					159,93
Total	27.866,7 25.881,0 -7,1	23.913,4 23.482,1 -1,8	7.311,8 6.095,1 -16,6	21.246,2 22.028,8 3,7	26.048,6 11.382,4 -56,3

¹ Variação entre os valores estimados e realizados.

Fonte e elaboração: STN/SETO/ME.

No tocante aos contratos de Ac. Brasil-França e de Cessão de Créditos - *royalties*, cabe explicar que eles foram encerrados pelo decurso natural de tempo, com todo o saldo devedor sendo quitado. Em relação aos contratos Aval Honrado - Conta A, Regime de Recuperação Fiscal - Avals Honrados e Regime de Recuperação Fiscal - Contrato BACEN-BANERJ, não existe mais perspectiva de recebimentos da forma originalmente prevista, uma vez que com a homologação do RRF do Rio de Janeiro, o saldo dessas dívidas foi incorporado aos contratos do art. 9º-A e art. 23.

Ainda, o contrato Lei nº 8.727/1993 - Receitas da União não teve nenhum recebimento em 2022 em decorrência do período de suspensão de pagamentos do estado de Goiás, dentro do estabelecido pelo RRF. Em relação à Lei Complementar nº 159/2017 - art. 9º A, os valores realizados estão bem menores que os previstos porque a homologação do Regime de Recuperação Fiscal do Rio de Janeiro e do Rio Grande do Sul ocorreu posteriormente ao inicialmente previsto, o que implicou menos entradas no primeiro semestre do ano. No entanto, com a homologação ocorrida em junho, é de se esperar que o fluxo de recebimentos aumente no segundo semestre.

Uma última questão se refere ao programa da MP nº 2.185/2001. O município de São Paulo, ente com maior dívida deste programa, mediante acordo celebrado com a União, obteve decisão judicial que determinou o depósito judicial das parcelas devidas pelo município (RE 668869, no Processo Judicial nº 0068278-78.1974.403.6100 da Justiça de São Paulo) a partir de 03/03/2022. Dessa forma, o recebimento por parte do Tesouro foi prejudicado, o que impactou negativamente no montante total recebido.

Não há diferenças não previstas nos demais programas.

A Tabela 41 abaixo substitui a Tabela 57 do ARF PLDO 2023.

Tabela 41 - Fluxos estimados, segundo Ativo/Programa, por exercício

Em R\$ milhões

Ativo/ Programa	Estoque Valor (\$)	Estimativa de Recebimento					Impacto Financeiro (F) Primário (P)
	2021	2022	2023	2024	2025		
Ac. Brasil-França	-	-	-	-	-	-	F
Carteira de Saneamento	310,3	57,2	52,4	50,4	49,0		F
DMLP	4.663,1	142,0	152,8	4.295,3	-		F
Contratos de Cessão - <i>Royalties</i>	-	-	-	-	-		F
Lei nº 8.727/1993 -	4.617,5	-	56,6	115,5	175,9		F

Em R\$ milhões

Ativo/ Programa	Estoque Valor (\$)	Estimativa de Recebimento				Impacto Financeiro (F) Primário (P)
	2021	2022	2023	2024	2025	
Receitas da União						
Lei nº 8.727/1993 - Demais Credores	2.725,7	39,7	12,7	0,8	-	F
Lei nº 9.496/1997	553.961,6	20.228,9	22.983,0	25.719,3	28.232,1	F
MP nº 2.185/2001	28.200,5	2.362,8	4.081,0	4.262,0	4.385,6	F
Contrato BACEN-BANERJ	31.195,1	-	-	-	-	F
Regime de Recuperação Fiscal - Lei nº 9.496/1997	4.567,3	-	-	-	-	F
Regime de Recuperação Fiscal - Contrato BACEN-BANERJ	1.397,7	-	-	-	-	F
Regime de Recuperação Fiscal - Honra de avais	28.926,0	29,4	1.042,6	2.067,6	2.407,0	F
Lei Complementar nº 159/2017 - Art. 9º A	879,9	2.920,4	7.997,1	9.529,7	10.838,1	F
Lei Complementar nº 178/2021 - Art. 23	3.626,8	268,2	72,0	75,2	77,3	F
Total	665.071,5	26.048,6	36.450,1	46.115,6	46.165,1	

Posição em 30/06/2022.

Fonte e elaboração: STN/SETO/ME

A entrada em vigor da LC nº 178/2021 impactou ainda as dívidas provenientes das Leis nºs 9.496/1997 e 8.727/1993. A primeira alteração relevante foi a inclusão do art. 4º-A à LC nº 156/2016, trazendo a possibilidade de se postergar a comprovação do cumprimento da limitação de despesas estabelecida no art. 4º da mesma lei, e de se suspender a aplicação das sanções previstas. Assim, houve recálculo e foram retiradas as penalidades para os Estados que haviam descumprido o teto de despesas.

A inclusão do art. 9º-A na LC nº 159/2017 trouxe a necessidade de se criar novo programa para tratar do RRF (até o momento denominou-se “Lei Complementar nº 159/2017 – art. 9º-A”). O saldo inicial desta conta são os valores renegociados de dívidas que estavam suspensas, notadamente as provenientes da Lei nº 9.496/97 e de avais honrados, mas também da Lei nº 8.727/93, DMLP, Conta A, do próprio art. 23 da LC nº 178/21, dentre outras. Até o momento, três estados tiveram a homologação do RRF: Goiás, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul. É esperado que Minas Gerais assine o contrato do art. 9º-A em breve. Por esse motivo, espera-se também que esta dívida tenha rápido aumento de saldo devedor, motivo pelo qual se observa um aumento da projeção de recebimentos com o passar do tempo.

Paralelamente ao art. 9º-A, tem-se o programa do art. 23 da LC nº 178/21, nos mesmos moldes, que refinanciou dívidas que estavam suspensas em virtude de decisões judiciais. Os Estados de Goiás, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul celebraram contratos baseados nesse artigo, no entanto os respectivos saldos devedores já foram incorporados às dívidas do art. 9º-A por ocasião da homologação de seus RRF. Atualmente, há quatro contratos ativos dentro do programa: Amapá, Maranhão, Rio Grande do Norte e Minas Gerais. Esse último pode ter seu saldo incorporado também ao art. 9º-A caso venha a ter seu RRF homologado. Para os demais, não existe expectativa de adesão ao RRF, motivo pelo qual é esperado que os saldos permaneçam nessa rubrica. Cabe destacar, por

fim, que ainda existe o refinanciamento do Município de Maringá, que apresentava pendência jurídica no âmbito da Lei nº 8.727/93 sanada mediante aplicação do art. 17 da LC nº 178/2021.

4.2.4.3 Riscos Fiscais mapeados

I. Riscos relativos às ações judiciais

No que tange à carteira supracitada, composta por 226 contratos celebrados pelos entes e pelas entidades das administrações indiretas com a União, atualmente há 91 ações judiciais, com impacto financeiro de R\$ 48,1 bilhões (posição de 30/06/2022). Desse total, R\$ 34,1 bilhões correspondem a dívida do Estado de Minas Gerais, cujo montante será transferido para o contrato de refinanciamento de que trata o art. 23 da LC nº 178/2021, como saldo inicial, assim que esse instrumento entrar em eficácia.

Com a vigência da LC nº 178/2021, contudo, parte razoável das pendências jurídicas acumuladas foi equacionada, com perspectiva do início do recebimento dos valores não pagos.

Isso nada obstante, é importante destacar a possibilidade de elevação dos valores pendentes de recebimento diante da forte perspectiva de judicialização de questões referentes à compensação das perdas na arrecadação de ICMS (LC nº 194/2022). Tal norma, recentemente em vigor, prevê compensação das perdas de arrecadação mediante não pagamento dos valores das dívidas administradas pela STN e garantidas pela União, contudo a matéria ainda não se encontra regulamentada e já houve decisões que favorecem Estados, liberando-os de suas obrigações mensais independentemente de terem direito à referida compensação. Por se tratar de decisões recentes, não foi possível estimar o seu impacto efetivo, de modo que os valores constantes deste documento não as levam em conta. Contudo, em uma avaliação preliminar, pode-se vislumbrar, para o restante do exercício de 2022, uma redução nos recebimentos da União da ordem de R\$ 7 bilhões.

II. Riscos relativos ao não cumprimento das previsões de receitas para o exercício

Outro risco concernente à frustração de receitas se refere ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF), instituído pela Lei Complementar nº 159/17, aplicável às dívidas estaduais a serem incluídas no âmbito do referido Regime. A adesão de Estados ao RRF pode suspender e postergar o pagamento de valores devidos à União durante o seu período de vigência. Até o momento, os estados de Goiás, do Rio de Janeiro e do Rio Grande do Sul obtiveram a homologação de seus Regimes de Recuperação Fiscal.

É importante considerar também que o processo de adesão ao RRF pode não ocorrer de acordo com o cronograma desejável, sofrendo atrasos que, eventualmente, terão reflexos nos fluxos de recebimento estimados.

4.2.4.4 Incertezas legislativas

Outra fonte de risco, dados os seus desdobramentos fiscais, é a atividade legislativa, que tradicional e frequentemente aborda temas que podem interferir nas relações financeiras entre a União e entes subnacionais.

Ademais, com a edição da Lei Complementar nº 194/2022, conforme já destacado anteriormente, existe a perspectiva de que parte dos pagamentos de dívidas de estados e Distrito Federal para com a União venha a sofrer abatimentos para compensar a redução da alíquota do ICMS sobre combustíveis. No entanto, para dimensionar os valores que serão compensados e como se dará essa compensação será necessário aguardar a edição de decreto regulamentador, motivo pelo qual se estabelece essa como mais uma incerteza legislativa.

4.2.4.5 Impacto nas contas públicas

A Tabela 42 (Tabela 58 do ARF PLDO 2023) apresenta os impactos nas contas públicas dos riscos relativos às ações judiciais e à frustração de receitas em decorrência da aplicação de dispositivos legais, para o atual e os próximos três exercícios subsequentes, quando mensurável com suficiente segurança. Cabe ressaltar que os impactos apontados se referem somente aos contratos celebrados com a União, não contemplando, dessa forma, riscos relativos às dívidas dos entes garantidas pela União. O impacto materializado para o exercício de 2021 teve pequena variação negativa, uma vez que houve alguns recebimentos não previstos anteriormente, principalmente relacionados à assinatura do contrato do artigo 23 da LC nº 178/21 por parte do Estado de Goiás, e a valores pagos pelo Estado do Rio de Janeiro sob égide do RRF antes das alterações trazidas pela mesma LC nº 178/21.

Com a efetiva homologação do RRF por parte dos estados de GO, RJ e RS, além da perspectiva de adesão por MG, passou-se a considerar apenas o cenário em que tais entes estão no RRF e não mais a possibilidade de ter valores suspensos em virtude de liminares judiciais, como em relatórios anteriores. Por esse motivo, os valores estimados de impacto para 2023 e 2024 reduziram, posto que dentro do RRF existe a previsão de retomada gradual de pagamentos no decorrer dos anos.

Tabela 42 - Estimativas dos impactos, segundo a natureza do risco, por exercício

Em R\$ milhões

Natureza do Risco ⁽¹⁾	Impacto				
	Valor Estimado (\$)				
	Valor Realizado (\$)				
	Variação (%)				
	2020	2021	2022	2023	2024
Adesão dos entes ao RRF ^[2]	9.247,70	13.361,59	9.922,85	5.270,29	2.540,28
	12.363,02	12.590,93	6.699,79		
	33,69	-5,77	-32,48		

[1] As naturezas “Liminares Vigentes” e “Adesão dos entes ao RRF” são mutuamente excludentes, ou seja, somente um desses eventos ocorrerá.

[2] Impacto da adesão dos entes ao RRF: considerou-se a adesão no RRF, por parte dos estados de GO (em jan/2022), RS e RJ (em jun/2022) e MG em set/2022. As comparações foram efetuadas em relação ao cenário em que os estados pagariam normalmente suas dívidas, conforme fluxo esperado.

Fonte e elaboração: STN/SETO/ME.

A Tabela 43 (Tabela 59 do ARF PLDO 2023) contempla os impactos estimados da Lei Complementar nº 173, de 27/5/2020 - LC nº 173/2020 para os créditos ao amparo da Lei nº 9.496/1997 e MP nº 2.185/2001 para os exercícios de 2020 a 2022, e o impacto materializado para os exercícios de 2020 e 2021.

Cabe ressaltar que tais impactos abrangem as parcelas mensais das dívidas refinanciadas, bem como os valores devidos mensalmente em decorrência do descumprimento do teto de gastos e do Regime

de Recuperação Fiscal (RRF – Estado do Rio de Janeiro). Contudo, o impacto da referida LC não ocorreu para os Estados de Goiás, Minas Gerais e Rio Grande do Sul, visto que as parcelas mensais das dívidas destes Entes já estavam suspensas por decisões liminares.

Tabela 43 - Impactos estimados da LC nº 173/2020, segundo Ativo /Programa e Tipo de Impacto, por exercício

Em R\$ milhões

Ativo/Programa	Natureza do Risco	Impacto Valor Estimado (\$) Valor Realizado (\$) Variação [1] (%)		
		2020	2021	2022 ^[2]
Lei nº 9.496/97	Impactos decorrentes da LC nº 173/20 [1]	-15.069,22	-68,34	977,40
		-18.892,25	-53,90	546,65
		25,37	-21,14	-44,07
MP nº 2.185/01		-2.675,58	-300,39	385,48
		-2.828,50	-308,81	220,26
		5,72	2,80	-42,86
Total		-17.744,79	-368,73	1.362,87
		-21.720,76	-362,71	766,91
		22,41	-1,63	-43,73

[1] Impactos decorrentes da adesão de Estados e Municípios à LC nº 173/2020, conforme dispositivos: Art. 2º, § 1º, Inciso I da LC nº 173/2020, e Art. 2º, § 4º, da LC nº 173/2020.

[2] Valores realizados até jun/22.

Fonte e elaboração: STN/SETO/ME.

- I. *Lei Complementar nº 178/2021 – Estabelece o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal e o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal, alterando dispositivos das Leis Complementares nºs 156/16, 159/17, 173/21, da Lei nº 9.496/1997 e da MP nº 2.185/2001, entre outras providências e Lei Complementar nº 181/2021 – Altera dispositivos das Leis Complementares nºs 156/16, 159/17, 172/20 e 178/21 e Lei nº 14.029/20.*

Dentre as principais inovações trazidas pela referida Lei Complementar, no tocante aos haveres da União junto a entes subnacionais, destacam-se as alterações no mecanismo do Regime de Recuperação Fiscal – RRF, alterando dessa forma dispositivos contidos na LC nº 159/2017. Nesse sentido, o novo prazo de vigência do RRF será de até 9 exercícios financeiros, observadas as hipóteses de encerramento e de extinção do referido Regime, apresentadas no texto da própria LC.

Durante a vigência do novo RRF, desde que assinado o contrato previsto no âmbito da referida LC e de acordo com o disposto em seu Art. 9º, a União:

- a) concederá redução extraordinária das prestações relativas aos contratos de dívidas administrados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia contratados em data anterior ao protocolo do pedido de adesão ao Regime de Recuperação Fiscal. Esse benefício será aplicado regressivamente no tempo, de tal forma que a relação entre os pagamentos do serviço das dívidas estaduais e os valores originalmente devidos das prestações dessas mesmas dívidas será zero no primeiro exercício e aumentará pelo menos 11,11% a cada exercício financeiro;

- b) poderá pagar em nome do Estado, na data de seu vencimento, as prestações de operações de crédito com o sistema financeiro e instituições multilaterais, garantidas pela União, contempladas no pedido de adesão ao Regime de Recuperação Fiscal, e contratadas em data anterior ao protocolo do referido pedido, sem executar as contragarantias correspondentes. Por sua vez, esse benefício será aplicado regressivamente no tempo, de tal forma que a União pagará integralmente as parcelas devidas durante a vigência do Regime, mas a relação entre os valores recuperados por ela dos Estados e os valores originalmente devidos das prestações daquelas dívidas será zero no primeiro exercício e aumentará pelo menos 11,11% a cada exercício financeiro.

A Lei Complementar nº 181/2021 trouxe algumas mudanças pontuais às citadas leis, como a proibição de a União aplicar penalidades pelo descumprimento do teto de despesas previsto na LC nº 156/2016, a alteração do prazo para Estados celebrarem o contrato previsto no art. 23 da LC nº 178/2021, e a possibilidade de se trocar os encargos dos contratos previstos no art. 12-A da LC nº 156/2016.

Os efeitos das LCs nº 178/2021 e 181/2021 podem ser sintetizados da seguinte forma:

- 1) Impactos decorrentes da adesão de Estados ao Regime de Recuperação Fiscal ao amparo das LC's nº 178/2021 e 181/2021, conforme Art. 9º da LC nº 173/2021.
- 2) Modificações trazidas pela LC 178/2021, por meio da inclusão dos Arts. 1º, 1º A e 1º B ao texto da LC 156/16.
- 3) Modificação trazida pela LC 178/2021, por meio da inclusão do Inciso VI do Art. 8º ao texto da MP nº 2.185/2001.
- 4) Introdução dos arts. 4º-A, 4º-B e 4º-C à Lei Complementar nº 156/2016.

Embora em um primeiro momento tenha sido feito uma estimativa em separado para cada um dos efeitos, não é possível medir o impacto de cada um de forma desagregada, posto que afetam as dívidas dos mutuários de forma simultânea. Dessa forma, tem-se o impacto das medidas avaliadas sobre duas bases: na primeira, consideram-se os Estados que estão no RRF pagando normalmente suas dívidas, como se elas não estivessem suspensas antes da adesão. Na segunda, consideram-se essas mesmas dívidas suspensas, de modo que o impacto se dá no cenário de que os entes do RRF, ao não aderirem ao regime, manteriam suas dívidas suspensas por meio de decisões judiciais.

É necessário ressaltar que o impacto foi estimado de acordo com o fluxo de recebimentos realizado ou previsto para cada conta impactada pela LC nº 178/21. Dessa forma, foram estabelecidos dois cenários: no primeiro, considerou-se que os Estados de Goiás, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul estariam pagando suas obrigações normalmente, sem qualquer suspensão. No segundo cenário, considerou-se que Goiás, Minas Gerais e Rio Grande do Sul ainda estariam amparados por liminares que suspenderiam a cobrança de suas dívidas, ao passo que o Rio de Janeiro ainda estaria no RRF pelos moldes antigos.

Sobre o fluxo esperado de recebimentos destes dois cenários é que se determinou o valor do impacto sobre a arrecadação, por meio da subtração dos valores previstos mensalmente sem a LC nº 178/21 pelos valores com a referida Lei Complementar. Para valores realizados até jun/22,

considerou-se tudo que foi arrecadado nas contas da Lei nº 9.496, Art. 9º-A, Art. 23, Bacen-Banerj (RJ) e 8.727/93 (GO), além de recebimentos de contratos renegociados dos municípios de Bauru, Campina Grande e Juazeiro. Para os valores projetados a partir de julho, considerou-se o funcionamento do RRF da forma como foi apresentado acima, considerando ainda os recebimentos provenientes do art. 9º-A e do art. 23.

Cabe ressaltar novamente que o impacto foi estimado sobre o fluxo de recebimento. Dessa forma, os números apresentados pela Tabela 44 (Tabela 60 no ARF PLDO 2023) não apresentam o gasto da União com honra de novos avais previstos pelos moldes do RRF. Esse dado pode ser verificado na parte de contragarantias, onde se estimou o impacto da União com essas novas honras.

Conforme explicitado anteriormente, os efeitos da LC nº 178/21 são diversos, e não é possível estimar com precisão o impacto de cada medida individualmente, posto que há vários pontos de conexão entre as alterações trazidas. A título de ilustração, há o caso do Rio de Janeiro, que foi beneficiado com a suspensão e renegociação do teto de gastos, adesão ao novo RRF e incorporação do saldo do contrato Bacen-Banerj ao saldo principal da dívida da Lei nº 9.496/97. Como todos esses fatores alteram o saldo das dívidas do ente, é complexo determinar qual o montante que se refere a cada alteração.

Tabela 44 - Impactos estimados da LC nº 178/2021, segundo Ativo /Programa e Tipo de Impacto, por exercício

Em R\$ milhões

Ativo / Programa	Natureza do Risco	Impacto Valor Estimado (\$)		
		2021	2022	2023
Lei nº 178/21 - cenário entes RRF pagando suas dívidas	Impactos decorrentes de: i) adesão ao RRF pelos estados de Goiás, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro; ii) inclusão dos arts. 1º A, B e C, à LC 156, além do inciso VI ao art. 8º da MP2185; iii) inclusão dos arts. 4 A, B e C à LC 156/16.	-8.537,27	-22.965,73	-16.024,02
		-29.375,56	-12.681,70	
		248,16	-44,78	
Lei nº 178/21 - cenário entes RRF com dívidas suspensas	Impactos decorrentes de: i) adesão ao RRF pelos estados de Goiás, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro; ii) inclusão dos arts. 1º A, B e C, à LC 156, além do inciso VI ao art. 8º da MP2185; iii) inclusão dos arts. 4 A, B e C à LC 156/16.	-8.537,27	-7.171,23	-6.959,41
		-7.605,24	-4.109,66	
		-10,92	-42,69	

Fonte e elaboração: STN/SETO/ME.

4.2.4.6 Medidas de mitigação ou providências

Não houve alteração

4.2.4.7 Valores provisionados no BGU ou na LOA referentes aos riscos apresentados

Os valores relativos às ações judiciais incidentes sobre empréstimos da União estão contabilizados nas contas de ajuste 1.2.1.1.1.99.04 (Ajuste de Perdas – Empréstimos Concedidos), 1.2.1.1.4.99.04 (Ajuste de Perdas – Empréstimos Concedidos – Estados) e 1.2.1.1.5.99.04 (Ajuste de Perdas – Empréstimos Concedidos – Municípios), e são apresentados na Tabela 45 (Tabela 61 do ARF PLDO 2023). Trata-se de contas redutoras do ativo da STN.

Tabela 45 - Valores registrados nas contas de ajustes de perdas para os empréstimos concedidos

Em R\$ milhões

Item		Ajuste de Perdas				
		Curto Prazo (\$) e Longo Prazo (\$)				
		Variação [1] (%)				
		2018	2019	2020	2021	2022 (jun)
LC nº 148/2014	Estados	406,6	22,6	-	-	-
		-58,4%	-94,4%	-100,0%	-	-
	Municípios	547,9	400,9	465,0	273,9	277,8
		4,3%	-26,8%	16,0%	-41,1%	1,42%
	Subtotal	954,5	423,5	465,0	273,9	277,8
		-36,4%	-55,6%	9,8%	-41,1%	1,42%
Perda estimada dos créditos com liquidação duvidosa	Estados	19.587,60	30.410,7	341.312,7	318.323,8	295.448,2
		-64,4%	55,3%	1.022,3%	-6,8%	-7,2%
	Municípios	1.913,80	2.256,7	5.451,4	4.619,2	3.957,0
		6,5%	17,9%	141,6%	-15,3%	-14,3%
	Administração direta e indireta	1.532,20	2.042,7	3.175,8	2.891,8	2.917,5
		1.117,0%	33,3%	55,5%	-8,94%	0,9%
	Subtotal	23.033,6	34.710,1	349.939,9	325.834,8	302.322,7
		-59,5%	50,7%	908,2%	-6,9%	7,22%
Honras de Aval		-	-	-	-	-
		-	4.196,6	31.386,0	40.275,4	44.139,3
		-	-	647,9%	28,32%	9,6%
Conta A		-	-	-	-	-
		-	627,9	660,3	690,1	720,1
		-	-	5,15%	4,52%	4,34%
Total		23.988,1	39.958,1	382.451,2	367.074,2	347.459,9
		-58,9%	66,6%	857,1%	-4,0%	-5,3%

[1] Variação em relação ao período anterior

Fonte e elaboração: STN/SETO/ME.

A implementação da metodologia de ajuste de perdas denominada “CAPAG PLUS”, realizada em dezembro/2020, veio em consequência de recomendação exarada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do Acórdão nº 1437/2020–TCU–Plenário – Prestação de Contas do Presidente da República – Monitoramento das recomendações / alertas do Tribunal de Contas da União – TCU (PCPR/2019). Nesse contexto, transcrevemos a seguir a recomendação realizada pela Corte de Contas:

“3.12 - À Casa Civil da Presidência da República, em conjunto com a Secretaria do Tesouro Nacional, que, no prazo de até 180 dias:
a. formalize política para constituição de ajuste para perdas em Empréstimos e Financiamentos Concedidos (curto e longo prazos), mediante estabelecimento de parâmetros que devam ser considerados pelos gestores para sua mensuração e registro, conforme orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e da Macrofunção Siafi020342 – Ajustes para Perdas Estimadas; e

b. realize estudos e constitua, se for o caso, conta de ajuste para perdas referentes aos direitos da União decorrentes de Empréstimos e Financiamentos Concedidos (curto e longo prazos) registrados na Secretaria do Tesouro Nacional, em especial os relacionados ao estado do Rio de Janeiro e demais entes subnacionais que venham a aderir ao Regime de Recuperação Fiscal ou apresentem situação econômico-fiscal deteriorada, a fim de ajustar o

valor desses valores ao seu valor provável de realização e permitir, assim, a cobertura de perdas esperadas. (seção 5.3.1.2)."

Por sua vez, a nova metodologia possibilita o registro de ajuste de perdas com base na metodologia denominada "CAPAG PLUS". Essa metodologia utiliza informações de CAPAG (Capacidade de Pagamento), publicadas pela STN, as quais são convertidas para *ratings* do Modelo em tela, e em seguida são consideradas informações da STN concernentes às pendências jurídicas dos contratos e à sua adesão ao Regime de Recuperação Fiscal. Com isso, são obtidos os *ratings* finais, distribuídos de "AA" (correspondente ao percentual de ajuste de perdas de 0%) a "H" (correspondente ao percentual de ajuste de perdas de 100%), sendo os percentuais aplicados aos saldos devedores dos respectivos contratos, conforme disposto na Tabela 46 (Tabela 62 do ARF PLDO 2023).

Tabela 46 - Matriz do Modelo de Ajuste de Perdas da STN - Estágios, Níveis de Risco e Ajustes para Perdas Estimadas

Estágio conforme Modelo do IFRS 9 / CPC 48	Nível de Risco / Rating	Ajustes para Perdas Estimadas (em % do saldo devedor dos financiamentos)
Primeiro Estágio	AA	0,00%
Segundo Estágio	A	1,00%
	B	2,00%
	C	5,00%
	D	10,00%
	E	30,00%
	F	50,00%
	G	70,00%
Terceiro Estágio	H	100,00%

Fonte e elaboração: STN/SETO/ME

A atribuição dos *ratings* é efetuada de forma mensal a todos os ativos registrados na carteira, sendo vedada mais de uma mudança de classificação de risco para cada contrato / mutuário dentro de um mesmo mês. Após a classificação dos contratos conforme os *ratings* representados na Tabela 47 (Tabela 63 do ARF PLDO 2023), são aplicáveis os respectivos percentuais para ajuste de perdas estimadas calculados sobre os saldos devedores dos contratos registrados no Sistema de Acompanhamentos de Haveres Financeiros junto a Estados e Municípios – SAHEM.

Tabela 47 - Tabela de Conversão das Notas CAPAG para ratings da matriz STN

Classificação Final CAPAG	Nível de Risco / Rating da Matriz STN
A	AA
B	C
C	F
D	H
n.d.	H
suspensa	H

Fonte e elaboração: STN/SETO/ME

4.2.5 Haveres Financeiros Não Relacionados a Entes Federativos (NR)

Em relação aos Haveres Financeiros não Relacionados a Entes Federativos, foram atualizadas as informações dos fluxos estimados, segundo haver financeiro sob gestão da Secretaria do Tesouro Nacional, por exercício, conforme a Tabela 48, que substitui a Tabela 66 do ARF 2023. Nessa tabela, também está sendo corrigido o tipo de impacto das operações de crédito à exportação e do Programa Emergencial de Suporte ao Emprego - PESE/FOPAG, tendo em vista que são consideradas para o cálculo do resultado primário (assim como as despesas desse Programa).

Tabela 48 - Fluxos estimados, segundo haver financeiro sob gestão da STN, por exercício

Em R\$ milhões

Haver Financeiro	Estoque Valor Realizado	Fluxo Valor Estimado					Impacto Financeiro (F) Primário (P)
		2021	2022	2023	2024	2025	
Empréstimos às Instituições Financeiras ¹	171.234,2	41.361,1	19.371,3	14.586,9	10.630,7		F
Operações de Crédito Rural	4.579,1	348,5	606,1	555,6	468,0		F
Operações de Cessões de Crédito (ou estruturadas)	7.370,0	958,8	1.310,6	1.050,4	1.081,8		F
Operações de Crédito à Exportação	6.024,8	891,6	897,6	902,5	924,7		P
Empréstimos a Entidades Não Financeiras	42,3	29,2	12,0	0,0	0,0		F
Programa Emergencial de Suporte ao Emprego - PESE/FOPAG	4.774,2	3.020,1	1.935,3	0,0	0,0		P
Total	194.024,5	46.609,4	24.132,8	17.095,3	13.105,2		

¹ Os valores estimados consideram os cronogramas de retorno dos contratos apresentados por BNDES, BB e BNB por conta do Acórdão 56/2021 - TCU.

Fonte e elaboração: STN/SETO/ME.

No que se refere à gestão de riscos da carteira sob a gestão da STN, foram atualizadas na Tabela 49 as estimativas de impacto que se referem às informações da Tabela 67 do ARF 2023.

Tabela 49 - Estimativas dos riscos fiscais por haver financeiro

Em R\$ milhões

Haver Financeiro	Riscos fiscais Valor Estimado (\$)			
	2022	2023	2024	2025
Empréstimos às Instituições Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Rural	225,3	493,4	452,6	373,8
Operações de Cessões de Crédito (ou estruturadas)	1,1	3,7	2,9	3,0
Operações de Crédito à Exportação	206,6	499,2	501,9	514,3
Empréstimos a Entidades Não Financeiras	0,0	0,0	0,0	-
Programa Emergencial de Suporte ao Emprego - PESE/FOPAG	167,4	257,4	-	-
Total	600,4	1.253,7	957,4	891,1

Fonte e elaboração: STN/SETO/ME.

4.3 OUTROS RISCOS ESPECÍFICOS

4.3.1 Parcerias Público-Privadas e Concessões Públicas

Não houve atualização.

4.3.2 Estatais Federais (NR)

O conjunto de empresas estatais federais não dependentes controladas diretamente pela União refere-se atualmente a um conjunto de 28 empresas, sendo 23 empresas públicas e 5 sociedades de economia mista, conforme a Tabela 50 que atualiza a Tabela 71 do ARF PLDO 2023. A Companhia Docas do Espírito Santo (Codesa) foi privatizada em fevereiro e a Eletrobras em junho de 2022.

As empresas estatais federais em liquidação, que também não fazem parte desta seção, não integram o Orçamento Fiscal nem o Orçamento de Investimento, mas integram o Programa de Dispêndios Globais (PDG). Atualmente não há empresa não dependente controlada pela União em processo de liquidação.

Quanto ao resultado fiscal das empresas estatais não dependentes, vale lembrar que as Instituições Financeiras Federais (IFF), incluída a FINEP, não compõem o setor público consolidado conforme metodologia vigente. A Petrobras e suas subsidiárias, por outro lado, foram excluídas do escopo da metodologia do Banco Central.

Para a análise de risco foram incluídas duas empresas recentemente criadas no âmbito de processos de desestatização em curso, respectivamente da Infraero, da Eletrobras e da CBTU: a) a ENBPARG (Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A.) que viabilizou a transferência para a União do controle da Eletronuclear e da Itaipu, e b) a VDMG (Veículo de Desestatização MG Investimentos S.A.) relacionada ao sistema de metrô em Belo Horizonte.⁸

Tabela 50- Escopo da Análise de Riscos de Empresas Estatais Não Dependentes

Empresa	Natureza	Participação ¹
ABGF	Empresa Pública Não Dependente	100,00%
BNDES	Empresa Pública Não Dependente	100,00%
CAIXA	Empresa Pública Não Dependente	100,00%
CASA DA MOEDA	Empresa Pública Não Dependente	100,00%
DATAPREV	Empresa Pública Não Dependente	51,00%
CORREIOS	Empresa Pública Não Dependente	100,00%
EMGEA	Empresa Pública Não Dependente	100,00%
ENGEPRON	Empresa Pública Não Dependente	100,00%
FINEP	Empresa Pública Não Dependente	100,00%
HEMOBRAS	Empresa Pública Não Dependente	100,00%
INFRAERO	Empresa Pública Não Dependente	100,00%
PPSA	Empresa Pública Não Dependente	100,00%
SERPRO	Empresa Pública Não Dependente	100,00%
CEAGESP	Empresa Pública Não Dependente	99,70%
CDC	Empresa Pública Não Dependente	99,90%
CDP	Empresa Pública Não Dependente	100,00%

⁸ Decreto Nº 10.791, DE 10 de setembro de 2021

CDRJ	Empresa Pública Não Dependente	100,00%
CODEBA	Empresa Pública Não Dependente	98,40%
CODERN	Empresa Pública Não Dependente	100,00%
SPA (CODESP)	Empresa Pública Não Dependente	100,00%
NAVBRASIL²	Empresa Pública Não Dependente	100,00%
ENBPAR³	Empresa Pública Não Dependente	100,00%
VDMG⁴	Empresa Pública Não Dependente	100,00%
BANCO DO BRASIL	Sociedade de Economia Mista Não Dependente – Capital Aberto	50,00%
PETROBRAS⁵	Sociedade de Economia Mista Não Dependente – Capital Aberto	28,67%
BASA⁶	Sociedade de Economia Mista Não Dependente – Capital Aberto	51,00%
BNB	Sociedade de Economia Mista Não Dependente – Capital Aberto	55,45%
CEASAMINAS	Sociedade de Economia Mista Não Dependente – Capital Fechado	99,60%

¹ Posição em 31/12/2021

² Decreto Nº 10.589, de 24 de dezembro de 2020

³ Decreto Nº 10.791, DE 10 de setembro de 2021

⁴ Res. CPPI Nº 206, DE 13 de dezembro de 2021

⁵ Controle por meio das ações ordinárias.

⁶ Decreto Nº 10.955/22 autorizou o aumento de capital social do Banco da Amazônia S.A (Basa) no valor de até R\$ 1 bilhão

Fonte e elaboração: STN/SETO/ME.

No que diz respeito ao item 4.3.2.2 - Metodologia de avaliação dos riscos, Risco 2 - aportes emergenciais, os requerimentos mínimos de capital, baseados no Acordo de Basileia III, conforme definidos na Resolução CMN nº 4.955, de 21 de outubro de 2021, devem ser apurados pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução BCB nº 4.958, de 21 de outubro de 2021. Finalmente, devem ser acrescidas ao Capital Principal as seguintes parcelas constituídas como reservas, ou “colchões”, para amortecer riscos específicos, com o título de Adicional do Capital Principal (ACP):

- Adicional de Conservação do Capital Principal (ACP Conservação), de 2,5%, único aplicável a todas as instituições financeiras;
- Adicional Contracíclico (ACP contracíclico), máximo de 2,5%, conforme metodologia estabelecida pelo Banco Central. No momento o ACP contracíclico é de 0%;
- Adicional Sistêmico (ACP sistêmico), com limite máximo de 2%, sendo o valor de 1%, aplicável aos bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimento e caixas econômicas; com Exposição Total/PIB superior a 10% e inferior a 50%, caso do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

São apresentados na tabela a seguir os fluxos constituintes da base para a apuração dos riscos fiscais. Trata-se de fluxos de naturezas diversas, sendo: a) ingresso de receitas; b) realização de despesa e c) resultado primário. O valor da previsão das transferências para aumento de capital (valores pagos) inclui dotação orçamentária anual acrescida dos restos a pagar (RAP). Assim, a Tabela 51 atualiza as estimativas de fluxos para o atual e próximos exercícios subseqüentes e substitui a Tabela 73 do ARF PLDO 2023.

Tabela 51 - Fluxos estimados - Estatais

Em R\$ milhões

Natureza do Fluxo	Fluxo Valor Estimado				Impacto Financeiro (F) Primário (P)
	2022	2023	2024	2025	
Receita de Dividendos e JCP ¹	79.997,4	41.355,3	35.488,9	30.786,3	F e P
Transferências para Aumento de Capital ²	8,5	n.d.	n.d.	n.d.	F e P
Resultado Primário das Empresas Estatais	-2.766,9	-3.002,9	-3.221,4	-3.447,6	P

n.d. - informação não disponível.

¹ Dividendos previstos no PLOA 2023 e Petrobras previsão em 29/07/2022.

² Transferências para aumento de capital da LOA 2022 + restos a pagar inscritos

³ Metas Fiscais previstas no PLDO 2023.

Fonte: dividendos, STN; resultado primário, LDO; e transferências para aumento de capital, SEST e STN.

Elaboração: STN/SETO/ME.

Também foram atualizados os dados sobre impactos estimados conforme Tabela 52 que substitui a Tabela 74 do ARF PLDO 2023

Tabela 52 - Impactos estimados (Estatais Não Dependentes)

Em R\$ milhões

Impactos Estimados	Fluxo Valor Estimado				Impacto Financeiro (F) Primário (P)
	2022	2023	2024	2025	
Estimativa de Dividendos e JCP ¹ (a)	79.997,4	41.355,3	35.488,9	30.786,3	F e P
Risco 1 - Frustração da Receita de Dividendos e JCP (b)	0,0	0,0	0,0	0,0	
Reestimativa (c) = (a) + (b)	79.997,4	41.355,3	35.488,9	30.786,3	
Estimativa de Transferência para Aumento de Capital ² (d)	8,5	n.d.	n.d.	n.d.	F e P
Risco 2 - Aporte Emergencial (e)	1.212,1	0,0	0,0	0,0	
Reestimativa (f) = (d) + (e)	1.220,6	-	-	-	
Estimativa de Resultado Primário das Estatais (g)	-2.776,9	-3.002,9	-3.221,4	-3.447,6	P
Reestimativa SEST ³ (h)	-898,6	-2.829,1	-3.048,6	-3.267,1	
Risco 3 - Esforço Fiscal Adicional (compensação) ⁴ (i) = min((h) - (g), 0)	0,0	0,0	0,0	0,0	

¹ Dividendos e Resultado Primário: PLOA 2023 e Petrobras previsão em 29/07/2022

² Transferências para aumento de capital = Tesouro Transparente: Dotações para aumento de capital + restos a pagar inscritos

³ A reestimativa corresponde à reprogramação do Siest acrescida de ajustes de discrepância estatística estimados (ajuste Emgea e outros).

⁴ Somente haverá expectativa de esforço fiscal adicional se o resultado reestimado (SEST) for pior do que a Estimativa de Resultado (Meta LDO).

Fonte: dividendos, STN; resultado primário, SEST; e transferências para aumento de capital, STN.

Elaboração: STN/SETO/ME.

Foi incluído como expectativa de aporte emergencial, em 2022, o valor de R\$1,2 bilhão para aumento de capital da Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. (Enbpar). Trata-se do Projeto de Lei nº 16, de 2022, em tramitação no Congresso Nacional. A Enbpar já recebeu, em 2022, o montante de R\$ 4 bilhões, destinados a viabilizar sua participação na Eletronuclear e na Itaipu Binacional, no âmbito do processo de privatização da Eletrobras. A despesa já está incorporada na programação financeira do Tesouro Nacional.

A Tabela 53 atualiza a Tabela 75 do ARF 2023, que apresenta as projeções de dividendos/JCP para os próximos exercícios por empresas ou grupo de empresas.

Tabela 53 - Projeção de dividendos/JCP 1

Em R\$ milhões

Empresas	2022	2023	2024	2025
BB	5.144,7	4.769,0	5.110,8	5.520,9
CEF	3.591,4	2.475,0	2.831,3	3.037,5
BNDES	18.878,6	14.383,0	7.794,4	2.450,7
PETROBRAS	50.188,7	18.925,3	18.925,3	18.925,3
Demais Participações	2.193,2	803,1	827,1	851,9
Total	79.997,4	41.355,3	35.488,9	30.786,3

¹ Previsão do PLOA 2023 e Petrobras previsão em 29/07/2022.

Fonte e elaboração: STN/SETO/ME.

Na Tabela 54 a seguir que substitui a Tabela 76 do ARF PLDO 2023 são apresentados os índices atualizados das IFFs referente ao 4º trimestre de 2021, para o BNB e 1º trimestre de 2022, para os demais, comparados com o índice mínimo regulatório dos três indicadores de capital de Basileia III vigentes (incluídos os adicionais de capital principal de conservação e sistêmico, e não incluído o adicional contracíclico).

Tabela 54 - Índices de Capital Observados x Requerimentos Mínimos

1T2022	Capital Principal	Capital Nível I	Basileia
BB	12,71%	15,47%	17,69%
CEF	15,66%	15,93%	19,52%
Requerimento Mínimo ¹	8,00%	9,50%	11,50%
1T2022 e 4T2021 (BNB)	Capital Principal	Capital Nível I	Basileia
BNDES	32,26%	32,26%	39,51%
BASA	12,50%	12,50%	12,50%
BNB	10,23%	11,33%	13,87%
Requerimento Mínimo ²	7,00%	8,50%	10,50%

¹ Inclui ACP conservação e ACP sistêmico.

² Inclui ACP conservação.

Fonte: Informações Trimestrais (ITR) - 4º Trimestre 2021 e 1º Trimestre 2022; Resolução CMN nº 4.193; e regulamentações.

Elaboração: STN/SETO/ME.

Ressalta-se que todas as instituições apresentavam, no encerramento do 1º trimestre de 2022 (4º trimestre de 2021 no caso do BNB), os índices de capital acima dos mínimos regulatórios em pelo menos 1,0 ponto percentual, o que pode ser considerada uma margem razoável.

Em relação às demais empresas (não financeiras), a Eletrobras não teve uma estimativa de dividendos inserida no PLOA 2023 pois a participação acionária remanescente da União após o processo de desestatização da Companhia permanece depositada no PND.

No que diz respeito ao Risco 2 – aporte emergencial, em relação às instituições financeiras federais, a mesma análise em relação ao risco de frustração de dividendos se aplica ao risco de aumento de capital, de forma que esse risco é evidentemente remoto para este grupo de empresas estatais. O risco já relatado de que o BNB possa se desenquadrar no índice de capital Nível I, em decorrência do ressarcimento ao FNE determinado pelo Acórdão TCU nº 1325-Plenário, de 27/05/2020, pode ser

compensado com retenção de lucros (dividendos) ou outras medidas de ajuste ou gerenciamento dos impactos, caso venha a se materializar.

Em relação às empresas estatais não financeiras, permanece a expectativa de que algumas enfrentem dificuldades financeiras, mas houve melhoria de desempenho na maioria dessas empresas, em alguns casos afastando riscos no curto prazo ou médio prazos: Infraero, Emgea, ECT, Casa da Moeda e as companhias docas (CDC, CDP, Codeba, CDRJ, Codern, SPA-Codesp). As demonstrações financeiras anuais de 2021 e as demonstrações intermediárias de 2022 indicam tendências de melhoria em algumas empresas, mas possível agravamento da situação em outras, o que mantém a necessidade de acompanhamento de seu desempenho, que está sujeito a fatores econômicos, de mercado, de legislação, dentre outros. Dentre as empresas que podem apresentar algum agravamento de sua situação financeira ou econômica estão a Emgea e a Codern. A previsão para aumento de capital na LOA 2022 é de apenas R\$ 300 mil que se soma a R\$8 milhões de restos a pagar inscritos, o que representa um valor anual muitíssimo aquém do histórico dessa despesa. Também se encontra em tramitação crédito especial para aumento de capital da Enbpar no valor de R\$1,2 bilhão.

A Tabela 55 atualiza a tabela 77 do ARF PLDO 2023:

Tabela 55 - Risco 2 - Aportes emergenciais em empresas não dependentes não financeiras

Empresa ¹	Contexto	Principais Causas	Indicadores	Ações Mitigadoras	PND	Modelo de Desestatização
BNB	Risco de não atingimento de indicadores de capital	Decisão do TCU sobre pagamento de ressarcimentos ao FNE	Índices operacionais de Basilea III	medidas de ajuste ou gerenciamento de impactos	Não	Não
Correios	Capacidade operacional e solvência	Queda de receita/demanda, inserção mercadológica e estratégica	Receita Líquida, resultado operacional, resultado do exercício, despesas operacionais, obrigações atuariais, grau de endividamento	Melhoria da gestão, redução de custos, desligamento voluntário, melhoria de processos, racionalização da estrutura, inclusão PPI	Sim	(Decreto nº 10.674 Projeto de Lei nº 591/2021 (em tramitação no Congresso Nacional) – permite execução dos serviços postais pela iniciativa privada
Emgea	Fluxo de caixa	Dificuldade de realização de ativos (novação de créditos FCVS) para pagamento de obrigações (principalmente com o FGTS)	Fluxo de caixa, resultado operacional, resultado do exercício	Renegociação de dívidas para compatibilização de fluxos	Sim	Ainda não definido. Inclusão no PND (Res. CPPI nº 65/2019 e Decreto nº 10.008/2019). Estudos de desestatização
Casa da Moeda	Capacidade operacional e solvência	Queda de receita, inserção mercadológica e estratégica	Receita líquida, resultado operacional e resultado do	Redução de despesas, desligamento voluntário, inclusão PND	Sim	Ainda não definido. Resolução CPPI nº 17/2017 e Decreto nº 10.054/2019.

			exercício, grau de endividament o			
Companhias Docas (CDC, CDP, Codeba, CDRJ, Codesa, Codern, SPA-Codesp)	Fluxo de caixa	Passivos de previdência complementar	Resultado operacional, resultado do exercício, fluxo de caixa, obrigações atuariais	Defesa judicial, monitoramento dos riscos. Equacionamento de pendências de planos de previdência complementar	Sim Codesp. Não as demais	Codesp – modelo não definido. Resolução CPPI nº 14/2017 e Decreto nº 9.852/2019 e CPPI nº 69/2019, Decretos nº 10.138/2019 e 11.152, respectivamente
Infraero	Capacidade operacional e solvência	Queda de receita inserção estratégica insatisfatória necessidade de aportes para inversões financeiras	Receita Líquida, resultado operacional, resultado do exercício, inversões financeiras, retorno de participações	Revisão estratégica, redução de despesas	Sim (aeroportos)	Implantada a concessão dos principais aeroportos. Participação minoritária em consórcios

Fonte e elaboração: STN/SETO/ME.

A Tabela 56 abaixo atualiza a Tabela 78 do ARF PLDO 2023:

Tabela 56 - Estimativa de materialização do risco de aportes emergenciais

Empresa ¹	Materialização do Risco			
	2022	2023	2024	2025
BNB	Possível	Possível	Remoto	Remoto
ECT	Remoto	Remoto	Remoto	Possível
Emgea	Possível	Possível	Remoto	Remoto
Casa da Moeda	Remoto	Remoto	Possível	Possível
Companhias Docas (CDC, CDP, Codeba, CDRJ, Codern, SPA-Codesp)	Remoto	Possível (Codern)	Possível (Codern)	Remoto
Infraero	Remoto	Remoto	Possível	Possível

¹As empresas são mantidas em acompanhamento de risco até a existência de um cronograma formal de privatização

Fonte e elaboração: STN/SETO/ME

Devido a um recente agravamento da situação de fluxo de caixa da Emgea, com elevação do risco de inadimplência de obrigações financeiras perante o FGTS, especialmente em decorrência de características e dificuldades inerentes ao processo de reconhecimento e novação de créditos do FCVS, foi alterada a avaliação de risco de realização de aportes, de remoto para possível em 2022 e 2023. São várias as razões para essa avaliação. Primeiramente, encontram-se em curso tratativas para a renegociação dos prazos de vencimento das dívidas, procedimento já realizado em outras ocasiões. As obrigações da Emgea com o FGTS são garantidas pela própria União, mas a situação de inadimplência pode gerar ainda maiores restrições para a empresa, que depende desse tipo de repactuação ocasionalmente. Os ativos da empresa superam, em valor, suas obrigações e a Emgea já se encontra em processo de desestatização, devendo qualquer pretensão de aumento de capital

estar em consonância como o modelo de desestatização a ser adotado, restando, em situação de emergência, a transferência de subvenção econômica.

Tem se verificado igualmente um risco de agravamento da situação econômica da CODERN, razão pela qual a avaliação de risco de aportes emergenciais se alterou de remoto para possível em 2023 e 2024. As demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2021 ainda não foram auditadas. O arrendamento do Terminal Salineiro de Areia Branca, promovido pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários – Antaq, na bolsa de valores de São Paulo, paralelamente à ampliação de investimento diretos de infraestrutura na área portuária, deverá representar, por outro lado, redução de despesas, mas também de receitas da empresa a partir do exercício de 2022.

A seguir apresenta-se a atualização da tabela 79 do ARF PLDO 2023 que apresenta as metas de resultado primário referente ao agregado das empresas estatais federais definidas na LDO 2023.

Tabela 57 - Estimativa de materialização do risco de esforço fiscal adicional

Exercício	Meta LDO	Resultado Estimado	Materialização do Risco
2022	-2.766,0	-898,6	Remoto
2023	-3.002,9	-2.829,1	Remoto
2024	-3.221,4	-3.048,6	Remoto
2025	-3.447,6	-3.267,1	Remoto

Fonte: LDO 2022. Elaboração: STN/SETO/ME

O resultado primário de 2022 das empresas estatais está concentrado no desempenho da implementação do Programa Fragatas Classe Tamandaré pela Engeprom, pois os recursos já foram recebidos anteriormente mediante aumento de capital, restando a realização das despesas ao longo dos próximos anos, assim como nos recursos aportados como aumento de capital na ENBPAR. Outro aspecto importante é que ainda não está incluída na programação a empresa Eletronuclear (subsidiária da Enbpar), que também será responsável pela incorporação de mais de R\$3 bilhões de aporte de capital recebidos em 2022, ainda não reconhecidos no conceito acima da linha, além do impacto da implementação de projeto de grande envergadura, a construção da usina nuclear Angra III, estimado em cerca de R\$ 17 bilhões, em cronograma de execução física financeira ainda não confirmado. A inclusão da Eletronuclear depende de uma avaliação de natureza jurídica, segundo a SEST/SEDDM.

A possível inclusão da Eletronuclear, em função do provável cronograma de término da construção de Angra III, deverá afetar as metas de resultado primário das estatais, de maneira a comportar tais investimentos, de grande monta.

4.3.3 Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) (NR)

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) atualizou as informações do Fies, conforme se observa nas tabelas e figura a seguir, que se referem às Tabelas 80 a 86, 89 e 91 e Figura 19 do ARF PLDO 2023.

Ressalta-se a entrada em vigor da Lei nº 14.375/2022, originada da MP nº 1.090/2021, que autorizou a renegociação de débitos de estudantes com o Fies em contratos firmados até o segundo semestre de 2017. Com a nova Lei, estudantes com débitos vencidos e não pagos há mais de 90 dias na data da publicação da medida (30 de dezembro de 2021) podem ter desconto de 12% no pagamento à vista, ou parcelar o débito em 150 meses, com perdão dos juros e das multas. Quando o débito passar de 360 dias, podem-se aplicar descontos a partir de 77%. Esse percentual pode chegar a 99% para os devedores inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

O Programa, desde sua criação em 1999 até o segundo semestre de 2022, concedeu aproximadamente 3,8 milhões de financiamentos em todo o Brasil, sendo que 2,8 milhões foram formalizados a partir do ano de 2010. A Tabela 58 atualiza a Tabela 80 do ARF PLDO 2023.

Tabela 58 - Evolução da concessão de contratos do Fies

Ano ¹	Quantidade de Contratos Concedidos em cada ano ²
2010	76.024
2011	154.295
2012	377.816
2013	559.784
2014	732.626
2015	287.546
2016	203.522
2017	175.980
2018	82.687
2019	85.091
2020	53.923
2021	45.932
1º/2022	29.323
Total	2.864.549

¹ Contratos assinados a partir de 15/1/2010.

² Posição em 30/06/2022.

Fonte e Elaboração: FNDE.

Em 2021 o Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo (FGEDUC) realizou a honra de R\$ 5,2 bilhões referentes aos contratos inadimplentes acima de 360 dias, com previsão de honrar cerca de R\$ 1,5 bilhão no segundo semestre de 2022, gerando mais arrecadação do programa aos cofres públicos.

O valor da exposição ao risco de crédito relativa às operações do Fies, em 30/06/2022, era de R\$ 107,4 bilhões, sendo que R\$ 105,5 bilhões são referentes aos contratos formalizados a partir de 2010. A Tabela 59 atualiza a Tabela 81 do ARF PLDO 2023, que apresenta a evolução da carteira segundo a safra de concessão de crédito.

Tabela 59 - Valores da dívida segundo safra de concessão de crédito

Em R\$ milhões

Ano	Valor da Dívida (\$) ¹
Até 2009	1.935,6
2010	2.233,2
2011	4.715,2

LDO 2023, Anexo II – Informações Complementares ao PLOA – 2023
XXI – Atualização do Anexo de Riscos Fiscais

Em R\$ milhões

Ano	Valor da Dívida (\$) ¹
2012	11.904,7
2013	20.424,9
2014	31.864,2
2015	16.388,8
2016	9.699,1
2017	8.331,5
Total	107.497,1

¹ Posição 30/06/2022

Fonte e Elaboração: FNDE

Relativamente aos contratos formalizados até 2017, a União submete-se a uma exposição adicional de R\$ 82 milhões (versus R\$ 221 milhões em 2021) em recursos contratados ainda por liberar, chegando a uma exposição total de aproximadamente R\$ 107,5 bilhões ao final de 2022 (posição de 30/06/2022). A Tabela 60 atualiza a Tabela 82 do ARF PLDO 2023.

Tabela 60 - Exposição ao risco de crédito, por ano

Em R\$ milhões

Exposição	2021	2022
Contratos Legados (até 2010) (a)	2.275,8	1.935,6
Contratos Atuais (b)	111.031,8	105.561,6
Exposição por Valores já Liberados (c) = (a) + (b)	113.307,6	107.497,1
Valores a Liberar (estimativa) (d)	220,9	82,9
Exposição Total (c) + (d)	113.528,5	107.580,0

Posição 30/06/2022. Fonte e Elaboração: FNDE.

Quanto a situação de adimplência, o saldo devedor integral dos contratos considerados inadimplentes alcançou o valor de R\$ 44,7 bilhões, representando 53,1% do valor total da dívida na fase de amortização. O atraso nos pagamentos por parte dos estudantes dos financiamentos concedidos entre 2010 e junho de 2022, contados a partir de um dia, foram observados em 65,1% dos contratos (1.568.045). Juntos, se considerado o saldo devedor integral desses contratos, respondem por um valor total de R\$ 105,5 bilhões, equivalente a 63,1% do total da carteira. A Tabela 61 atualiza a Tabela 83 do ARF PLDO 2023.

Tabela 61 - Situação dos contratos concedidos entre 2010 e 2017

Em R\$ milhões

Situação do Contrato ¹	Quantidade de Contratos ²	Valor da Dívida (Em R\$ milhões)	Atraso Médio (Em dias)
Adimplente	841.332	38.858,5	0,0
1 a 14 dias de atraso	27.358	1.094,3	10,7
15 a 30 dias de atraso	148.957	7.437,0	21,6
31 a 60 dias de atraso	48.474	1.554,4	51,6
61 a 90 dias de atraso	33.079	1.380,2	81,3
91 a 120 dias de atraso	64.975	4.177,9	113,9
121 a 150 dias de atraso	26.132	1.135,7	141,2
151 a 180 dias de atraso	28.701	1.396,3	171,9
181 a 360 dias de atraso	150.045	8.807,9	271,7
> 360 dias de atraso	1.040.324	39.719,4	1.515,3
Total	2.409.377	105.561,6	237,9

¹ Posição em 30/06/2022.

² Contratos assinados a partir de 15/1/2010.

Fonte e Elaboração: FNDE.

No caso dos contratos formalizados até 2009, os atrasos nos pagamentos, contados a partir de um dia, foram observados em 69,5% dos contratos (97.383). O saldo devedor integral desses contratos era de R\$ 1,2 bilhão, equivalente a 66,0% do total da carteira. A Tabela 62 atualiza a Tabela 84 do ARF PLDO 2023.

Tabela 62 - Situação dos contratos concedidos até 2009

Em R\$ milhões

Situação do Contrato ¹	Quantidade de Contratos	Valor da Dívida (Em R\$ milhões)	Atraso Médio (Em dias)
Adimplente	42.777	656,2	0,0
1 a 14 dias de atraso	2.714	35,5	7,9
15 a 30 dias de atraso	5.806	75,4	20,1
31 a 60 dias de atraso	3.536	46,8	47,55
61 a 90 dias de atraso	2.312	28,5	77,1
91 a 120 dias de atraso	1.482	20,6	108,8
121 a 150 dias de atraso	1.345	19,6	137,2
151 a 180 dias de atraso	1.382	20,5	168,0
181 a 360 dias de atraso	3.280	42,6	268,2
> 360 dias de atraso	75.526	989,7	3.853,7
Total	140.160	1.935,6	468,9

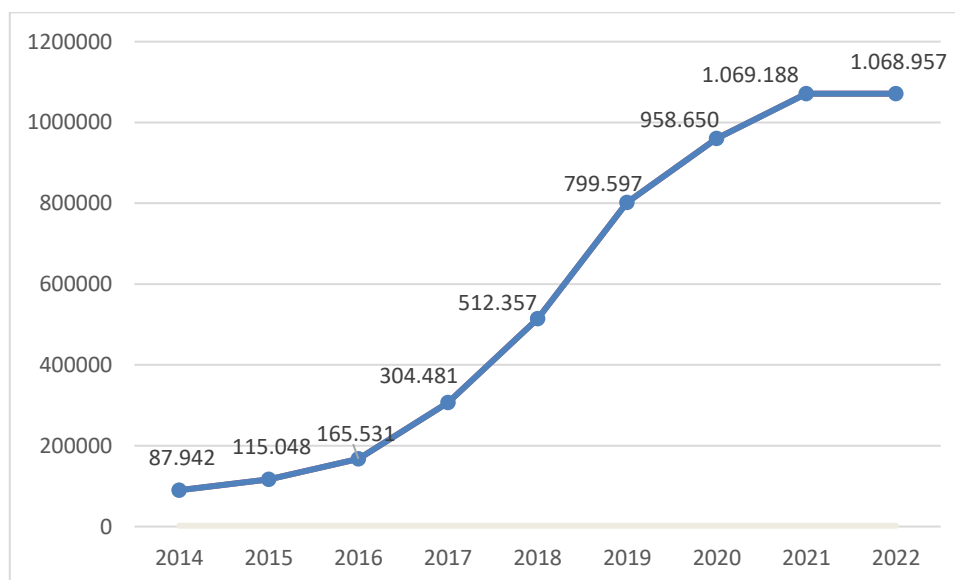
¹ Contratos assinados até 15/1/2010.

² Posição em 30/06/2022.

Fonte e Elaboração: FNDE.

O índice de crescimento dos valores a receber dos contratos que passaram a ser classificados como inadimplentes – prestações não pagas a partir do nonagésimo dia após o vencimento da prestação, alcançou 5,05% (5,6% em 2021). A Figura a seguir substitui a Figura 19 do ARF PLDO 2023.

Figura 18 - Evolução de contratos inadimplentes, em fase de amortização



* Contratos concedidos entre 2010 e Junho de 2022. Quantidade de contratos com atrasos a partir de 90 dias

Fonte e Elaboração: FNDE

Desconsiderando o impacto de eventuais instrumentos mitigadores de risco, ao final do 1º semestre de 2022, o valor do ajuste para perdas estimadas, para fins contábeis, alcançou R\$ 36,6 bilhões, sendo R\$ 36,4 bilhões referentes ao ajuste para perdas de longo prazo e R\$ 230,3 milhões correspondentes ao ajuste para perdas de curto prazo. A Tabela 63 substitui a Tabela 85 do ARF PLDO 2023.

Tabela 63 - Ajuste para perdas estimadas, segundo *rating*

Em R\$ milhões

Rating	Fator de Provisão (%)	Quantidade de Contratos	Saldo devedor dos contratos	Valor do ajuste para perdas estimadas ¹
A	0,5	919.653	36.050,3	180,2
B	1,0	54.979	1.607,1	16,0
C	3,0	72.679	3.386,9	101,6
D	10,0	56.626	2.564,2	256,4
E	30,0	36.062	1.681,0	504,3
F	50,0	62.304	3.774,6	1.887,3
G	70,0	29.078	1.651,4	1.155,9
H	100,0	852.148	32.531,4	32.531,3
Total		2.083.529	83.246,9	36.633,0

¹ Posição em 30/06/2022.

Fonte e Elaboração: FNDE.

Ao final do 1º semestre de 2022, 2,1 milhões de contratos estavam em amortização, com saldo devedor total de R\$ 84,3 bilhões, o que representa aumento de 10,5% e de 21,3%, respectivamente, em relação ao exercício de 2021.

Quanto aos contratos e o valor da dívida por modalidade de garantia, a Tabela 64 atualiza a Tabela 86 do ARF PLDO 2023, na subseção de medidas de mitigação do risco de crédito.

Tabela 64 - Contratos e valor da dívida, segundo modalidade de garantia

Em R\$ milhões

Tipo de Garantia	Quantidade de Contratos ¹	Valor da Dívida ² (Em R\$ milhões)
FGEDUC	1.640.690	68.343,0
FGEDUC + FIANÇA	256.777	15.865,0
FIANÇA	511.910	21.354,0
Total	2.409.377	105.561,6

¹ Contratos assinados a partir de 15/1/2010.

² Posição em 30/06/2022.

Fonte e Elaboração: FNDE.

Conforme já previsto, além dos aportes de capital até 2021, por parte do Governo Federal ao FG-Fies, houve mais R\$ 250 milhões até junho de 2022 e haverá outro aporte de R\$ 250 milhões no segundo semestre deste ano. O saldo devedor dos contratos formalizados no âmbito do Novo Fies, a partir de 2018, alcançou, no segundo semestre de 2022, o valor de R\$ 9,8 bilhões, com comprometimento futuro de desembolso estimado da ordem de R\$ 3,5 bilhões, se forem cumpridas as exigências para a

realização dos aditamentos semestrais do financiamento por parte dos estudantes financiados e das instituições de ensino.

No que se refere aos aspectos fiscais e orçamentários, no exercício de 2022 o desembolso estimado ficou abaixo dos últimos anos tendo em vista a baixa adesão das vagas disponibilizadas pelo programa, acarretando um aumento maior dos contratos em fase de amortização, e uma redução do crescimento de contratos em utilização. Também há a existência de grande volume de títulos públicos na custódia do Fies, descartando novas emissões de certificados, evitando a utilização de mais orçamento. Essa redução também busca melhorar a eficiência da execução da dotação orçamentária. A Tabela 65 atualiza a Tabela 89 do ARF PLDO 2023.

Tabela 65 - Comparação entre o desembolso estimado e realizado, por ano

Em R\$ milhões

Ano	2020	2021	1ºsem/2022
Estimado	8.860,5	8.481,5	5.529,2
Realizado	5.087,6	4.393,2	1.952,8
Percentual de execução	57%	52%	35%

Obs.: Não inclui restos a pagar.

Fonte e elaboração: FNDE

A Tabela 66 atualiza a Tabela 91 do ARF PLDO 2023, que apresenta as estimativas do subsídio implícito associados ao Fies.

Tabela 66 - Estimativa de subsídio implícito, segundo programa, por exercício

Em R\$ milhões

Programa	2022	2023	2024
Fies antigo	13.161,4	13.595,1	10.829,9
Fies novo	-3.100,5	-1.285,6	1.977,0
Total	10.060,9	12.309,5	8.852,9

Obs.: Projeções preliminares.

Fonte e elaboração: FNDE

4.3.4 Sistema Financeiro Nacional

Não houve atualização.

4.3.5 Desastres (NR)

Com relação aos Desastres, a informação referente ao pagamento total do ano de 2021 foi atualizada, passando de R\$ 914,2 milhões para R\$ 1,1 bilhão conforme Tabela 67, a seguir, que atualiza a tabela 92 do ARF PLDO 2023.

Tabela 67 - Execução orçamentária do Programa 2218 (antigo 2040) - Gestão de Riscos e Desastres

Em R\$ milhões

Programa 2218 (antigo 2040)	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Dotação Inicial	2.400,4	2.921,8	1.721,0	345,0	1.058,5	787,6	1.103,4	783,6	671,7
Dotação Atualizada	6.542,3	4.398,4	2.928,4	1.801,4	2.072,6	1.777,3	1.161,3	1.886,0	1.229,9
Pagamento Total ¹	3.036,5	3.038,9	1.757,5	1.938,4	1.898,3	1.623,9	1.247,7	1.567,8	1.131,6
Porcentagem do PIB	0,06%	0,05%	0,03%	0,03%	0,03%	0,02%	0,02%	0,01%	0,01%

¹ Inclui os pagamentos relativos a Restos a Pagar.

Fonte: SIAFI, IBGE. **Elaboração:** STN/SETO/ME

4.3.6 Mudanças Demográficas

Não houve atualização.

5 CONSIDERAÇÃO FINAL (NR)

A atualização do Anexo de Riscos Fiscais do PLDO 2023 contido no presente documento dispõe-se a cumprir o estabelecido no inciso XXI do Anexo II do PLDO 2023 e deste modo promover a atualização dos riscos fiscais aos quais o Governo Federal está exposto.

Cabe observar que esta atualização deve ser considerada em conjunto com o Anexo de Riscos Fiscais do PLDO 2023, publicado em abril de 2022 e disponível em <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/anexo-de-riscos-fiscais-da-ldo/2023/20>, uma vez que o presente traz em seu conteúdo apenas as alterações em relação ao documento original.

Com fundamentação nas informações prestadas pelos órgãos, consubstanciadas neste documento, e das considerações acima enunciadas, verifica-se um considerável aumento no risco total de demandas judiciais, quando somados o risco provável e o possível. Assim, percebe-se que as alterações indicam agravamento da exposição das contas públicas a passivos contingentes ante o relatado no Anexo de Riscos Fiscais do PLDO 2023.